



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 04 de novembro de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº208 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 24,12

PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

PORTARIA COAFI CC N°1339/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025, RESOLVE CONCEDER, **04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar, de acordo com o art. 1º, c/c art. 4º, § 2º, inciso I, art. 16, classe I do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC N°1339/2025, 31 DE OUTUBRO DE 2025

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO CRISTIANO RODRIGUES	ST PM	3000517-1	II	11 a 15/10/25	A serviço da Casa Militar nos municípios de Caridade/CE	4 e 1/2	137,78	*****	620,01
MAURICELIO PADILHA DOS SANTOS	1º SGT PM	8000522-9					137,78		620,01
FRANCISCO EDSON BATISTA DA SILVA	ST PM	8000742-6					137,78		620,01

Republicada por incorreção.

PORTARIA COAFI CC 1403/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria 014/2025-CC, de 27 de março de 2025, publicada no Diário Oficial de 28 de março de 2025, RESOLVE CONCEDER **5 e 1/2 (cinco e meia) diárias**, ao servidor pertencente a estrutura organizacional da Secretaria dos Povos Indígenas, **FRANCISCO CLIMÉRIO LIMA DA SILVA**, matrícula nº 30000110, ocupante do cargo de Orientador de Célula, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de participar de eventos oficiais, as cidades de Brejo Santo, Crato, Quiterianópolis, Novo Oriente, Crateús, Tamboril, Monsenhor Tabosa, Poranga, Canindé e Aratuba/CE, no período de 13 a 18 de outubro do ano em curso, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 757,79 (setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 2º; II, art. 16, do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, classe II do Anexo I da Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 31 de outubro de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 129/2025**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede na Avenida Barão de Studart, nº 505, Palácio da Abolição, Bairro Meireles, Fortaleza – CE. CONTRATADA: RUAMA ASSUNÇÃO ROCHA, inscrita no CPF nº 072.070.493-66, com endereço na Avenida Professor José Arthur de Carvalho, nº 485, Lagoa Redonda, CEP: 60.831-370, Fortaleza – CE. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo: a) **A prorrogação da vigência** por 5 (cinco) meses **bem como, prorrogação da execução** por 3 (três) meses, sem acréscimo de valor. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Manifestação de Interesse nº 20240007/CEL04/CASACIVIL/CE, no art. 1º, §3º, e art. 111 da Lei 14.133/21, no Contrato de Empréstimo nº 5237/OC-BR, celebrado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no Termo de Referência respectivo, no NUP nº 30001.011133/2024-48, e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria. FORO: Fortaleza – CE. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A execução terá início em 18 de outubro de 2025, e a vigência em 18 de dezembro de 2025. VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), porém, tal aditivo não gerará qualquer alteração no valor global do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100014.08.243.163.12185.03.449035.1.754.3220059.1.4.01 DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da CASA CIVIL, e Ruama Assunção Rocha.

Sabrine Godim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 016/2025**

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 12.000,00; PROCESSO Nº: 30001.017078 / 2025-81 Casa Civil OBJETO: **Contratação direta da empresa** Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará - CAGECE, inscrita no CNPJ de nº 07.040.108/0001-57, situada na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030, Vila União, Fortaleza-CE, que tem por objeto o fornecimento do serviço de água e tratamento de esgoto, necessário ao funcionamento das atividades da Casa Civil (Núcleo de Ação pela Paz – NAPAZ – Granja Lisboa, imóvel situado à Rua Urucutuba, s/nº, no bairro Granja Lisboa, na cidade de Fortaleza, próximo ao Bastos Lanches nº 1980, CEP: 60.540-134), de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência. JUSTIFICATIVA: A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará - CAGECE é a única concessionária responsável pela prestação dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto em todo o Estado do Ceará. Essa condição configura uma situação de inviabilidade de competição, uma vez que não existem alternativas de fornecedores para este serviço público essencial na área geográfica onde o NAPAZ está localizado. Dessa forma, a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação encontra amparo legal no artigo 74, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Portaria CC nº 026/2025, que disciplina os serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Casa Civil do Estado do Ceará. A referida Portaria classifica expressamente o fornecimento de água potável e esgoto como serviço de natureza contínua, permitindo sua vigência estendida por até 10 (dez) anos. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.421.20178.15.339039.1.500.9100000.0.2.01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra amparo legal no artigo 74, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ - CAGECE**, inscrita no CNPJ de nº 07.040.108/0001-57, situada na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030, Vila União, Fortaleza-CE. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: DECLARO e APROVO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, para

Governador	Secretaria da Infraestrutura
ELMANO DE FREITAS DA COSTA	HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
JADE AFONSO ROMERO	MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil	Secretaria da Juventude
FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA	ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
RAFAEL MACHADO MORAES	VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	LIA FERREIRA GOMES
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA	ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	ALEXANDRE SOBREIRA CIA LDINI
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	JULIANA ALVES
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
LUISA CELA DE ARRUDA COELHO	JADE AFONSO ROMERO
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
MOISÉS BRAZ RICARDO	FERNANDO MATOS SANTANA
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO	ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
MITCHELL BENEVIDES MEIRA	TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
ELIANA NUNES ESTRELA	VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCK
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
FABRIZIO GOMES SANTOS	RODRIGO BONA CARNEIRO

contratação direta da empresa Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará - CAGECE, que tem por objeto o fornecimento do serviço de água e tratamento de esgoto, necessário ao funcionamento das atividades da Casa Civil (Núcleo de Ação pela Paz - NAPAZ - Granja Lisboa), em 24 de outubro de 2024. Joeline Collyer Teixeira de Paula, SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA E EVENTOS DA CASA CIVIL. RATIFICAÇÃO: APROVO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, declarada pela Secretaria-Executiva de Comunicação Integrada e Eventos da Casa Civil, em 24 de outubro de 2025. José Flávio Barbosa Jucá de Araújo, SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, respondendo.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO NUP: 30001.011890/2025-01
EXTRATO DE FOMENTO Nº26/2025

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505 – Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-013, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, e o(a) ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DE TURISMO, ARTESANATO E CULTURA DE CASCABEL – ASSETUC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.489.706/0001-33, com sede na Av. Ipanema, s/n, praia da Caponga, Cascavel – CE, CEP: 62.850-000. OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento o apoio financeiro concedido ao conveniente para o implemento do projeto "17º FESTIVAL DA SARDINHA – CULTURA E ARTE NO LITORAL CEARENSE", a ser realizado nos dias 20/11/2025 a 22/11/2025, na praia da Caponga em Cascavel – CE, consistindo em um grande festival voltado ao consumo da Sardinha, pescado de grande importância para a economia local. O festival consistirá de arena gastronômica, apresentações culturais e cursos de formação, trazendo cultura e formação profissional, bem como incentivando o comércio local e atraiendo turistas, conforme o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de fomento tem como fundamento a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto nº 32.810/2018, a Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, a Portaria da CGE nº 218/2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o Edital de Chamamento Público nº 01/2025, e demais documentos integrantes do processo administrativo nº 30001.011890/2025-01. FORO: Fortaleza-CE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100011.04.122.431.11724.03.335041.1.500910000.0 DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2025 SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil, e Francisca Katiuce Rodrigues de Oliveira, Presidente da Associação dos Empreendedores de Turismo, Artesanato e Cultura de Cascavel – ASSETUC.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250019 - CASA CIVIL**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV, do art. 1º, da Portaria CC nº 79/2024, com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e alterações, e conforme o que consta no NUP 30001.007846/2025-98, RESOLVE: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 20250019 – CASA CIVIL, com fundamento na decisão a que chegou o Pregoeiro da Comissão de Licitação da Procuradoria Geral do Estado – PGE, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas no Termo de referência, editorial e seus anexos, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão do Escritório em Brasília/DF - Casa Civil. Empresa vencedora: **SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 04.367.730/0001-86). Dotação orçamentária: 30100003.04.122.421.20148.15.339037.1.500.9100000.0.2.01 e 30100003.04.126.421.20300.1 5.339037.1.500.9100000.0.2.01. Valor global: R\$ 1.165.319,16 (um milhão e cento e sessenta e cinco mil e trezentos e dezenove reais e dezesseis centavos). Fortaleza/CE, 31 de outubro de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

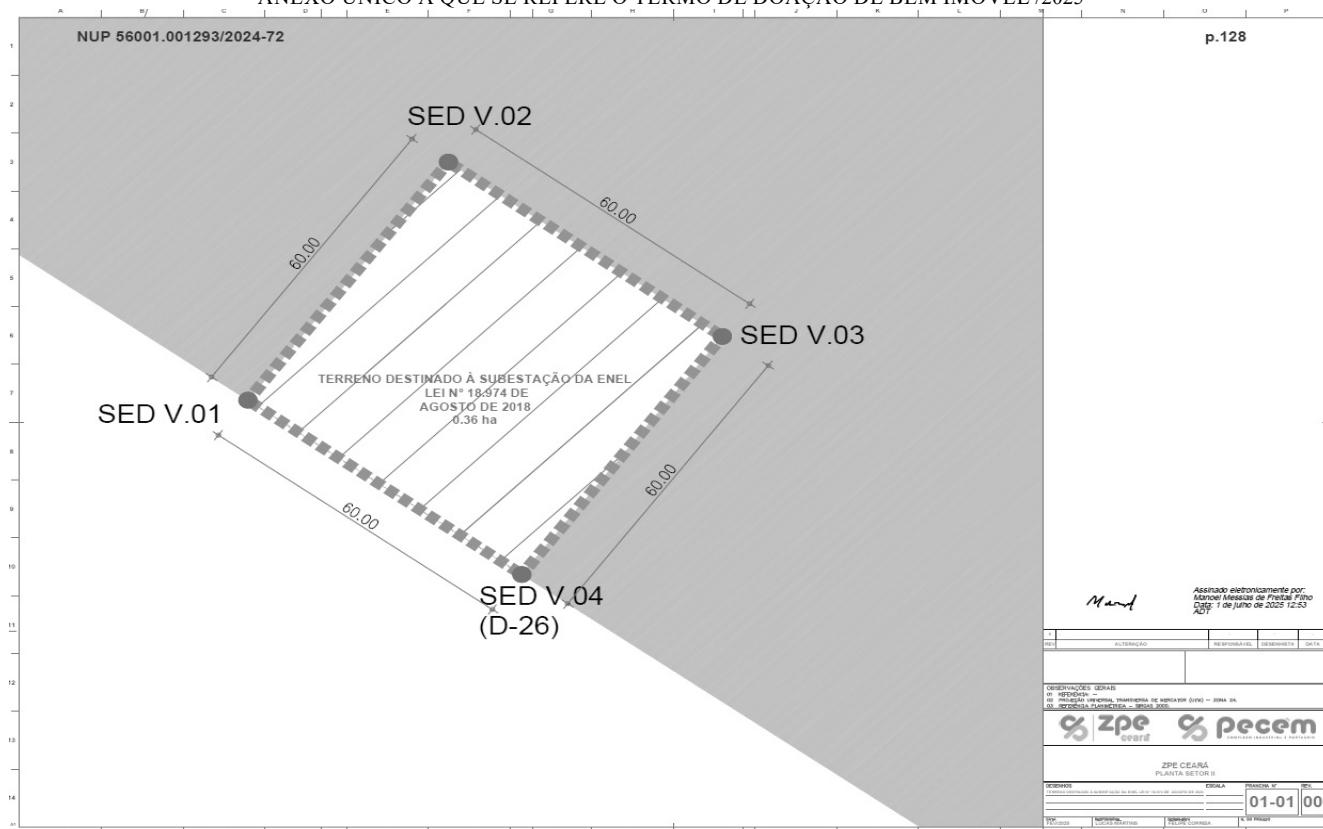
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL /2025

DAS PARTES: o ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representado pela SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 22.064.583/0001-57, com endereço no Centro de Eventos do Ceará, à Avenida Washington Soares, 999, Pavilhão Leste, Portão D, Edson Queiroz, CEP: 60.811-341, Fortaleza/CE, e, ainda, como INTERVENIENTE, a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.006.170/0001-25, com endereço na Rodovia CE 155, Km 11,5, Esplanada de Pecém, s/n, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000 e suas FILIAIS, doravante designado DOADOR; e de outro a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.047.251/0001-70, com sede à Rua Padre Valdevino, nº. 150, Centro, Fortaleza/CE, pelo seu Presidente, doravante designado DONATÁRIO. DO OBJETO O presente instrumento tem como objeto a formalização administrativa da doação de imóvel com uma área de 3.600,00 m², conforme descrição e planta anexa, localizado na Rodovia CE-422, Km 10, s/nº, no Município de Caucaia porção menor do imóvel matriculado sob o número matrícula nº 25.482 no Ofício Privativo de Registro de Imóveis da Comarca de Caucaia, objetivando viabilizar a construção e efetivo funcionamento pela DONATÁRIO, às suas expensas, de Subestação 69kV na área da ZPE2, Caucaia, no Complexo Industrial do Porto do Pecém – CIPP. DA FINALIDADE A presente doação objetiva a construção e implantação da Subestação 69kV na área da ZPE2, Caucaia, no Complexo Industrial do Porto do Pecém – CIPP. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição dos valores investidos sobre o bem ao DOADOR. DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE O imóvel mencionado neste Termo terá a sua posse transferida à DONATÁRIO a partir de sua subscrição, nele já podendo promover toda e qualquer intervenções necessárias para construção da Subestação. OBRIGAÇÕES DAS PARTES São obrigações do DONATÁRIO: receber o bem doado, mediante assinatura deste TERMO; arcar com os ônus financeiros decorrentes dos ajustes cartorários do imóvel doado, se for o caso; usar, fruir, gozar, dispor e implementar atos de gestão sobre o bem ora doado, desde a subscrição do presente termo, inclusive no que se refere a autorização para terceiros modificarem as edificações e benfeitorias doadas; responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente. São obrigações do DOADOR: entregar ao DONATÁRIO, a partir da subscrição do presente termo, a posse do bem doado no estado em que se encontra; dar baixa do bem doado no patrimônio do Estado; acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida no item 02; DA PUBLICIDADE O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Ceará. DA REVOCAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR. CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado. O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas no item 02 deste Termo, sob pena de reversão. Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a resarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido. A partir da data de assinatura deste instrumento, fica atribuída ao DONATÁRIO a posse do bem doado, nele podendo promover a intervenção necessária ao cumprimento da finalidade da doação. DO FORO As PARTES elegem o fórum da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir as dúvidas, questionamentos ou controvérsias desta DOAÇÃO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que este seja. DA DATA DA ASSINATURA Fortaleza/CE, 25 de agosto de 2025 *(a data de assinatura desse documento será a data em que a última assinatura digital ocorrer) DOS SIGNATÁRIOS: Domingos Gomes de Aguiar - Secretário do Desenvolvimento Econômico (Doador) (05/09/2025); José Nunes de Almeida Neto – Diretor-Presidente da Companhia de Energia – Enel (Donatário) (25/08/2025); Fábio Ferreira Feijó - Diretor-Presidente da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE Ceará (01/09/2025) e Luís Fernando Simões da Silva - Diretor de Governança (Interventiente) (01/09/2025).

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL /2025



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

CNPJ Nº03.773.788/0001-67

NIRE 23300033531

CAPÍTULO I

DESCRIPÇÃO DA EMPRESA

Seção I

Razão Social e Natureza Jurídica

Art. 1º – A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice), empresa pública vinculada à Casa Civil, criada pela Lei Estadual nº 13.006, de 24 de março de 2000, alterada pelas Leis Estaduais nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, nº 14.335, de 20 de abril de 2009, nº 15.215, de 05 de setembro de 2012, nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 e nº 18.539, de 30 de outubro de 2023, dotada de personalidade jurídica de direito privado, é regida por este estatuto, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no que couber e demais legislações aplicáveis, tendo por natureza jurídica Sociedade Anônima com capital exclusivo do Governo do Estado do Ceará.

Seção II

Sede e Representação Geográfica

Art. 2º – A Etice tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Av. Pontes Vieira, 220 – Bairro São João do Tauape – CEP 60130-240 e pode criar filiais, agências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos no país ou no exterior.

Seção III

Prazo de duração

Art. 3º – O prazo de duração da Etice é indeterminado.

Seção IV

Objeto Social

Art. 4º – A Etice tem por objeto social:

I – prover, integrar, comercializar e licenciar soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, os Órgãos e Entidades da União, dos Municípios e de outros poderes, à pessoa física ou jurídica de direito público ou privado;

II – prestar serviços de assessoramento, consultoria, pesquisa, desenvolvimento, implantação, operação, manutenção, gerenciamento, suporte técnico e de gestão em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;

III – desenvolver estudos e pesquisas para subsidiar a definição de políticas públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC no âmbito do Poder Executivo Estadual; e

IV – realizar a gestão da infraestrutura corporativa de TIC da Administração Pública Estadual.

Parágrafo único – Os serviços prestados pela Etice abrangem soluções relacionadas à garantia da segurança e da inviolabilidade dos dados da Administração Pública Estadual, ao relevante interesse coletivo, voltadas ao desenvolvimento e à utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação nos produtos e serviços oferecidos, dentro de padrões de eficiência, eficácia e economicidade.

Art. 5º – Na consecução de seu objeto social, a Etice poderá:

I – desempenhar suas atividades mediante convênios, contratos, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres, para ampliar sua inserção competitiva no mercado internacional e no mercado de inovações.

Parágrafo único – A Etice poderá, para a consecução do seu objeto social, constituir subsidiárias, sendo-lhe facultado participar do capital social de empresas constituídas que atuem na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Art. 6º – A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice tem como finalidade:

I – prestar serviços de TIC aos Órgãos e às Entidades da Administração Pública Estadual, aos Órgãos ou às Entidades da União, dos Municípios e de outros poderes, à pessoa física ou jurídica de direito público ou privado;

II – implementar, operar, gerenciar, expandir e manter as redes e estruturas de provimento e suporte de serviços de telecomunicação, radiocomunicação, datacenters e outros sistemas de comunicação de propriedade ou posse da Administração Pública Estadual;

III – prestar serviços de transporte de dados, acesso e conexão à Internet em banda larga;

IV – prestar apoio e suporte às políticas públicas de conexão à Internet em banda larga para órgãos e entidades do Estado e pontos de interesse público;

V – gerenciar a infraestrutura de redes objeto de concessão;

VI – prestar serviços de consultoria e assessoria na área de TIC;

VII – prestar serviços em nuvem computacional e prover soluções tecnológicas, seja por meio de tecnologia própria da Etice ou pela integração de serviços e sistemas de terceiros fornecedores, parceiros de negócios ou clientes da Etice;

VIII – realizar a gestão da infraestrutura corporativa de TIC da Administração Pública Estadual, compreendendo a gerência da Internet, a gestão de riscos e de segurança da informação, além de outras que sejam definidas, relacionadas à TIC;

IX – assessorar a implementação da Política de Segurança da Informação e Comunicação dos Ambientes de TIC do Governo do Estado do Ceará;

X – propor sistemas específicos e soluções de integração dos sistemas corporativos estratégicos no âmbito do Governo;

XI – assessorar ao órgão competente na Administração Pública Estadual na proposição e execução das diretrizes, das estratégias, das políticas, das normas, dos padrões e das orientações para o uso da TIC a serem observadas pela Administração Pública Estadual;

XII – definir arquitetura de tecnologia digital e desenvolver estrutura de sustentação de plataformas digitais;

XIII – apoiar a governança digital da Administração Pública Estadual;

XIV – construir e gerenciar os processos referentes às aquisições/contratações corporativas de bens e serviços de TIC no âmbito do Governo do Estado do Ceará;

XV – prestar assessoramento técnico ao órgão competente na Administração Pública Estadual na análise e emissão de pareceres referentes às aquisições de bens e serviços de TIC não padronizados, pelos Órgãos e Entidades estaduais, inclusive para contratação de serviços de consultorias em TIC;

XVI – desenvolver estudos e pesquisas científicas, visando à identificação de soluções estratégicas e estruturantes de TIC;

XVII – fomentar a geração de clusters de inovação na área de TIC no Estado, seja de forma interna, seja através de ações indutoras ao ambiente externo dentro do Estado;

XVIII – prestar serviços de engenharia voltados à implantação e manutenção de infraestrutura de TIC, incluindo redes de radiocomunicação, telecomunicações, datacenters e outros sistemas de comunicação, integrando soluções tecnológicas às suas estruturas físicas para atender às demandas da Administração Pública;

XIX – executar outras atividades que lhe forem definidas em legislação específica.

Seção V

Das Receitas e do Capital Social

Art. 7º – Constituem receitas da Etice:

I – as receitas provenientes de convênios, ajustes ou contratos de prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;

II – as receitas decorrentes de locação de equipamentos/sistemas;

III – as receitas decorrentes de cessão de direito de uso de softwares;

IV – as receitas provenientes da alienação de bens inservíveis;

V – a renda de bens patrimoniais;

VI – as receitas de doações;

VII – as receitas da exploração de royalties e de direitos autorais e intelectuais;

VIII – as doações consignadas no orçamento do Governo do Estado, que não o sejam para fins de aumento de capital;

IX – as receitas com concessões de pares de fibras ópticas do Cinturão Digital do Ceará; e

X – quaisquer outras modalidades de receita.

Art. 8º – O capital social da Etice é de R\$ 13.748.706,73 (treze milhões setecentos e quarenta e oito mil setecentos e seis reais e setenta e três centavos), resultante da incorporação de reserva de lucros acumulada e integralmente subscrito pelo Estado do Ceará.

§ 1º – O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

§ 2º – A proposta de alteração do capital social será proposta pela Diretoria Executiva e encaminhada à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração, acompanhada por parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 9º – A Assembleia Geral é o órgão de deliberação máximo da Etice com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, seguindo as diretrizes e leis do Governo do Estado do Ceará, e será regida pela Lei Federal nº 6.404, de 1976, e alterações, inclusive quanto à sua competência para alterar o capital social e o estatuto social da Etice.

§ 1º – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar



sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei das Sociedades Anônimas e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 2º – Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente da Etice ou pelo substituto que este vier a designar.

§ 3º – A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelo Governo do Estado do Ceará.

§ 4º – A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§ 5º – Nas Assembleias Gerais, tratar-se-á exclusivamente do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.

§ 6º – A Assembleia Geral é composta pelo Governo do Estado do Ceará, representado na forma da lei.

§ 7º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas pelo Governo do Estado do Ceará e serão registradas no livro de atas, que podem ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos.

§ 8º – A Assembleia Geral Extraordinária poderá realizar-se em casos urgentes, independentemente de convocação pela imprensa, desde que, convocados por cartas ou e-mail, compareçam todos os acionistas.

Art. 10 – A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei ou neste estatuto, reunir-se-á para deliberar sobre:

I – alteração do capital social;

II – avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social;

III – transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Etice;

IV – alteração do estatuto social;

V – eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração;

VI – eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;

VII – fixação da remuneração ou retribuição específica pela participação em órgãos colegiados para os Administradores, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário, não podendo a retribuição destes últimos ser inferior à dos membros do Conselho Fiscal;

VIII – prestação anual de contas dos administradores;

IX – aprovação das demonstrações financeiras, destinação do resultado do exercício e distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio;

X – autorização para a Etice mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;

XI – alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e sobre a constituição de ônus reais sobre esses bens;

XII – eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios constitucionais;

XIII – deliberação sobre aquisições, vendas, licenciamentos ou desistência de direitos sobre patentes, marcas registradas e conhecimentos técnicos; e

XIV – aprovação da Política de Indicação e da Política de Distribuição de Dividendos da Etice.

Seção II

Das Regras Gerais dos Órgãos Estatutários

Art. 11 – Além da Assembleia Geral, a Etice tem os seguintes órgãos estatutários:

I – Conselho de Administração;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal;

IV – Comitê de Auditoria Estatutário;

V – Comitê de Elegibilidade.

§ 1º – A Etice será administrada pelo Conselho de Administração, como órgão de orientação superior de suas atividades, e pela Diretoria Executiva, na forma da Lei e deste estatuto.

§ 2º – A Etice fornecerá apoio técnico e administrativo aos órgãos estatutários.

Art. 12 – Sem prejuízo do disposto neste Estatuto, os administradores da Etice são submetidos às normas previstas na Lei Federal nº 6.404, de 1976, e na Lei Federal nº 13.303, de 2016.

Parágrafo único – Consideram-se administradores os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

Art. 13 – As condições, requisitos e vedações para o exercício do cargo de administradores, juntamente com as qualificações dos candidatos, deverão observar as exigências legais, especialmente o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016, e a Política de Indicação da Etice, e serão apresentadas à Assembleia Geral ou à reunião do Conselho que tiver de os eleger, que contarão com o auxílio do Comitê de Elegibilidade para análise do preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições.

Art. 14 – Os requisitos e as vedações exigíveis para os administradores deverão ser respeitados por todas as nomeações e eleições realizadas, inclusive em caso de recondução.

§ 1º – Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pela Etice.

§ 2º – As vedações serão verificadas por meio da autodeclaração apresentada pelo indicado.

§ 3º – A ausência dos documentos referidos no § 1º deste artigo importará em rejeição do formulário pelo Comitê de Elegibilidade.

§ 4º – O Comitê de Elegibilidade deverá verificar o atendimento aos requisitos e a ausência de vedações para os administradores e membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários.

Art. 15 – Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo colegiado, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

Parágrafo único – O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: a indicação de, pelo menos, um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Etice.

Art. 16 – Os membros dos órgãos estatutários serão desligados mediante renúncia ou destituição ad nutum.

Art. 17 – Além dos casos previstos em lei, dar-se-á a vacância do cargo quando:

I – o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou do Comitê de Auditoria Estatutário deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa;

II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar do exercício do cargo por mais de 30 dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

Art. 18 – Os órgãos estatutários reunir-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

§ 1º – As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos.

§ 2º – Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.

§ 3º – Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, os respectivos Presidentes terão o voto de desempate, além do voto pessoal.

§ 4º – Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.

Art. 19 – Os membros dos órgãos estatutários serão convocados por seus respectivos Presidentes ou pela maioria dos membros do colegiado.

Parágrafo único – A pauta de reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela Etice e acatadas pelo respectivo colegiado.

Art. 20 – A remuneração dos membros estatutários e, quando aplicável, dos demais comitês de assessoramento, será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente, sendo vedado o pagamento de qualquer forma de remuneração não prevista em Assembleia Geral.

Art. 21 – Os administradores e os conselheiros fiscais, inclusive os representantes de empregados, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela Etice, conforme disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Parágrafo único – É vedada a recondução do administrador ou do Conselheiro Fiscal que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Etice nos últimos 2 (dois) anos.

Art. 22 – Os administradores e os membros de comitês serão submetidos a avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, segundo os seguintes quesitos mínimos:

I – Exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;

II – Contribuição para o resultado do exercício;

III – Consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

Art. 23 – Os Administradores e os Conselheiros Fiscais são responsáveis e respondem a terceiros, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

Art. 24 – A Etice, por intermédio do setor jurídico, ou mediante advogado especialmente contratado, deverá assegurar aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Etice.

§ 1º – A prerrogativa prevista neste artigo aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e àqueles que figuram no polo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos que tenham praticado no exercício de competência



delegada pelos administradores.

§ 2º – A prerrogativa prevista neste artigo somente poderá ser usufruída na hipótese de o setor jurídico da Etice não identificar, em análise prévia, a possibilidade de existir conflito de interesses e mediante a celebração de prévio compromisso formal do beneficiário de realizar o resarcimento de que trata o § 3º deste artigo.

§ 3º – Se algum membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, em processos judiciais e administrativos, for condenado em decisão transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou deste estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, deverá resarcir à Etice todas as despesas e prejuízos decorrentes da defesa feita pela empresa, além de eventuais prejuízos causados, quando estes não estiverem cobertos por seguro estabelecido no caput.

§ 4º – A forma da defesa em processos judiciais e administrativos será definida pelo Conselho de Administração.

Art. 25 – A Etice poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor dos administradores, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para resguardá-los das responsabilidades por atos de gestão praticados no exercício de suas funções, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos, com cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra eles relativos às suas atribuições junto à Etice.

§ 1º – Fica assegurado aos administradores o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da Etice, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou mandato.

§ 2º – O seguro não inclui cobertura de caso de prática de atos manifestamente ilegais, contrários ao interesse público, praticados com dolo ou culpa, nesse último caso quando comprovado que não foram adotadas as precauções e medidas normativas e legais que se esperaria de um homem médio.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 26 – O Conselho de Administração, órgão de deliberação estratégica e colegiada da Etice, é composto por 07 (sete) membros e a Casa Civil é a entidade responsável, com exclusividade, pelo encaminhamento das indicações do acionista Estado do Ceará. As indicações serão conforme especificado a seguir:

I – Presidente da Etice;

II – 03 (três) membros indicados pelo Chefe da Casa Civil do Estado do Ceará, sendo dois deles independentes, conforme o Art. 22 da Lei 13.303/2016;

III – 01 (um) membro indicado pelo Secretário do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – Seplag;

IV – 01 (um) membro indicado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará – SDE;

V – 01 (um) membro indicado pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará – Secitece.

§ 1º – Das vagas de membros titulares do Conselho de Administração deve ser garantida a reserva mínima de 30% (trinta por cento) para mulheres, e deste quantitativo, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser preenchidos por mulheres negras ou com deficiência, conforme a Lei Federal nº 15.177/2025.

§ 2º – O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos pelo colegiado.

§ 3º – O Conselho de Administração terá prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 4º – No prazo definido no parágrafo anterior serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos.

§ 5º – O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

§ 6º – No caso de vacância da função de Conselheiro de Administração, o Presidente do Colegiado deverá dar conhecimento ao Governo do Estado.

§ 7º – Atingido o limite a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo, o retorno do membro do Conselho de Administração só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§ 8º – A função de Conselheiro de Administração é pessoal e não admite substituto temporário ou suplente. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho, o colegiado deliberará com os remanescentes, excetuado para o caso do Presidente do Conselho, cujo substituto temporário será previamente eleito pelos demais membros, quando da posse.

§ 9º – O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente uma vez a cada mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 10 – Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

§ 11 – O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes, obedecendo as características descritas no Art. 22 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

§ 12 – Os membros do Conselho de Administração poderão participar de qualquer reunião do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação no qual todos os membros possam escutar uns aos outros e o Conselheiro que participe da reunião dessa maneira será considerado como presente à reunião. Neste caso, os membros do Conselho de Administração deverão expressar seus votos por meio de carta, chat online ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

§ 13 – Independentemente das formalidades descritas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Art. 27 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas na legislação aplicável:

I – fixar a orientação geral dos negócios da Etice em conformidade com diretrizes, planos e políticas de governo;

II – eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva da Etice, fixando-lhes as atribuições, as metas e resultados específicos a serem alcançados, observado o que, a respeito, dispuser este Estatuto e a legislação aplicável;

III – fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Etice, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

IV – manifestar-se previamente sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em assembleia;

V – aprovar a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica “assuntos gerais”;

VI – convocar a Assembleia Geral, na forma da Lei e, quando julgar conveniente, a Assembleia Geral Extraordinária;

VII – manifestar-se sobre o relatório da administração, o balanço geral e as contas da Diretoria Executiva;

VIII – manifestar-se previamente sobre atos ou contratos relativos à sua alcada decisória;

IX – autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, criação de contingência ou dívida, todos de natureza exclusivamente financeira pela Etice ou endividamento que possa representar uma obrigação, envolvendo valores superiores a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), corrigido pela variação do IGP-M a partir de 09 de outubro de 2025

X – autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos;

XI – aprovar as Políticas de Conformidade e de Integridade e Gerenciamento de Riscos, bem como outras políticas gerais da Etice;

XII – aprovar e acompanhar o plano de negócios, estratégico e de investimentos, e as metas de desempenho, para o exercício anual subsequente e a estratégia de longo prazo atualizada com a análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os cinco anos seguintes, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração;

XIII – analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Etice, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

XIV – determinar a implementação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Etice, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XV – definir os assuntos e valores para sua alcada decisória e da Diretoria Executiva;

XVI – identificar a existência de ativos não de uso próprio da Etice e avaliar a necessidade de mantê-los;

XVII – deliberar sobre os casos omissos do estatuto social da Etice, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 1976;

XVIII – realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;

XIX – aprovar o Regimento Interno da Etice, do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria Estatutário, do Comitê de Elegibilidade e da Comissão de Ética, bem como o Código de Conduta Ética e Integridade;

XX – discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e Código de Conduta Ética e Integridade;

XXI – aprovar a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa e, com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas;

XXII – estabelecer a política de porta-vozes visando eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da Etice;

XXIII – avaliar os membros da Diretoria Executiva da Etice, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei nº 13.303, de 2016, podendo contar com apoio metodológico e procedural do Comitê de Elegibilidade;

XXIV – promover, anualmente, a análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, com exceção das informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia;

XXV – deliberar acerca de políticas de remuneração dos membros da Diretoria Executiva e sobre participação nos lucros da Etice;

XXVI – autorizar a aquisição de participação em empresa, respeitada a legislação que regulamenta a matéria;

XXVII – aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAINT;

XXVIII – aprovar o plano de trabalho anual do Comitê de Auditoria Estatutário e o orçamento destinado a cobrir as despesas necessárias à sua implementação,



conforme o § 7º, do Art. 24, da Lei nº 13.303, de 2016;

XXIX – eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, conforme o Art. 24, da Lei nº 13.303, de 2016, obedecendo às condições mínimas previstas no Art. 25, da Lei nº 13.303, de 2016, e neste estatuto;

XXX – nomear e destituir os titulares da Auditoria Interna;

XXXI – deliberar sobre aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado;

XXXII – deliberar sobre pedido de licença dos Diretores;

XXXIII – deliberar sobre a fixação do quadro de pessoal e cargos de confiança, seu aumento e redução, normas de administração de pessoal incluindo os critérios para a fixação de sua remuneração, encaminhando para as esferas competentes, quando for o caso, em cumprimento à legislação pertinente;

XXXIV – autorizar a assinatura, rescisão ou alteração de qualquer espécie de contrato envolvendo valores superiores a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), corrigido pela variação do IGP-M a partir de 09 de outubro de 2025;

XXXV – autorizar o ingresso em juízo da Etice, bem como atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial para pôr fim a litígios ou pendências envolvendo valores superiores a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

XXXVI – aprovar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Etice;

XXXVII – analisar relatórios apresentados pela Gerência de Conformidade e Riscos sobre suspeita de envolvimento dos membros da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando estes se furtarem à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a eles relatada;

XXXVIII – aprovar as demais políticas gerais da Etice; e

XXXIX – deliberar sobre a destinação dos recursos financeiros arrecadados na Lição de Concessão de infraestrutura de redes do Governo Estadual.

Seção IV – Da Diretoria Executiva

Art. 28 – A Diretoria Executiva, composta pelo Presidente e Diretores, é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Etice, em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

§ 1º – A Diretoria Executiva é composta pelo Presidente da Etice e, por no mínimo, 3 (três) Diretores Executivos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração.

§ 2º – Os membros da Diretoria Executiva devem residir no país.

§ 3º – É condição para investidura em cargo da Diretoria Executiva a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

§ 4º – O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva será unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, conforme o Inciso VI, do Art. 13, da Lei nº 13.303, de 2016.

§ 5º – No prazo do parágrafo anterior serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos e a transferência de Diretor Executivo para outra Diretoria da Etice.

§ 6º – Atingido o limite a que se refere os §§ 4º e 5º deste artigo, o retorno do membro para a Diretoria Executiva da Etice só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§ 7º – Prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

§ 8º – Em caso de vacância, ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro da Diretoria Executiva:

I – o Presidente designará o substituto, que completará o prazo de gestão do substituto, caso o afastamento seja superior a 30 (trinta) dias;

II – o diretor designará o seu substituto, através de Comunicação Interna, para afastamentos de até 30 (trinta) dias.

§ 9º – O Conselho de Administração designará o substituto para o cargo de Presidente da Etice, em caso de vacância, ausência ou impedimentos eventuais, por prazos superiores a 30 dias, para prazos inferiores, o próprio Presidente fará a designação por portaria.

§ 10 – As acumulações de cargos previstas no § 9º não proporcionarão acumulação de remuneração.

§ 11 – O substituto do Presidente não o substitui no Conselho de Administração.

§ 12 – A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário e as reuniões deverão ser registradas em atas, numeradas cronologicamente e assinadas pelos participantes.

§ 13 – Os membros da Diretoria Executiva poderão participar de qualquer reunião da Diretoria Executiva por meio de conferência telefônica, videoconferência ou outro meio de comunicação no qual os membros possam escutar uns aos outros e o Diretor que participe da reunião dessa maneira será considerado como presente à reunião. Neste caso, os membros da Diretoria Executiva deverão expressar seus votos por meio de carta, chat online ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

§ 14 – Os membros da Diretoria Executiva não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo no caso de licença autorizada pelo Conselho de Administração.

§ 15 – Os membros da Diretoria Executiva farão jus a 30 (trinta) dias de férias, em períodos fracionados, que lhes serão concedidos pela Diretoria Executiva.

§ 16 – Todos os atos e instrumentos que acarretem responsabilidades para a Etice deverão ser assinados pelo Presidente e um diretor, ou, na ausência do Presidente, por dois Diretores.

Art. 29 – Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração:

I – gerir as atividades da Etice e avaliar os seus resultados;

II – monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;

III – promover a elaboração dos orçamentos anuais e plurianuais da Etice e acompanhar sua execução;

IV – definir a estrutura organizacional da Etice e a distribuição interna das atividades administrativas;

V – aprovar as normas internas de funcionamento da Etice;

VI – promover a elaboração, em cada exercício, do relatório da administração e das demonstrações financeiras, submetendo essas últimas à Auditoria Independente e aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário;

VII – autorizar previamente a assinatura, rescisão ou alteração de qualquer espécie de contrato até o limite previsto no art. 27, XXXIV deste estatuto;

VIII – submeter, instruir e preparar adequadamente os assuntos que dependam de deliberação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesse;

IX – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal;

X – colocar à disposição dos outros órgãos societários pessoal qualificado para secretariá-los e prestar o apoio técnico necessário, quando solicitado;

XI – deliberar sobre os assuntos de sua alçada que lhe submeta qualquer Diretor;

XII – apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, o Programa Orçamento Anual e suas revisões, o plano de negócios para o exercício anual seguinte, incluindo o plano de investimentos, e a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos cinco anos, conforme o § 1º, da Art. 23, da Lei nº 13.303, de 2016;

XIII – submeter a Carta Anual, subscrita pelo Conselho de Administração, com explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas da Etice, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para sua respectiva criação, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos, conforme Inciso I, do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 2016;

XIV – aprovar o Planejamento Estratégico da Etice e suas revisões;

XV – propor o sistema de gestão de riscos e de controle interno estabelecido para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Etice, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XVI – submeter a Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa, que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as informações relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração, conforme o Inciso VIII, do Art. 8º, da Lei 13.303, de 2016;

XVII – elaborar o Relatório Anual Integrado ou de Sustentabilidade, conforme Inciso IX, do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 2016;

XVIII – acompanhar e assegurar o alcance das metas estabelecidas nos indicadores corporativos e setoriais;

XIX – tomar todas as providências necessárias para que a Etice atinja seus objetivos previstos neste Estatuto;

XX – autorizar o ingresso em juízo da Etice, bem como atos de renúncia ou transação, judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, até o limite previsto no art. 27, XXXV deste Estatuto;

XXI – elaborar o Regimento Interno da Etice, com especificações das atribuições dos órgãos executivos da empresa, o Regulamento de Pessoal, propondo ao Conselho de Administração sua respectiva política, e os Regimentos Internos do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, a serem aprovados pelo Conselho de Administração;

XXII – propor ao Conselho de Administração os valores das faixas salariais dos cargos de seu Quadro de Pessoal;

XXIII – decidir sobre a alienação, arrendamento, cessão, transferência ou gravames de bens imóveis, móveis ou de direitos constantes do ativo permanente da Etice e sobre a aquisição de bens imóveis até o limite previsto no art. 27, IX deste estatuto;

XXIV – admitir ou demitir empregados, obedecidas às normas do Regulamento de Pessoal e as demais atinentes à espécie;



XXV – constituir mandatário, devendo o respectivo instrumento ser assinado pelo Presidente e um diretor, ou, na ausência do Presidente, por dois Diretores; XXVI – designar, nos casos de obrigações a serem assumidas em outros estados ou no exterior, um de seus membros ou um procurador, para representar a Etice nos limites e termos da ata da reunião que deliberou sobre o assunto; XXVII – estabelecer as diretrizes, normas gerais e planos de atividades dos negócios sociais de acordo com a orientação geral fixada pelo Conselho de Administração; XXVIII – informar o Conselho de Administração sobre a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Etice; e XXIX – propor a aquisição de participações acionárias para cumprir o objeto social da Etice, respeitado a legislação que regulamenta a matéria.

Art. 30 – Compete ao Presidente:

I – representar a Etice em juízo ou fora dele, diretamente ou por mandatários com poderes específicos;

II – presidir as reuniões da Diretoria;

III – providenciar e, ouvido o Conselho de Administração, submeter à Assembleia Geral o Relatório Anual da Administração, juntamente com os demais documentos exigidos por Lei;

IV – executar as diretrizes, planos de atividades e normas gerais, aprovadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva.

Art. 31 – São atribuições dos demais Diretores Executivos:

I – gerir as atividades da sua área de atuação;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Etice e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;

III – realizar as reuniões com sua área para repasse das reuniões de Diretoria Executiva; e

IV – cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Etice, estabelecida pelo Conselho de Administração, na gestão de sua área específica de atuação.

Art. 32 – Os membros da Diretoria Executiva ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente.

Seção V Do Conselho Fiscal

Art. 33 – O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual.

Parágrafo único – Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e sua regulamentação, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal as disposições para esse colegiado previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, os requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração.

Art. 34 – O Conselho Fiscal será composto de 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes e a Casa Civil é a entidade responsável, com exclusividade, pelo encaminhamento das indicações do acionista Estado do Ceará. As indicações serão conforme especificado a seguir:

a) 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes indicados pelo Chefe da Casa Civil do Estado do Ceará, sendo 01 (um) indicado, servidor com vínculo permanente com a administração pública, conforme o § 2º do Art. 26 da Lei 13.303/2016;

b) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente indicado pelo Secretário da Fazenda – Sefaz;

c) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente indicado pelo Secretário da Contadoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE;

d) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente indicado pelo Secretário do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – Seplag.

§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral.

§ 2º – Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal escolherão o seu Presidente e o seu suplente.

§ 3º – Caberá ao Presidente dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.

§ 4º – O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

§ 5º – Atingido o limite a que se refere o parágrafo acima, o retorno do membro para o Conselho Fiscal da Etice, só poderá ser efetuado decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§ 6º – Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

§ 7º – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 8º – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada diretor da Etice, não computados benefícios e verbas de representação, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da Etice.

§ 9º – Os membros do Conselho Fiscal terão resarcidas suas despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião.

§ 10 – Os membros do Conselho Fiscal poderão participar de qualquer reunião do Conselho Fiscal por meio de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação, no qual todos os membros possam escutar uns aos outros e o Conselheiro que participe da reunião dessa maneira será considerado como presente à reunião. Neste caso, os membros do Conselho Fiscal deverão expressar seus votos por meio de carta, chat online ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

Art. 35 – Os requisitos, condições e vedações para o exercício da função, juntamente e com as qualificações dos candidatos, deverão observar as exigências legais, principalmente a Lei Federal nº 13.303/2016 e a Lei Federal nº 6.404/1976, e a Política de Indicação da Etice, e serão apresentadas à Assembleia Geral que tiver de os eleger, que contará com o auxílio do Comitê de Elegibilidade para análise do preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições.

Art. 36 – Os requisitos e as vedações exigíveis para o Conselheiro Fiscal deverão ser respeitados por todas as eleições realizadas, inclusive em caso de recondução.

§ 1º – Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente.

§ 2º – As vedações serão verificadas por meio da autodeclaração apresentada pelo indicado.

Art. 37 – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes.

Parágrafo único – Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro titular, o suplente assume até a eleição do novo titular.

Art. 38 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – opinar sobre o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras do exercício social, após o parecer elaborado por auditoria independente;

III – manifestar-se sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendo, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV – denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Etice, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;

V – convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

VI – analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Etice;

VII – exercer as atribuições previstas nos incisos I a VI durante a eventual liquidação da Etice;

VIII – assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal;

IX – aprovar seu Regimento Interno e seu plano de trabalho anual;

X – realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;

XI – acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;

XII – examinar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Paint e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – Raint;

XIII – manifestar-se sobre alienação ou oneração, exceto penhora em ações judiciais, de bens imóveis de uso próprio; e

XIV – avaliar os relatórios anuais relacionados com os sistemas de controle internos da Etice.

Seção VI

Comitê de Auditoria Estatutário

Art. 39 – O Comitê de Auditoria Estatutário deverá funcionar como órgão auxiliar do Conselho de Administração, a quem deverá se reportar diretamente, conforme Art. 24 da Lei nº 13.303, de 2016, sendo integrado por 3 (três) membros, em sua maioria independentes, conforme Art. 25 da Lei nº 13.303, de 2016 e a Casa Civil é a entidade responsável, com exclusividade, pelo encaminhamento das indicações do acionista Estado do Ceará.

§ 1º – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário exercerão suas atividades pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§ 2º – Atingido o limite a que se refere o parágrafo anterior, o retorno do membro só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.

§ 3º – O Comitê de Auditoria Estatutário deverá se reunir quando necessário, no mínimo bimestralmente, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação, conforme § 3º, do Art. 24, da Lei nº 13.303, de 2016.

§ 4º – As decisões do Comitê de Auditoria Estatutário serão tomadas por maioria simples.

§ 5º – As reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário só terão caráter deliberativo se contarem com a presença de todos os envolvidos.

§ 6º – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário tomarão posse assinando o respectivo termo, lavrado no livro de Atas do Conselho de Administração.

§ 7º – O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Etice, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme § 2º, do Art. 24, da Lei nº 13.303, de 2016.



§ 8º – As atas das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário deverão ser divulgadas, conforme § 4º, do Art. 24, da Lei nº 13.303, de 2016.

§ 9º – Na hipótese de o Conselho de Administração considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Etice, apenas o seu extrato será divulgado, conforme § 5º, do Art. 24, da Lei nº 13.303, de 2016.

§ 10 – A restrição de que trata o parágrafo anterior não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência de sigilo, conforme § 6º, do Art. 24, da Lei nº 13.303, de 2016.

§ 11 – O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes, conforme § 7º, do Art. 24, da Lei nº 13.303, de 2016.

§ 12 – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário poderão participar de qualquer reunião do Comitê de Auditoria Estatutário por meio de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação, no qual todos os membros possam escutar uns aos outros e o membro que participe da reunião dessa maneira será considerado como presente à reunião. Neste caso, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverão expressar seus votos por meio de carta, chat online ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

Art. 40 – São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário as previstas no § 1º, do Art. 25, da Lei nº 13.303, de 2016.

§ 1º – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Etice, sendo que, no mínimo, um dos membros, obrigatoriamente, deverá ter experiência profissional reconhecida em assuntos de contabilidade societária, conforme o § 2º, Art. 25, da Lei nº 13.303, de 2016.

§ 2º – Na formação acadêmica, exige-se curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

§ 3º – O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Etice pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário, conforme determina o § 3º, do Art. 25, da Lei nº 13.303, de 2016.

§ 4º – No caso de vacância de cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário, o Conselho de Administração elegerá novo membro, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 5º – O Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário será escolhido pelo Conselho de Administração.

Art. 41 – Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas no estatuto da Etice, conforme determina o § 1º, do Art. 24, da Lei nº 13.303, de 2016:

I – opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;

II – supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Etice;

III – supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Etice;

IV – monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Etice;

V – avaliar e monitorar as exposições de risco da Etice, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

a) remuneração da administração;

b) utilização de ativos da Etice;

c) gastos incorridos em nome da Etice;

VI – avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;

VII – elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;

VIII – assessorar o Conselho de Administração na avaliação e monitoramento da matriz de riscos estratégicos da Etice, com os riscos priorizados, seus respectivos planos de resposta e contingência.

Seção VII

Comitê de Elegibilidade

Art. 42 – O Comitê de Elegibilidade, órgão estatutário de caráter permanente, visa assessorar a Assembleia Geral e o Conselho de Administração nos processos de indicação, de avaliação e de sucessão dos administradores, conselheiros fiscais e demais membros de órgãos estatutários.

Art. 43 – O Comitê de Elegibilidade será constituído por 3 (três) membros nomeados pelo Presidente, entre empregados permanentes da Etice, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções, sem remuneração adicional.

Parágrafo único – Atingido o limite a que se refere o caput, o retorno do membro do Comitê de Elegibilidade só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

Art. 44 – O Comitê de Elegibilidade reunir-se-á, por convocação de seu presidente, sempre que houver indicação para os membros do Conselho de Administração e Fiscal, da Diretoria Executiva e Comitê de Auditoria Estatutário, ou quando for necessário.

Art. 45 – Sem prejuízo das demais competências previstas na legislação, compete ao Comitê de Elegibilidade:

I – opinar, de modo a auxiliar a Assembleia Geral, na indicação de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal quanto ao preenchimento dos requisitos e à ausência de vedações para as respectivas eleições e reconduções;

II – opinar, de modo a auxiliar o Conselho de Administração, na indicação de membros da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria Estatutário quanto ao preenchimento dos requisitos e à ausência de vedações para as respectivas eleições e reconduções;

III – verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e Conselheiros Fiscais.

§ 1º – O Comitê deverá se manifestar no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a partir do recebimento de formulário padronizado da entidade da Administração Pública responsável pelas indicações, sob pena de aprovação tácita e responsabilização de seus membros, caso se comprove o descumprimento de algum requisito.

§ 2º – As manifestações do Comitê, que serão deliberadas por maioria de votos com registro em ata, deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.

§ 3º – A manifestação do Comitê será encaminhada ao Conselho de Administração, que deverá incluir, na proposta da administração para a realização da Assembleia Geral que tenha na ordem do dia a eleição ou a recondução de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sua manifestação acerca do enquadramento dos indicados nos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários à luz da autodeclaração e dos documentos apresentados pelo indicado e da manifestação do Comitê.

§ 4º – O procedimento descrito no § 3º deste artigo deverá ser observado na eleição e na recondução dos membros da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria Estatutário, sendo que a manifestação do Conselho de Administração deverá constar da ata da reunião que tiver como ordem do dia a eleição ou recondução dos membros desses órgãos.

§ 5º – As atas das reuniões do Conselho de Administração em que houver deliberação sobre os assuntos mencionados nos §§ 3º e 4º deste artigo deverão ser divulgadas.

§ 6º – Na hipótese de o Comitê considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Etice, apenas o seu extrato será divulgado.

§ 7º – A restrição de que trata o § 6º deste artigo não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê, observada a transferência de sigilo.

Seção VIII

Auditoria Interna

Art. 46 – A Auditoria Interna é vinculada ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, e possui suas atribuições, procedimentos e demais disposições descritas no Regimento Interno da Etice.

§ 1º – A Auditoria Interna é responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento de riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

Seção IX

Gerenciamento de Conformidade e Riscos

Art. 47 – A Gerência de Conformidade e Riscos está vinculada ao Presidente, e suas atividades consistem em:

I – propor políticas de conformidade e gerenciamento de riscos para a Etice, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização;

II – verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Etice às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

III – verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;

IV – verificar o cumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e administradores da Etice sobre o tema;

V – coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Etice;

VI – coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da



gestão de riscos;

VII – coordenar planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;

VIII – elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva;

IX – disseminar a importância da Integridade e da Gestão de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Etice nestes aspectos.

§ 1º – O Regimento Interno da Etice conterá a descrição detalhada de seu procedimento e demais atribuições e disposições.

§ 2º – As ações do setor de Gerenciamento de Conformidade e Riscos devem ser integradas com as ações da Auditoria Interna, supervisionadas pelo Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 3º – O responsável direto pelas atividades de Gerenciamento de Conformidade e Riscos poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento dos membros da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando estes se furtarem à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a eles relatada.

CAPÍTULO III

DO ACIONISTA CONTROLADOR

Art. 48 – O acionista controlador da Etice, conforme Art. 14, da Lei nº 13.303, de 2016, deverá:

I – fazer constar do Código de Conduta Ética e Integridade, aplicável à alta administração, a vedação à divulgação, sem autorização da Etice, de informação que possa causar impacto nos seus negócios e em suas relações com o mercado e fornecedores;

II – preservar a independência do Conselho de Administração no exercício de suas funções;

III – observar a política de indicação na escolha dos administradores e membros do Conselho Fiscal.

Art. 49 – O acionista controlador da Etice responderá pelos atos praticados com abuso de poder, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º – A ação de reparação poderá ser proposta pela Etice, nos termos do art. 246 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, independentemente de autorização da Assembleia Geral de acionistas.

§ 2º – Prescreve em 6 (seis) anos, contados da data da prática do ato abusivo, a ação a que se refere o § 1º.

CAPÍTULO IV

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 50 – O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto e da legislação pertinente.

§ 1º – A Etice deverá elaborar demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em seu sítio eletrônico.

§ 2º – Aplicam-se as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 1976, e suas alterações e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado naquela Autarquia.

§ 3º – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na legislação vigente e na escrituração contábil, o Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração do Fluxo de Caixa, aplicáveis às empresas de capital aberto, discriminando com clareza a situação do patrimônio da Etice e as mutações ocorridas no exercício.

§ 4º – Outras demonstrações financeiras intermediárias serão preparadas, quando necessárias ou exigidas por legislação específica.

Art. 51 – Observadas as disposições legais, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

I – absorção de prejuízos acumulados, se for o caso;

II – 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo único – O saldo remanescente será destinado para dividendo ou constituição de outras reservas de lucros nos termos da lei. A retenção de lucros deverá ser acompanhada de justificativa em orçamento de capital previamente aprovado pela assembleia geral, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Art. 52 – O dividendo será pago no prazo de 60 dias da data em que for declarado, ou até o final daquele ano, quando autorizado pela Assembleia Geral.

Parágrafo único – O valor da remuneração, paga ou creditada, a título de juros sobre o capital próprio, poderá ser imputado ao valor destinado a dividendos, apurados nos termos da legislação pertinente.

Seção I

Lucros, Reservas e Dividendos

Art. 53 – Do lucro líquido apurado no final de cada exercício, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento), antes de qualquer outra destinação, na constituição do fundo de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

Art. 54 – É assegurado ao acionista a percepção do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da lei em cada exercício.

§ 1º – A Assembleia Geral estabelecerá a destinação do lucro líquido remanescente.

§ 2º – O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 3º – Fica facultado à Etice o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores, e havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, poderá haver distribuição de dividendos, observadas as disposições da Lei, por deliberação prévia da Assembleia Geral.

§ 4º – Serão compensados os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados no exercício.

§ 5º – Os dividendos atribuídos ao acionista serão corrigidos monetariamente pela Taxa SELIC, a partir da data aprovada em Assembleia Geral para pagamento.

§ 6º – Fica facultado à Etice o pagamento de juros sobre o capital próprio ao acionista, conforme as regras estabelecidas para a distribuição de dividendos no presente Estatuto Social e a legislação aplicável. Eventuais valores pagos a este título poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório de que trata o caput.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Art. 55 – Em observância ao disposto no § 4º, do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 2016, e demais legislação aplicável, e tendo em vista os requisitos de transparência, a Etice divulgará, no seu sítio eletrônico, de forma permanente e cumulativa, os seguintes documentos:

I – Lei de Criação e Estatuto Social;

II – Missão, visão e valores;

III – Planejamento Estratégico;

IV – Carta Anual com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas da Diretoria;

V – Carta Anual de Governança Corporativa;

VI – Demonstrações Contábeis e Financeiras, e Parecer da Auditoria Externa;

VII – Composição e remuneração da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário;

VIII – Política de Divulgação de Informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;

IX – Política de Porta Vozes;

X – Política de Transações com Partes Relacionadas;

XI – Política de Distribuição de Dividendos;

XII – Código de Conduta Ética e Integridade;

XIII – Relatório Integrado ou de Sustentabilidade;

XIV – Atas das Reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário;

XV – Extrato das atas das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO VI

PESSOAL

Art. 56 – Os empregados estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, à legislação complementar e aos regulamentos internos da Etice, sendo que o ingresso nos quadros dependerá de aprovação prévia em concurso público, nos termos do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º – Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários, serão fixados em Plano de Empregos, Cargos e Salários.

§ 2º – Em conformidade com a estrutura de empregos e a regulamentação que os define, as competências e atribuições devem estar previstas no Regimento Interno da Etice.

§ 3º – Os empregos em comissão de livre nomeação e exoneração, deverão observar, no que couber, as regras e exigências definidas aos administradores da Etice.

Art. 57 – Os administradores e os empregados da Etice, bem como os servidores públicos com exercício na Etice, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos e informações manipulados.

Parágrafo único – Sem prejuízo do que determina a lei civil ou criminal, a violação do sigilo constituirá:

I – falta grave para os efeitos da legislação do trabalho, fato que sujeitará o empregado às sanções do art. 482 da CLT, inclusive “Justa Causa”;

II – motivo para exoneração de ocupantes de empregos comissionados.

Art. 58 – Os administradores, empregados públicos e demais colaboradores da Etice responderão, pessoalmente, pelos atos que praticarem contrariamente aos interesses da Etice, na forma da lei.

Art. 59 – É vedada a divulgação pelos administradores, empregados públicos e demais colaboradores, sem a prévia autorização do Conselho de Administração, de informação que possa causar impacto na cotação dos títulos da Etice, nas suas relações com o mercado ou com consumidores e fornecedores.



**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 60 – Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pelas disposições legais em vigor e, no silêncio destas, por decisão do Conselho de Administração.
Art. 61 – Este Estatuto entrará em vigor quando atendidas às alterações legais.

Sabrine Gondim Lima
ASSESSORA JURÍDICA DA CASA CIVIL
REPRESENTANTE DO ESTADO DO CEARÁ
Ana Lucia Pereira Gomes
ANALISTA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº45/2021

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE; III - ENDEREÇO: Avenida Pontes Vieira, nº 220 – Bairro São João do Tauape – CEP: 60.130-240, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: IPQ TECNOLOGIA LTDA.; V - ENDEREÇO: Rua Dr. José Peroba, nº 275, Edifício Metrópoles Empresarial, Sala 602, Bairro STIEP, CEP 41.770-235, Salvador/BA; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos das cláusulas e condições do contrato nº 45/2021; Nos termos que constam o Processo nº 30032.002193/2025-93; Nas normas do art. 81, inciso VI, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **alteração do item 3.1 e a criação do item 3.1.1 da cláusula terceira, do contrato nº45/2021**, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 3.1. O valor global deste contrato fica reduzido em aproximadamente 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento), correspondente a importância de R\$ 219.252,00 (duzentos e dezenove mil duzentos e cinquenta e dois reais), passando de R\$ 96.056.596,00 (noventa e seis milhões, cinqüenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais), para R\$ 95.837.344,00 (noventa e cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais). 3.1.1. A relação pormenorizada dos itens, quantitativos e valores, consta no anexo I deste Termo Aditivo. IX - VALOR GLOBAL: R\$ 95.837.344,00 (noventa e cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais); X - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento se dará a partir da data de sua assinatura; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Originário que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: data da última assinatura digital; XIII - SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior - Presidente da ETICE; José Clerton Evelmo Farias - Gestor do contrato e Antônio Galvão Baptista Soares - Representante Legal da CONTRATADA .

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 26/2025**

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE CONTRATADA: SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: **Contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 02/2025 – ETICE, e seus anexos, os preceitos do direito público, o art. 29, inciso XV, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETICE e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do dia 01/11/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 1.494.727,14 um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos pagos em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30200003.04.122.421.20180.03.339037.1.501.1200070.1. DATA DA ASSINATURA: data da última assinatura digital. SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior - Presidente da ETICE, Roberta Maria de Albuquerque Sá - Gestora do contrato e Victor Simão Bedê - Representante Legal da CONTRATADA.

Hugo Santana de Figueirêdo Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 02/2025**

VALOR POR FONTE: FONTE 70 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS: R\$ 1.600,00; PROCESSO Nº: 30032.001574 / 2025 55 OBJETO: **Participação da Ouvidora da ETICE no XXVIII Congresso Brasileiro de Ouvidores**, a ser realizado no período de 03 a 05 de novembro de 2025, a realizar-se em São Paulo/SP. JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento constante dos agentes públicos em suas áreas de atuação. VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30200003.04.122.421.20180.03.339039.15.01.120007.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso II, alínea f, da Lei Federal nº 13.303/2016. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OUVIDORES**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Hugo Santana de Figueirêdo Júnior - Presidente da Etice RATIFICAÇÃO: Não se aplica.

Hugo Santana de Figueirêdo Júnior
ORDENADOR DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES EM LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem o § 3º, do art. 6º, do Decreto nº 35.726 de 30 de outubro de 2023, e art. 1º, da Portaria nº 101/2024, de 25 de junho de 2024, resolve **tornar pública a abertura do Processo Administrativo NUP nº13001.030215/2025-53**, para apurar conduta da empresa **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.338.681/0001-44, considerando fatos noticiados durante a fase externa do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250072 - CAGECE. Fortaleza, 10 de outubro de 2025.

Antônia Simone Magalhães Oliveira

PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM LICITAÇÕES

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20250013**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o ADIAMENTO da Licitação Nº 20250013, regida pela Lei nº 13.303/2016, de interesse da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECMÉ - CIPP S/A, que tem por objeto a **contratação dos serviços contábeis, devidamente especificados no ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital. MOTIVO: alteração no edital. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, sito à Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza-Ceará, no dia 06 de janeiro de 2026, às 15 horas. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Maria de Fátima de Aquino Cruz

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 0012/2025**

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. CONTRATADA: **FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de mobiliários**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 – CREA/ES, a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2024 e seus respectivos anexos, os

preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 112.932,00 (cento e doze mil, novecentos e trinta e dois reais), pagos em conformidade com a Cláusula Oitava do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2025) - 13200001.04.122.421.10171.03.449052.1.753.1200070.1. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: Rafael Maia de Paula (Presidente do Conselho Diretor da ARCE) e Antônio de Jesus Fernandes Ramos (Representante Legal da Contratada).

Gislene Rocha de Lima
PROCURADORA AUTÁRQUICA

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

Considerando os autos do processo administrativo NUP 41001.002830/2024-24, que tratou do Processo Administrativo de Responsabilização, instaurado pela Portaria nº 108/2024, em face da pessoa jurídica ALSERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 17.426.041/0001-47, em razão de incidência, esta Comissão Processante entende por caracterizada a responsabilização da pessoa jurídica pela inexecução parcial do contrato, nos termos do artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93, diante da não observância plena das cláusulas contratuais, em especial das Cláusulas Décima (subitens 10.5, 10.9 e 10.16) do Contrato nº 001/2019, bem como da CCT 2022/2022, número de registro no MTE CE000092/2022, e da CCT 2023/2024, número de registro no MTE CE000508/2023, que tratam das sanções aplicáveis à contratada por inadimplemento contratual, durante a execução do Contrato nº 01/2024, firmado com esta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, **aplico**, com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93 e no artigo 33, a **sanção administrativa de MULTA** no valor de R\$ 69.567,02 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dois centavos) à pessoa jurídica **ALSERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 17.426.041/0001-47, a ser pago no prazo de 30 (trinta) dias. Fortaleza, 30 de outubro de 2025.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE FIRMA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE.

O ESTADO DO CEARÁ, através da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE, inscrita no CNPJ nº. 05.541.428/0001-65, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, 2º andar – Edifício SEPLAG, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário Titular, Sr. ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37, caput, da Constituição da República, no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964, nos art. 112 e 113 da Lei Estadual nº. 9.809/1973, que deve ao servidor efetivo KASSYO MODESTO DA SILVA, a quantia de R\$1.639,75 (um mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), do reconhecimento de dívida anterior, no valor de R\$67.687,27 (sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), perfazendo um total de R\$69.327,02 (sessenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e dois centavos) referente a diferenças de Ascensão por Promoção, por Mérito de Titulação a partir de 03/04/2023, conforme processo NUP n.º 41001.002929/2025-15.

A CGE se compromete a pagar a presente obrigação sob as Classificações Orçamentárias: 41100001.04.122.421.20429.03.319092.1.5009100000.0- 7583, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2025.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N°241/2025 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de NOVEMBRO de 2025. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Fortaleza ao 30 de outubro de 2025.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA 241/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
CARLOS ALBERTO SOUSA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	300003-6-6	A	76
FRENANDO ANTÔNIO BRITO SOARES	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	300002-8-5	A	32
KELSEN BRAVOS DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	300005-5-2	A	76
JOSÉ AIRTON ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	107842-1-2	A	76
JOSÉ JARBAS BATISTA FALCÃO	ASSESSOR TÉCNICO	300003-8-2	A	76
LIA MARA BERNARDES MUNIZ	COORDENADOR JURÍDICO	300000-6-4	A	76

*** *** ***

RELAÇÃO DE PARECERES N°74/2025

Nº	PARECER	PROCESSO	RELATOES	CÂMARA	EMENTA
01	418/2025	30021.001468/2025-09 30021.002611/2025-71	Lúcia Maria Beserra Veras Raimunda Aurila Maia Freire	CEB	Recredencia as escolas públicas municipais: CEI José Maria Parente Viana, Inep nº 23002824, Instituição sediada no município de Camocim, e Creche Antônio Magalhães, Inep nº 23219831, Instituição sediada no município de Canindé; autoriza, reconhece e renova o reconhecimento de curso/etapas e modalidades do curso de ensino fundamental, concedidos anteriormente, a partir de 2 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°519/2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 5º DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO CEE N°485/2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (CEE), no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Estadual nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, e o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/1996, RESOLVE:

Art. 1º O Art. 5º e o § 5º da Resolução CEE nº 485/2020, passa a ter a seguinte redação: “§ 5º As escolas credenciadas pelo CEE para a oferta de ensino médio estarão automaticamente credenciadas para educação profissional técnica de nível médio, devendo solicitar, ao CEE, o reconhecimento do curso técnico nos termos da legislação em vigor, antes da sua oferta”.

Art 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2025.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°520/2025.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA INTEGRANTES DO SISTEMA DE ENSINO DO ESTADO DO CEARÁ.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO (CEE), no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Estadual nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, e o disposto na Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e tendo em vista compatibilizar, simplificar e tornar mais efetivos os instrumentos da gestão na escola, RESOLVE:

Título I

Dos Instrumentos de Gestão Escolar

Art. 1º Esta Resolução trata da elaboração dos seguintes Instrumentos de Gestão: Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Plano de Curso e Plano de Trabalho Anual para a gestão, planejados coletivamente, de modo a favorecer a unidade da ação da escola, articulando o esforço de toda a comunidade escolar na organização e no desenvolvimento da sua ação pedagógica, observadas as normas desta Resolução.

Parágrafo único. Integram a comunidade escolar estudantes, docentes, gestores, servidores/funcionários e famílias.



Capítulo I
Do Regimento Escolar

Art. 2º O Regimento Escolar é o documento legal que define a natureza da escola, sua estrutura organizacional e as normas que regulam seu funcionamento, abrangendo aspectos administrativos e de convivência.

Art. 3º O Regimento Escolar tem como principais objetivos:

I - contribuir para a organização da escola e para a qualidade do processo educativo, desenvolvendo a compreensão de que todos são responsáveis pelos resultados da aprendizagem;

II - estabelecer normas para o funcionamento da escola e para a convivência harmoniosa entre as pessoas, estimulando a participação e a co-responsabilidade;

III - definir os direitos e as atribuições dos profissionais que atuam na escola, dos estudantes e dos organismos colegiados.

Art. 4º A estrutura do Regimento Escolar contém os seguintes títulos:

I - Da Identificação da Escola, Finalidades e Objetivos;

II - Da Estrutura Organizacional Administrativa e Pedagógica;

III - Do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência;

Art. 5º O Título I - Da Identificação da Escola, Finalidades e Objetivos conterá, de forma sucinta, os seguintes registros:

I - nome da instituição de ensino, CNPJ, endereço da sede e das escolas nucleadas, quando for o caso, CEP, telefone e endereço eletrônico;

II - nome da mantenedora, indicando a dependência administrativa, endereço e CEP;

III - ato de criação, quando instituição pública;

IV - contrato social ou estatuto, quando instituição privada;

V - número do Censo Escolar, quando liberado;

VI - finalidades e objetivos.

Art. 6º Título II - Da Estrutura Organizacional Administrativa e Pedagógica, conterá a estrutura organizacional da escola, suas atribuições e finalidades:

I - Gestão Escolar;

II - Coordenação Escolar/Supervisão Pedagógica/Assessoria Pedagógica;

III - Supervisor/orientador de estágio, quando houver;

IV - Corpo Docente;

V - Corpo Discente;

VI - Apoio Pedagógico: orientação educacional; assistência psicopedagógica; assistência psicológica e assistência social, quando houver;

VII - Apoio Administrativo;

VIII - Secretaria Escolar com os respectivos arquivos: dinâmico e estático;

IX - Biblioteca com acervo bibliográfico físico e virtual atualizados com espaço para leitura e outras atividades afins;

X - sala de leitura;

XI - Laboratórios de informática;

XII - Laboratórios específicos;

XIII - Tesouraria, quando for o caso;

XIV - Serviços gerais: limpeza, vigilância e portaria;

XV - Estrutura de serviços de alimentação escolar, quando for o caso;

XVI - Das Organizações Escolares, conforme a realidade da escola: Associação de Pais, Associação dos Servidores, Associação dos Professores, Grêmio Escolar; serviços assistenciais; associações desportivas, de Artes, de apoio didático e dos Órgãos Colegiados: Conselho Escolar; Conselho de Classe e outras formas de organização democrática, quando for o caso.

Art. 7º Título III – constará de três capítulos: Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência.

Art. 8º Capítulo I – O Regime Escolar que tratará das seguintes seções:

I - Calendário Escolar – definir o regime adotado, o mínimo de dias letivos e as horas destinados ao efetivo trabalho escolar (envolvendo professor e estudante) a duração da hora-aula, o total de horas-aula por turno, as férias escolares e os feriados;

II - Matrícula e Matrícula ex officio (informar sobre o processo, o período de realização e a documentação exigida);

III - Transferência – definir critérios para aceitação e expedição de transferências;

IV - Progressão Parcial e/ou continuada - opcional;

V - Regularização de Vida Escolar – indicar os procedimentos que a escola adotará, tais como: Reclassificação; Classificação; Complementação Curricular e Aproveitamento de Estudos.

Art. 9º Capítulo II - Regime Didático - definirá as normas e os procedimentos que regulam o processo de ensino aprendizagem, abordando o resultado de avaliação da aprendizagem e definindo a média de aprovação do estudante, o rendimento escolar e a frequência às aulas, observando:

I - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

II - possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com atraso escolar;

III - possibilidade de avanço nos cursos e nas séries, mediante verificação do aprendizado;

IV - obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo para os casos de baixo rendimento;

V - funcionamento – horário e turnos

VI - emissão de documentos escolares - informando os critérios e normas para a emissão e registro de documentos: portfólio, declarações, histórico escolar, certificados e diplomas.

Art. 10. Capítulo III – tratará das Normas de Convivência, explicitando sobre a gestão e as relações entre os diferentes segmentos escolares, estabelecendo diretrizes e orientações quanto a conduta e os direitos e deveres dos vários integrantes da comunidade escolar.

Art. 11. Nenhuma sanção poderá ferir a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.394/1996 e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, salvaguardados:

I - o direito à ampla defesa e recurso a órgãos superiores, quando for o caso;

II - assistência aos pais ou responsáveis, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos;

III - o direito do estudante à continuidade de estudos na mesma ou em outra unidade escolar;

IV - as orientações dadas aos professores e servidores terão caráter educativo, incluindo diálogos restaurativos, em respeito à legislação pertinente, conforme o caso.

Art. 12. Nos casos graves de descumprimento de normas pelo estudante será ouvido o Conselho Escolar, e se necessário à aplicação de medidas educativas ou sanções e encaminhamento às autoridades competentes.

Art. 13. As medidas de descumprimento das normas de convivência estabelecidas terão caráter educativo e serão orientadas por mediação de conflito, diálogos restaurativos, ouvido os alunos envolvidos e suas famílias, acompanhadas dos profissionais da equipe multiprofissional, Congregação dos Professores, Conselhos de Classe ou Conselho Escolar, conforme a organização da instituição;

Art. 14. Esgotadas todas as possibilidades de reconhecimento do erro, da reparação do dano e da restauração dos vínculos, de compartilhamento das responsabilidades e obrigações, visando à superação das causas e consequências dos conflitos, a escola poderá, em diálogo com a família e com os envolvidos, decidir pela transferência do estudante, encaminhando o caso para a rede de proteção ou equipamentos jurídicos, se necessário.

Art. 15. O Regimento Escolar é um documento de fácil acesso a toda comunidade escolar, sendo, preferencialmente, disponibilizado na página da Internet da instituição de ensino ou em outros meios de divulgação.

Art. 16. As lideranças comunitárias, instituições parceiras e apoiadores poderão se integrar ou se articular com a comunidade escolar, de forma sistemática, contribuindo para o processo de implementação e fortalecimento da ação pedagógica.

Art. 17. A Escola deverá introduzir no Regimento um título que tratará das disposições transitórias que regulará atos de temporalidade, expedição de 2a de documentos escolares; recursos públicos; contratos de prestação de serviços; acesso a informação e documento escolar pelo estudante e sua família; procedimento para divulgação dos direitos humanos e a valorização dos direitos humanos, símbolos da pátria e da escola; a periodicidade de sua reformulação quando houver mudança na legislação educacional vigente.

Art. 18. O Regimento Escolar terá como anexo a Ata de Aprovação, assinada pelos membros que constituem a Congregação de Professores e/ou Conselho Escolar.

Capítulo II
Da Proposta Pedagógica

Art. 19. A Proposta Pedagógica é um instrumento da gestão que define missão, visão de futuro, valores, objetivos estratégicos e metas pedagógicas traduzindo a proposta educativa da escola, intenção e processos que utilizará para cumprir sua função social.

Art. 20. A Proposta Pedagógica tem como foco o processo de ensino, de aprendizagem e a formação da cidadania, devendo, portanto, alicerçar-se numa concepção de currículo que considere o que a escola pretende alcançar na aprendizagem e na formação do cidadão e da cidadã.



Art. 21. A Proposta Pedagógica terá como referência as metas decenais dos Plano Nacional de Educação (PNE), Plano Estadual de Educação (PEE), Plano Municipal de Educação (PME) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as diretrizes curriculares, incluindo as competências (o saber), as habilidades (o saber fazer) e as atitudes (o saber ser) que devem ser desenvolvidas pela escola.

Art. 22. Os documentos escolares deverão deixar explícito como ocorre a integração das competências cognitivas e socioemocionais, de modo a consolidar as práticas pedagógicas que promovam o acolhimento, a proteção e o desenvolvimento dos valores humanos e dos múltiplos saberes.

Art. 23. A proposta Pedagógica explicitará de forma clara e objetiva:

I - a matriz curricular, alinhada à BNCC, às diretrizes nacionais, estaduais e municipais que evidenciem o conjunto de concepções e objetivos pedagógicos adotados pela escola, contribuindo para a transformação do ser humano e da sociedade;

II - diretrizes da organização da ação pedagógica, considerando o conjunto de todas as atividades educativas desenvolvidas no cotidiano escolar, compreendendo:

a) concepção pedagógica;

b) prática de sala de aula, que conduzirá a relação professor e estudante;

c) formulação dos processos de ensino e aprendizagem e das sistemáticas de avaliação de aprendizagem, para estudantes neurotípicos e neurodivergentes, detalhando os critérios de desenvolvimento, verificação do rendimento escolar; frequência; recuperação e promoção;

d) gestão escolar, que definirá as formas de participação da comunidade, as responsabilidades individuais e coletivas na condução do processo educativo, assim como as relações interpessoais, internas e externas para a escola;

e) descrição das formas de atendimento pedagógico aos estudantes neurotípicos neurodivergentes.

Art. 24. A Proposta Pedagógica terá duração de longo prazo, devendo ser reformulada e ajustada, a partir de avaliação periódica dos resultados educacionais, quando houver alteração na legislação de ensino, ou, ainda, quando a escola alterar seus referenciais teórico-pedagógicos.

Art. 25. Na elaboração da Proposta Pedagógica, devem ser considerados os seguintes princípios:

I - compromisso com a qualidade do ensino e da aprendizagem, definindo estratégias para atingir os objetivos de desenvolvimento e de aprendizagem;

II - compromisso com a formação humana e cidadã, estimulando valores morais e éticos: responsabilidade, solidariedade, honestidade, consciência cultural e ambiental, respeito e apoio às diferenças, direitos humanos, cultura da paz e justiça restaurativa;

III - a gestão democrática, definindo formas de participação da comunidade escolar e educativa na tomada de decisões e na definição das prioridades educacionais para escola pública;

IV - a contextualização da ação educativa, desenvolvendo conteúdos curriculares e metodologias de forma integrada, relacionando-os à realidade sociocultural, aos interesses e às necessidades dos estudantes;

V - a valorização da experiência extra-escolar, levando em conta situações vivenciadas pelo estudante fora da escola que promovam o seu desenvolvimento integral;

VI - a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais, integrando a ação pedagógica desenvolvida pela escola na perspectiva de maiores oportunidades de participação social, convivência humana, trabalho e satisfação pessoal;

VII - a integração escola e comunidade, estabelecendo mecanismos e ações que aproximem a escola da comunidade educativa e vice-versa;

VIII - o respeito às diferenças, com a compreensão de que a ação pedagógica deverá estar voltada para inibir comportamentos violentos, preconceituosos e as intolerâncias, reforçando o entendimento de que ser diferente não é ser desigual, em respeito à diversidade e à inclusão social;

IX - a valorização de todos os profissionais da escola, promovendo ações destinadas ao desenvolvimento e ao reconhecimento profissional, à ampliação de espaços de participação e à autoestima da equipe.

Art. 26. A Proposta Pedagógica terá a seguinte estrutura:

I - Justificativa, problematizando a realidade do contexto escolar, apresentando breve diagnóstico da situação educacional da escola e da comunidade onde se localiza, considerando suas dificuldades e potencialidades;

II - Referencial Teórico, explicitando as concepções educacionais e pedagógicas que nortearão a ação da escola e a sociedade que se deseja construir, bem como o perfil de ser humano que anseia formar;

III - Proposta Curricular da escola, que incluirá:

a) os fins buscados pela escola para o desenvolvimento pleno do estudante, tendo como princípios o preparo consciente para o exercício da cidadania, as práticas sociais e a vinculação ao mundo do trabalho;

b) objetivos educacionais da escola ou objetivos gerais que definem o que a escola pretende alcançar com o desenvolvimento da ação pedagógica em termos de permanência, sucesso escolar e formação cidadã;

c) objetivos específicos que estabelecem os resultados de aprendizagem que se pretende conseguir em cada área do conhecimento ou componente curricular, conforme opção adotada pela escola;

d) pressupostos teórico-metodológicos que estruturam a organização curricular buscando a integração e a integralização das diferentes áreas do conhecimento, articulando teoria e prática;

e) as etapas de ensino e suas finalidades: educação infantil, ensino fundamental e/ou ensino médio;

f) as modalidades de ensino e suas finalidades: Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Bilingue/Surdos; Educação Profissional Técnica de Nível Médio; Educação do Campo; Educação Indígena; Educação Quilombola; Educação a Distância e Educação Presencial;

g) organização de ensino definindo o formato que irá adotar, anos, séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos ou grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que a concepção pedagógica assim o recomendar;

h) organização curricular, anexando a matriz curricular alinhada a Base Nacional Comum Curricular, Parte Diversificada, Itinerários Formativos de Aprofundamento e com outros documentos referenciais;

i) metas pedagógicas a serem alcançadas por períodos, relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem e as estratégias para cumpri-las;

j) sistema de avaliação da aprendizagem, inclusive para estudantes neurotípicos e neurodivergentes, indicando o processo a ser desenvolvido, conforme concepção pedagógica adotada;

k) especificação de projetos e ações de formação e avaliação para os professores e para os demais profissionais da escola;

l) estratégias e cronograma de acompanhamento e avaliação da Proposta Pedagógica;

m) Calendário Escolar (definir planejamento didático, os momentos de formação continuada para professores e especialistas, projetos, dentre outros);

n) Ata de Aprovação assinada pela Congregação de Professores e/ou Conselho Escolar.

Paragrafo único. Compõem os anexos da Proposta Pedagógica o Calendário Escolar e as Matrizes Curriculares dos cursos e modalidades que a escola oferta.

Art. 27. A Proposta Pedagógica é um documento que deverá ser utilizado continuadamente pelos professores com objetivo de orientar o trabalho educativo.

Capítulo III Do Plano de Curso

Art. 28. O Plano de Curso da educação profissional técnica de nível médio e educação de jovens e adultos deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes tópicos:

I – identificação do curso;

II – justificativa e objetivos(gerais e específicos);

III – requisitos e formas de acesso;

IV – perfil profissional de conclusão;

V – matriz curricular;

VI – ementário dos componentes curriculares;

VII– critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;

VIII– critérios e procedimento de avaliação;

IX – biblioteca e acervo atualizado, instalações e equipamentos;

X – perfil dos corpos docente e técnico;

XI – certificados e diplomas emitidos;

XII– projeção do número de turmas e estudantes a serem matriculados;

XIII – horário das aulas;

XIV– aspectos de inclusão social e atendimento apropriado para estudantes neurodivergentes.

Capítulo IV Do Plano de Trabalho Anual

Art. 29. O Plano de Trabalho Anual é um instrumento de planejamento que tem por objetivo operacionalizar, anualmente, a Proposta Pedagógica e, para tanto, estabelecerá as metas pedagógicas e os objetivos a serem implementados pela escola.

§ 1º O Plano de Trabalho Anual conterá, além do quadro de metas pedagógicas, as estratégias de ação, a definição de responsabilidades, os meca-



nismos de acompanhamento e avaliação da execução da Proposta Pedagógica, o cronograma de ação, a estimativa de custos e as fontes de financiamento.
 § 2º Não será necessário encaminhar o Plano de Trabalho Anual ao Conselho Estadual de Educação.

Título II

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 30. A instituição de ensino realizará, anualmente, avaliação institucional visando identificar as metas atingidas e as dificuldades encontradas para superá-las objetivando a melhoria da qualidade do ensino da aprendizagem a formação da cidadania, tendo como referência a equidade e o compromisso social.

Art. 31. O Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, o Plano de Curso e Plano de Trabalho Anual serão integrados e sintonizados.

Art. 32. O professor terá a liberdade de exercer a docência.

Art. 33. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução CEC nº 0395/2005 e as disposições em contrário.

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2025.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTARIA Nº667/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo NUP 18001.040501/2025-41, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO do(a) servidor(a) **ISMAEL MESQUITA SOUSA**, matrícula nº. 4309188-3; POLICIAL PENAL, conforme Certidão expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho, datada de 07 de outubro de 2025, o óbito ocorreu em 04 de outubro de 2025, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 15 de outubro de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTARIA Nº672/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que o(a) servidor(a) **JACQUELINE DE JESUS GOMES**, matrícula nº 30102916, ocupante do cargo de Policial Penal, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** Jacqueline de Jesus Gomes de Castro, conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório Jereissati – Fortaleza-CE, em 16 de julho de 2024. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 21 de outubro de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTARIA Nº673/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que o(a) servidor(a) **MIRIAN SOUSA SANTOS**, matrícula nº 43102850, ocupante do cargo de Policial Penal, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** Mirian Sousa Santos Lino, conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório Coelho – Camocim-CE, em 27 de dezembro de 2019. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 21 de outubro de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTARIA Nº687/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 180280-1, **pagamento de diárias** no período de 01 à 30 de novembro de 2025, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 318,60 (trezentos e dezoito reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 9.558,00 (nove mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10,e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº688/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDUARDO TAVARES DA SILVA QUIXABEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 175820-9, **pagamento de diárias** no período de 01 à 30 de novembro de 2025, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 318,60 (trezentos e dezoito reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 9.558,00 (nove mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10,e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº689/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO GUSTAVO NASCIMENTO DE ABREU**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 3000114-1, **pagamento de diárias** no período de 01 à 30 de novembro de 2025, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 318,60 (trezentos e dezoito reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 9.558,00 (nove mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10,e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº690/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **GIAMBATTISTA FERREIRA DA CUNHA SANTOS**, ocupante do cargo de POLICIAL MILITAR, matrícula nº 163417-8, **pagamento de diárias** no período de 01 à 30 de novembro de 2025, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 318,60 (trezentos e dezoito reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 9.558,00 (nove mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10,e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ



PORTEARIA Nº691/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JORGE GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de POLICIAL MILITAR, matrícula nº 166734-3, **pagamento de diárias** no período de 01 à 30 de novembro de 2025, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 318,60 (trezentos e dezito reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 9.558,00 (nove mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10,e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

PORTEARIA Nº692/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RÔMULO FERNANDES BESSERRA**, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, matrícula nº 2225549, **pagamento de diárias** no período de 01 à 30 de novembro de 2025, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 318,60 (trezentos e dezito reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 9.558,00 (nove mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10,e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

PORTEARIA Nº693/2025 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALOÍSIO ALBERTO SIMÕES MARTINS**, ocupante do cargo de AGENTE DE CUSTÓDIA DA POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 27835-1, **pagamento de diárias** no período de 01 à 30 de setembro de 2025, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 318,60 (trezentos e dezito reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 9.558,00 (nove mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10,e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS AO CARGO DE POLICIAL PENAL

EDITAL Nº017/2025-SAP QUE RETIFICA E ADITIVA O EDITAL Nº007/2024-SAP, DE 10 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SAP/CE e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG/CE, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.826, de 14 de maio de 1974; Lei Estadual Nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009; Lei Estadual Nº 17.388, de 26 de fevereiro de 2021 e alterações posteriores, tornam pública o **EDITAL Nº017/2025-SAP que retifica e aditiva o EDITAL Nº007/2024-SAP, DE 10 DE ABRIL DE 2024 e suas alterações posteriores**, que rege o concurso público para provimento de 600 (seiscentas) vagas no cargo de Policial Penal e 200 (duzentas) vagas para cadastro de reserva, nos seguintes termos: 1. DA DIVULGAÇÃO DE LISTAS DE RESULTADOS (aditivo ao item 9) 1.1. Ficam estabelecidas duas listas classificatórias da prova objetiva: I – Primeira Lista, composta pelos candidatos aprovados de acordo com os critérios originais do Edital nº 007/2024-SAP (mínimo de 50% de acertos em cada disciplina e 60% da pontuação total); II – Segunda Lista, composta pelos candidatos aprovados segundo os critérios estabelecidos pelo Edital de Retificação nº 010/2024, obedecida a ordem de classificação sequencial, em continuidade à Primeira Lista. 2. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DA PRIMEIRA LISTA (aditivo ao item 10) 2.1. Ficam convocados para as etapas subsequentes do certame, conforme cronograma e listagem anexa, todos os candidatos constantes da Primeira Lista que, à época da divulgação do resultado da prova objetiva, não haviam sido chamados para fases posteriores. 2.2. Os candidatos constantes da Primeira Lista que já haviam sido convocados para as etapas seguintes e que tenham sido eliminados ou considerados ausentes nelas, permanecem com o status de eliminado. 3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL (aditivo ao item 15) 3.1. Após a conclusão do Curso de Formação por todos os habilitados, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de suas notas finais no concurso, em duas listas distintas, nos termos do subitem 15.1 e observados os critérios de desempate previstos no item 16 do edital: I – Primeira Lista, integrada pelos candidatos aprovados conforme os critérios originais do Edital nº 007/2024-SAP; II – Segunda Lista, integrada pelos candidatos aprovados conforme os critérios estabelecidos pelo Edital de Retificação nº 010/2024. 3.2. Para fins de convocação para nomeação, será observada a seguinte ordem: I – primeiramente serão convocados os candidatos constantes da Primeira Lista; II – esgotada a Primeira Lista, será dada continuidade à convocação dos candidatos constantes da Segunda Lista, respeitada a ordem classificatória. 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 007/2024-SAP e do Edital de Retificação nº 010/2024, ressalvadas as modificações ora introduzidas. 4.2. Este Aditivo integra o Edital nº 007/2024-SAP, com igual força normativa e obrigatoriedade observância por parte da Administração e dos candidatos. Fortaleza, 06 de outubro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

José Garrido Braga Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº180/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, por meio do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro nos art. 112º e 113º da Lei Estadual nº 9.809/1973, a **dívida** no valor de R\$ 433,50 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), relativo à diferença do pagamento do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Segurança Pública e Sistema Penitenciário promovido pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS, conforme discriminado no NUP 18001.033378/2025-10, com a realização da devida apuração da responsabilidade de quem deu causa à mencionada despesa. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 30 de outubro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO



SECRETARIA DAS CIDADES

PORTEARIA Nº184/2025 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82, inciso XIV, da Lei Estadual Nº 13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art. 8º da Lei Estadual Nº 12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), a Instrução Normativa – TCE/CE Nº 03/2017, e considerando o que consta no processo administrativo NUP nº 43001.006942/2025-61, RESOLVE: Art. 1º – **Instaurar Tomada de Contas Especial** para fins de apuração de possíveis irregularidades na execução do Termo de Ajuste nº 007/CIDADES/2021 (1184524), firmado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**. Art. 2º – A Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente encontra-se designada através da Portaria nº 003/2024, publicada no DOE nº 009, de 12/01/2024, que ficará desde logo autorizada a emitir notificações e tomar depoimentos, se for o caso, bem como praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições. Art. 3º – Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos. Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado, em caráter excepcional, mediante solicitação fundamentada, formulada, conforme o caso, pelo Secretário das Cidades, ou outras autoridades de nível hierárquico equivalente. Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 28 de outubro de 2025.

José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

*** *** ***

PORTEIRA Nº186/2025 – SCIDADES - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, o art. 50, inciso XIV da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, c/c o art. 4º, XIV do Anexo I, do Decreto nº 33.881, de 30 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO a determinação do Acórdão nº 1960/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará no sentido de instaurar processo interno com a finalidade de identificar eventuais responsáveis, bem como avaliar a regularidade dos procedimentos adotados no âmbito do Termo de Ajuste nº 040/CIDADES/2016 (SACC nº 988760); CONSIDERANDO a instauração e as atribuições da Comissão Sindicante instituída através da Portaria Nº 179/2025, publicada no DOE/CE Nº 196 de 16 de Outubro de 2025; RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar 15 (quinze) dias, contados a partir de 31 de outubro de 2025, para que a Comissão de Sindicância instalada conclua os trabalhos** de possíveis irregularidades no Termo de Ajuste nº 040/CIDADES/2016 por meio da Portaria nº 141/2025-SCIDADES publicada no DOE em 25 de julho de 2025. Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, 31 de outubro de 2025.

José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** * ***

EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº083/CIDADES/2018 - IG: 1416419

ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 083/CIDADES/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE ITAREMA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando o que consta nos autos do Processo nº 43001.009215/2025-55, com fundamento na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, e suas alterações, c/c os art. 45, 46, 48 e 50 do Decreto Estadual nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014, sob amparo do art. 125 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações. OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: José Jácome Carneiro Albuquerque, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Marcos Robério Ribeiro Monteiro Filho, PREFEITO DE ITAREMA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTEIRA: 0676/2025 Dt. Portaria: 30/10/2025 O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os SERVIDORES desta Autarquia a viajarem em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previsto de acordo com o artigo 1º e art. 12º, classe II, do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária da SOP, referente ao mês de NOVEMBRO/2025, processo nº43022.010933/2025-26.

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	ADICIONAL			
										FIXO	%	CIDADE	TOTAL
70023512 - AGABE SOUSA LINHARES	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	REUNIÃO	PRESTAÇÃO DE CONTA DA MEDIDAÇÃO DA CONSERVA JUNTO AO SUPERINTENDENTE	SANTA QUITÉRIA	FORTALEZA	06/11/2025	06/11/2025	0,5	137,78	0,00	35,00	24,11	93,00
70023512 - AGABE SOUSA LINHARES	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE - EEEP, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE	SANTA QUITÉRIA	SÃO BENEDITO	12/11/2025	12/11/2025	0,5	137,78	0,00	0,00	0,00	68,89
70023512 - AGABE SOUSA LINHARES	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TIPO I, 06 SALAS DE AULAS NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA - CE	SANTA QUITÉRIA	IBIAPINA	14/11/2025	14/11/2025	0,5	137,78	0,00	0,00	0,00	68,89
70023512 - AGABE SOUSA LINHARES	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	VISTORIA DOS SERVIÇOS DE TBA	SANTA QUITÉRIA	UBAJARA	18/11/2025	18/11/2025	0,5	137,78	0,00	0,00	0,00	68,89
70023512 - AGABE SOUSA LINHARES	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	VISTORIA DOS SERVIÇOS DE TBA	SANTA QUITÉRIA	CANINDÉ	19/11/2025	19/11/2025	0,5	137,78	0,00	0,00	0,00	68,89
70023512 - AGABE SOUSA LINHARES	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	VISTORIA DOS SERVIÇOS DE TBA	SANTA QUITÉRIA	RERIUTABA	21/11/2025	21/11/2025	0,5	137,78	0,00	0,00	0,00	68,89
70023512 - AGABE SOUSA LINHARES	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	VISTORIA DOS SERVIÇOS DE TBA	SANTA QUITÉRIA	VARJOTA	26/11/2025	26/11/2025	0,5	137,78	0,00	0,00	0,00	68,89
70023512 - AGABE SOUSA LINHARES	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	VISTORIAS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL NA CE 183	SANTA QUITÉRIA	VARJOTA	27/11/2025	27/11/2025	0,5	137,78	0,00	0,00	0,00	68,89
70023512 - AGABE SOUSA LINHARES	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	REUNIÃO	PRESTAÇÃO DE CONTA DA MEDIDAÇÃO DA CONSERVA JUNTO AO SUPERINTENDENTE	SANTA QUITÉRIA	FORTALEZA	28/11/2025	28/11/2025	0,5	137,78	0,00	35,00	24,11	93,00
3000889 - FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO	PRESTAÇÃO DE CONTA DA MEDIDAÇÃO DA CONSERVA JUNTO AO SUPERINTENDENTE	SANTA QUITÉRIA	FORTALEZA	06/11/2025	06/11/2025	0,5	137,78	0,00	35,00	24,11	93,00
3000889 - FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTÁTUA DE SÃO FRANCISCO E DA UEECE EM CANINDÉ	SANTA QUITÉRIA	CANINDÉ	20/11/2025	20/11/2025	0,5	137,78	0,00	0,00	0,00	68,89



FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	ADICIONAL			
										FIXO	%	CIDADE	TOTAL
30000889 - FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO	PRESTAÇÃO DE CONTA DA MEDIDAÇÃO DA CONSERVA JUNTO AO SUPERINTENDENTE	SANTA QUITÉRIA	FORTALEZA	21/11/2025	21/11/2025	0,5	137,78	0,00	35,00	24,11	93,00
30000889 - FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	VISTORIA A ESCOLA DE 10 SALAS NA LOCALIDADE DE BETÂNIA E DE UM CEI EM CROATÁ-CE.	SANTA QUITÉRIA	CROATÁ	24/11/2025	24/11/2025	0,5	137,78	0,00	0,00	0,00	68,89
30000889 - FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	VISTORIA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DO CONTORNO DE GUARACIABA E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL (IBIAPINA) E ARENINHA DE CARNAUBAL	SANTA QUITÉRIA	IBIAPINA	25/11/2025	25/11/2025	0,5	137,78	0,00	0,00	0,00	68,89
30000889 - FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	VISTORIAS DE CONVÉNIOS E SERVIÇOS DE TBA DA CONSERVA CE 168	SANTA QUITÉRIA	PARAMOTI	26/11/2025	26/11/2025	0,5	137,78	0,00	0,00	0,00	68,89
30000889 - FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	VISTORIA DOS SERVIÇOS DE TBA	SANTA QUITÉRIA	CARNAUBAL	27/11/2025	27/11/2025	0,5	137,78	0,00	0,00	0,00	68,89
30000889 - FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO	PRESTAÇÃO DE CONTA DA MEDIDAÇÃO DA CONSERVA JUNTO AO SUPERINTENDENTE	SANTA QUITÉRIA	FORTALEZA	28/11/2025	28/11/2025	0,5	137,78	0,00	35,00	24,11	93,00
TOTAL(R\$): 1.291,68													

Fortaleza, 30 de outubro de 2025.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** *** ***

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 070/2025**

PROCESSO Nº: 43022.009536 / 2025-10 DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE OBJETO: objetivando a **implantação de interseção em nível e ocupação linear subterrânea do empreendimento do parque linear**, na rodovia estadual da CE-240, no município de Itapipoca-CE.Trecho - 240ECE0010E0 Início: ENTR. CE-168,Final: ENTR. BR-402 (A)Coordenada UTM - Início: 431.977m E / 9.615.480m S Final: 432.010m E / 9.615.490m S Tipo de Rodovia: Rodovia Urbano (município com mais de 100.000,00 habitantes)Entre os limites da Plataforma e o limite da Faixa de Domínio. Área total utilizada: 498,63 m². JUSTIFICATIVA: Justifica-se a Necessidade da implantação de interseção em nível e ocupação linear subterrânea do empreendimento do parque linear, na rodovia estadual da CE-240, no município de Itapipoca-CE.Trecho - 240ECE0010E0. VALOR GLOBAL: 0,00 (NÃO SE APLICA) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÃO SE APLICA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: amparado no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e nos termos dos artigos 25, caput, c/c art 26 da Lei 8.666/93, Lei Nº 16.847, de 06 de março de 2019 e Decreto Estadual nº 33.039, de 15 de abril de 2019 CONTRATADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, CNPJ Nº 07.623.077/0001-67. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declarada por José Ilo de Oliveira Santiago (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) Em 27/10/2025. RATIFICAÇÃO: Ratificada por José Valdeci Rebouças (Superintendente de Rodovias da SOP) Em 24/10/2025.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CNEL 20240003 (NUP LICIT.:47011.001557/2023-05)

NUP: 43022.010846/2025-79

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com o Decreto 33.450 de 28/01/2020, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Central de Concorrências, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade Concorrência Eletrônica Nº 20230005, de interesse da Superintendência de Obras Públicas - SOP, cujo objeto é a EXECUÇÃO INTEGRAL DO EMPREENDIMENTO REFERENTE A REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO ABRIGO DESEMBARGADOR OLÍVIO CÂMARA (ADOC) PARA O FUNCIONAMENTO DA NOVA SEDE DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO ALDACI BARBOSA MOTA - CSABM, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 4.470,88 M², COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, OBTENÇÃO DE LICENÇAS E APROVAÇÕES, EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, MONTAGENS, TESTE, PRÉ-OPERAÇÃO E COMISSIONAMENTO DOS SISTEMAS ENVOLVIDOS E AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DO OBJETO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Afigura-se que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. art. 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fica o presente certame **HOMOLOGADO E ADJUDICADO**, em favor da seguinte empresa vencedora do certame licitatório: **CONSÓRCIO CSABM**, formado pelas empresas EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, PLANALTO PAJÉU EMPREENDIMENTOS LTDA e SUPREMA CONSTRUÇÕES LTDA, com valor global de R\$ 13.600.000,00 (Treze milhões e seiscentos mil reais). Em Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

José Valdeci Rebouças
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº018/2025

NUP 43022.005118/2023-83

TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, PARA OS FINES NELE INDICADOS: A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP), inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, nesta capital, CEP 60861-211, doravante denominada TRANSMITENTE, neste ato representada por seu Superintendente Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, brasileiro, e, de outro lado, a **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.675.169/0001-53, com sede localizada na Rua Rosiano Albuquerque Afonso Albuquerque, nº 230, Joaquim Távora, nesta capital, CEP 60.130-160, doravante denominado de BENEFICIÁRIA, neste ato representada por sua Secretaria da Proteção Social JADE AFONSO ROMERO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL POR MEIO DE DESINCORPOERAÇÃO CONTÁBIL, mediante as cláusulas e condições seguintes: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Considerando o disposto no art. 1º, §7º, da Lei nº 18.230, de 04 de novembro de 2022, fica estabelecido que, após a emissão do termo de recebimento definitivo de obra, será realizada a desincorporação



do bem por meio de celebração de Termo de Transferência Patrimonial com o órgão ou a entidade interessada/demandante da obra executada pela Superintendência de Obras Públicas; Considerando ainda, a aplicabilidade do artigo 1º, § 9º, da Lei nº 18.230, de 04 de novembro de 2022, que prescreve que os ativos imobilizados, adquiridos pela SOP, para a funcionalidade da obra e reformados integrarão contabilmente os bens a serem transferidos, tendo em vista que são incorporados às obras para que se obtenha a plena da funcionalidade do serviço de engenharia/obra; Considerando que a SOP tem como premissa, dentre as suas funções e competências institucionais, a construção, ampliação, remodelação e recuperação de prédios públicos estaduais de interesse social e equipamentos urbanos para os outros entes da Administração Pública direta e indireta com orçamento destinado a essa autarquia estadual; Considerando a necessidade de promover o equilíbrio contábil dos bens desta SOP, a fim de que os saldos refletem a real situação patrimonial da unidade gestora; Considerando, por fim, a Portaria nº 0965/2023/SOP que determina a Comissão Técnica que procederá a desincorporação do bem por meio de celebração de Termo de Transferência Patrimonial. Considerando o que versa a Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações, a Lei Estadual nº. 18.230/2022, que altera a Lei Estadual nº. 16.880/2019, 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto de deste termo a **transferência patrimonial das obras elencadas no Anexo I**, parte integrante deste Termo, bem como seus equipamentos e instalações; 1.2. Consta no Anexo I as seguintes informações: a) Número de contrato; b) Número SACC; c) Descrição da obra/equipamento contratado; d) Localização da obra; e) Valor global da obra e seus ativos imobilizados, adquiridos pela SOP, para a funcionalidade da obra, caso existente para a obra transferida; f) Data dos termos de recebimento provisório e definitivo da obra; g) Total processado contabilmente. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES: 2.1 A SOP ficará responsável por fornecer à BENEFICIÁRIA o memorial descritivo, conjunto de plantas de engenharia, preenchimento do laudo de avaliação para o item “Caracterização das Edificações” – do Sistema de Gestão de Bens Imóveis (SGBI) dos bens mencionados no Anexo I; 2.2 Fica estabelecido que a BENEFICIÁRIA, após o recebimento das informações mencionadas no item 2.2., terá a obrigação de cadastrar os bens do Anexo I no SGBI. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO CONTÁBIL E PATRIMONIAL: 3.1 A transferência contábil ocorrerá por meio da emissão de notas patrimoniais, dos bens elencados no Anexo I, contendo a informação da natureza de despesa do item transferido, valor efetivado, extraídas do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará (SIAFE-CE), emitidos pela SOP para a contabilidade da SPS. 3.2 O procedimento contábil para transferência patrimonial ocorrerá entre os setores ou coordenação de contabilidade/financeira de cada órgão com a ciência da SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ) para efetivação da transferência, mediante relatório sintético e analítico para cada obra a ser desincorporada. 3.3 Ao serem recebidos os bens elencados no Anexo I, a BENEFICIÁRIA observará a tramitação adequada para que haja o efetivo recebimento do bem, com o seu respectivo registro contábil e patrimonial. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: 4.1 A publicação do extrato deste Acordo será realizada pela TRANSMITENTE no Diário Oficial do Estado (DOE). CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: 5.1 As partes elegem o Fórum da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir dúvidas ou controvérsias quanto à execução deste Acordo. E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento digitalmente, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas adianta nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei. Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2025.

ANEXO I

ORDEM	NR CONTRATO	SACC	DESCRIÇÃO DA OBRA	CIDADE	VALOR TOTAL R\$
1	0012/2022	1197950	EXECUÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇA, PRAÇA DA TAPIOQUEIRA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE	Fortaleza	160.000,00
2	0012/2022	1197950	EXECUÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇA, PRAÇA CISP, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE	Fortaleza	142.400,00
3	0012/2022	1197950	EXECUÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇA, URBANIZAÇÃO DO TERRENO DO IPPO, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE	Fortaleza	160.000,00
4	0022/2022	1198133	EXECUÇÕES DE PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇA, NO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE	Fortim	144.900,00
5	0024/2022	1198475	EXECUÇÕES DE PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇA, NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA - CE	Pindoretama	144.900,00
6	0029/2021	1159789	URBANIZAÇÃO DO TERRENO DO ANTIGO IPPO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE	Fortaleza	8.229.331,28
7	0040/2019	1114759	REFORMA DA LOJA CEART DA PRAÇA LUIZA TÁVORA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE	Fortaleza	3.032.038,36
8	0053/2021	1163374	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE FORTALEZA (01 UNIDADE PRAÇA DA CEART)	Fortaleza	152.000,00
9	0054/2021	1163375	CONSTRUÇÕES DE PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE SANTA QUITÉRIA - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE	PIRES FERREIRA	148.000,00
10	0054/2021	1163375	CONSTRUÇÕES DE PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE SANTA QUITÉRIA - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE	Paramoti	150.000,00
11	0054/2021	1163375	CONSTRUÇÕES DE PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE SANTA QUITÉRIA - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	São Benedito	148.000,00
12	0054/2021	1163375	CONSTRUÇÕES DE PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE SANTA QUITÉRIA - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE VARIJOTA - CE	Varjota	150.000,00
13	0055/2021	1163377	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRACAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE QUIXERAMOBIM - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - CE	Solanópole	143.000,00
14	0055/2021	1163377	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRACAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE QUIXERAMOBIM - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE MILHÃ - CE	Milhã	143.000,00
15	0055/2021	1163377	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRACAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE QUIXERAMOBIM - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE	Quixeramobim	143.000,00
16	0056/2021	1163384	CONSTRUÇÕES DE PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE CHAVAL - CE	Chaval	148.000,00
17	0056/2021	1163384	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE JIJOCÁ - CE	Jijoca	148.000,00
18	0056/2021	1163384	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CE	Forquilha	150.000,00
19	0056/2021	1163384	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - CE	Frecheirinha	148.000,00
20	0056/2021	1163384	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE	Groaíras	148.000,00
21	0056/2021	1163384	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE MASSAPÉ - CE	Massapé	150.000,00
22	0056/2021	1163384	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE MERUOCÁ - CE	Meruoca	150.000,00
23	0056/2021	1163384	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	Mocambo	148.000,00
24	0056/2021	1163384	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE	Viçosa do Ceará	148.000,00



ORDEM	NR CONTRATO	SACC	DESCRIÇÃO DA OBRA	CIDADE	VALOR TOTAL R\$
25	0056/2021	1163384	CONSTRUÇÕES DE PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE BARROquinha - CE	Barroquinha	148.000,00
26	0056/2021	1163384	CONSTRUÇÕES DE PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM - CE	Camocim	150.000,00
27	0057/2021	1163386	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE CRATEús - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - CE	Ipaporanga	148.000,00
28	0058/2021	1163387	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE IGUATU - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE ACOPiARA - CE	Acopiara	150.000,00
29	0058/2021	1163387	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE IGUATU - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE	Iguatu	150.000,00
30	0058/2021	1163387	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE IGUATU - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	Mandabeira	148.000,00
31	0058/2021	1163387	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE IGUATU - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE	ICó	150.000,00
32	0059/2021	1163389	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE CRATO - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE BARBALHA - CE	Barbalha	150.000,00
33	0060/2021	1163391	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE TAÚA - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE	Antonina do Norte	148.000,00
34	0061/2021	1163392	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - CE	Jaguaribara	148.000,00
35	0061/2021	1163392	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE	Morada Nova	148.000,00
36	0061/2021	1163392	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE PALHANO - CE	Palhano	148.000,00
37	0061/2021	1163392	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE	São João do Jaguaribe	148.000,00
38	0062/2021	1163393	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE ITAPIPOCA - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE ITAREMA - CE	Itarema	150.000,00
39	0063/2021	1163394	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE ARACOIABA - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA - CE	Ibaretama	148.000,00
40	0063/2021	1163394	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE ARACOIABA - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE BARREIRA - CE	Barreira	148.000,00
41	0063/2021	1163394	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE ARACOIABA - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE ACARAPE - CE	Acarape	148.000,00
42	0064/2021	1163395	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ - CE	Aquiraz	144.900,00
43	0064/2021	1163395	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE	Fortaleza	170.000,00
44	0064/2021	1163395	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA - CE	Pindoretama	144.900,00
45	0064/2021	1163395	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE	São Gonçalo do Amarante	144.900,00
46	0064/2021	1163395	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE - CE	Beberibe	144.900,00
47	0064/2021	1163395	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - CE	Maranguape	144.900,00
48	0064/2021	1163395	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE CAUCAIÁ - CE	Caucaia	137.900,00
49	0064/2021	1163395	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO - CE	Eusébio	144.900,00
50	0064/2021	1163395	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE GUIAUBA - CE	Guaiuba	144.900,00
51	0065/2021	1163396	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE PACAJUS - CE	Pacajus	137.900,00
52	0065/2021	1163396	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CE	Horizonte	137.900,00
53	0066/2021	1163397	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE	Icapuí	144.900,00
54	0066/2022	1197964	EXECUÇÕES DE PARQUINHOS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE BARBALHA - CE	Barbalha	140.600,00
55	0067/2021	1163399	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE ITAPIPOCA - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - CE	Pentecoste	144.900,00
56	0067/2021	1163399	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE ITAPIPOCA - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE	São Luis do Curu	137.900,00
57	0067/2021	1163399	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE ITAPIPOCA - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE MIRAIÁ - CE	Miraiá	137.900,00
58	0067/2021	1163399	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE ITAPIPOCA - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE TURURU - CE	Tururu	144.900,00



ORDEM	NR CONTRATO	SACC	DESCRIÇÃO DA OBRA	CIDADE	VALOR TOTAL R\$
59	0067/2021	1163399	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE ITAPIPOCA - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE AMONTADA - CE	Amontada	144.900,00
60	0067/2021	1163399	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE ITAPIPOCA - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA - CE	Itapiopoca	144.900,00
61	0124/2022	1205611	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA TIPO II, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS - CE	Russas	1.397.955,94
62	0131/2021	1174150	CONSTRUÇÃO DO ACESSO AO PAVILHÃO CENTRAL DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ - CIDADE MAIS INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE	Fortaleza	5.778.964,76
63	0135/2022	1203214	CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇA, NA REGIÃO DO CARIRI, NO MUNICÍPIO DE CRATO - CE	Crato	139.120,00
64	0147/2021	1175902	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA TIPO II NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE - CE	Beberibe	978.799,44
65	0150/2021	1175908	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA TIPO II NO MUNICÍPIO DE ARACATI - CE	Aracati	1.023.627,51
66	0154/2021	1175914	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA TIPO II NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE	Quixeramobim	954.256,75
67	0159/2021	1176178	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA TIPO II, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE	Limoeiro do Norte	1.071.330,00
68	0160/2021	1176172	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA TIPO II, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CE	Horizonte	999.986,51
69	0167/2021	1184966	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA TIPO II NO MUNICÍPIO DE BARBALHA - CE	Barbalha	1.151.182,61
70	0183/2021	1183385	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA CEARÁ - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE, LOCALIZADO NA RUA ARAGUAIANA, 77, JÓAO XXIII	Fortaleza	160.000,00
71	0185/2021	1182507	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA CEARÁ - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - LOCALIZADA NA RUA CARMÉLIA, 450, NO BAIRRO CRISTO REDENTOR	Fortaleza	160.000,00
72	0186/2021	1183387	EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA CEARÁ - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE BARBALHA - CE	Barbalha	180.500,00
73	0201/2022	1210941	EXECUÇÕES DE PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - JOSÉ EUCLIDES, ETAPA 01	Sobral	148.000,00
74	0202/2021	1184492	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO MAIS INFÂNCIA, NO BAIRRO LAGOA REDONDA, EM FORTALEZA - CE	Fortaleza	2.730.883,56
75	0205/2022	1216106	EXECUÇÕES DE PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CE	Horizonte	134.757,00
76	0205/2022	1216106	EXECUÇÕES DE PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE - CE	Beberibe	129.626,00
77	0212/2021	1186961	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA, TIPO II, NO MUNICÍPIO DE TAUÁ - CE	Tauá	1.102.009,03
78	0215/2021	1187720	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA, TIPO II, NO MUNICÍPIO DE PACAJÚS - CE	Pacajús	995.898,28
79	0224/2021	1194374	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA, TIPO II, NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO - CE	Eusébio	1.223.156,76
80	0241/2021	1196087	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA TIPO II NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE	Morada Nova	1.302.752,48
81	0272/2022	1227057	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO, ANEXO DA SEDE DA SPS, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE	Fortaleza	2.975.199,25
82	0353/2022	1245755	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇAS NA REGIÃO DO SERTÃO VALE DO JAGUARIBE, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE	Limoeiro do Norte	198.500,00
83	0353/2022	1245755	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇAS NA REGIÃO DO SERTÃO VALE DO JAGUARIBE, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE MÓRADA NOVA - CE	Morada Nova	198.500,00
84	0353/2022	1245755	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇAS NA REGIÃO DO SERTÃO VALE DO JAGUARIBE, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA - CE	Potiretama	198.500,00
85	0353/2022	1245755	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇAS NA REGIÃO DO SERTÃO VALE DO JAGUARIBE, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS - CE	Russas	198.500,00
86	0353/2022	1245755	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇAS NA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE	Quixeramobim	198.500,00
87	0353/2022	1245755	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇAS NA REGIÃO DO SERTÃO VALE DO JAGUARIBE, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, RUA PADRE VICENTE COM RUA CANDIDO GADELHA, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE	Limoeiro do Norte	198.500,00
88	0353/2022	1245755	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇAS NA REGIÃO DO SERTÃO VALE DO JAGUARIBE, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, AV. ÔMEGA COM RUA NICADOR BALTAZAR DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS - CE	Russas	198.500,00
89	0353/2022	1245755	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇAS NA REGIÃO DO MACIÇO DE BATURITÉ, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CE	Baturité	198.500,00
90	0353/2022	1245755	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇAS NA REGIÃO DO MACIÇO DE BATURITÉ, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE OCARA - CE	Ocara	198.500,00
91	0353/2022	1245755	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇAS NA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE	Pedra Branca	198.500,00
92	0353/2022	1245755	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇA NA REGIÃO DO VALE DO JAGUARIBE, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ - CE	Quixeré	198.500,00
93	0353/2022	1245755	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇA NA REGIÃO DO VALE DO JAGUARIBE, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE	São João do Jaguaribe	198.500,00
94	0353/2022	1245755	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇA NA REGIÃO DO MACIÇO DE BATURITÉ, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE ACARAPÉ - CE	Acarapé	198.500,00
95	0353/2022	1245755	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇAS NA REGIÃO DO SERTÃO VALE DO JAGUARIBE, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE	Tabuleiro do Norte	198.500,00
96	0353/2022	1245755	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇAS NA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE	Senador Pompeu	198.500,00
97	0353/2022	1245755	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇAS NA REGIÃO DO SERTÃO VALE DO JAGUARIBE, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, PRAÇA MAIS INFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE	Pedra Branca	198.500,00



ORDEM	NR CONTRATO	SACC	DESCRIÇÃO DA OBRA	CIDADE	VALOR TOTAL R\$
98	0353/2022	1245755	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DO SERTÃO VALE DO JAGUARIBE, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE PEREIRO - CE	Pereiro	198.500,00
99	0354/2022	1245780	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DA GRANDE FORTALEZA, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO - CE	Eusébio	198.500,00
100	0354/2022	1245780	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DA GRANDE FORTALEZA, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE	Pacatuba	198.500,00
101	0354/2022	1245780	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DA GRANDE FORTALEZA, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, POLO DE LAZER DO CONJUNTO JOSÉ WALTER, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE	Fortaleza	198.500,00
102	0354/2022	1245780	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DO VALE DO CURU, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CE	Itapajé	198.500,00
103	0354/2022	1245780	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DA GRANDE FORTALEZA, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, COMPLEXO MAIS INFÂNCIA DO CURIÓ, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE	Fortaleza	198.500,00
104	0354/2022	1245780	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DA GRANDE FORTALEZA, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, PRAÇA JK, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE	Fortaleza	198.500,00
105	0354/2022	1245780	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DA GRANDE FORTALEZA, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, POLO DE LAZER DO CONJUNTO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE	Fortaleza	198.500,00
106	0354/2022	1245780	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DA GRANDE FORTALEZA, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, RIO MAR, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE	Fortaleza	198.500,00
107	0354/2022	1245780	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DA GRANDE FORTALEZA, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, PRAÇA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE	Fortaleza	198.500,00
108	0354/2022	1245780	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO LITORAL LESTE, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N, NO MUNICÍPIO DE ARACATI - CE	Aracati	198.500,00
109	0354/2022	1245780	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DA GRANDE FORTALEZA, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - CE	Maracanaú	198.500,00
110	0354/2022	1245780	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DO VALE DO CURU, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE	Irauçuba	198.500,00
111	0354/2022	1245780	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DO VALE DO CURU, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE TURU - CE	Tururu	198.500,00
112	0354/2022	1245780	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DA GRANDE FORTALEZA, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, GRUPO DA PAZ, RUA MIL, CONE, CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE	Fortaleza	198.500,00
113	0354/2022	1245780	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DO VALE DO CURU, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE	Fortaleza	198.500,00
114	0354/2022	1245780	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DA GRANDE FORTALEZA, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE PACAJUS - CE	Pacajús	198.500,00
115	0354/2022	1245780	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DO VALE DO CURU, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, BAIRRO SERRINHA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE	Fortaleza	198.500,00
116	0354/2022	1245780	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DA GRANDE FORTALEZA, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, LAGOA DO CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - CE	Chorozinho	198.500,00
117	0356/2022	1245782	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DO CARIRI, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE CRATO - CE	Crato	198.500,00
118	0356/2022	1245782	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DO CENTRO SUL, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE CATARINA - CE	Catarina	198.500,00
119	0356/2022	1245782	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DO CENTRO SUL, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE UMARI - CE	Umari	198.500,00
120	0356/2022	1245782	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DO CARIRI, COM ÁREA UTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE TAUÁ- CE	Tauá	198.500,00
121	0356/2022	1245782	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DO CARIRI, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, PRAÇA MAIS INFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE TAUÁ- CE	Tauá	198.500,00
122	0356/2022	1245782	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DO CARIRI, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE	Milagres	198.500,00
123	0356/2022	1245782	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DO CARIRI, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE ABAIARA - CE	Abaíara	198.500,00
124	0356/2022	1245782	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DO CARIRI, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE	Campos Sales	198.500,00
125	0356/2022	1245782	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DO CARIRI, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU - CE	Caririaçu	198.500,00
126	0356/2022	1245782	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DO CARIRI, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA - CE	Missão Velha	198.500,00
127	0356/2022	1245782	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DO CARIRI, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, SALITRE 01, NO MUNICÍPIO DE SALITRE - CE	Salitre	198.500,00
128	0356/2022	1245782	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DO CARIRI, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, VÁRZEA ALEGRE 01, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE	Várzea Alegre	198.500,00
129	0356/2022	1245782	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DO SERTÃO DOS INHAMÚS, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE PARAMBU - CE	Parambu	198.500,00
130	0356/2022	1245782	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DO SERTÃO DOS INHAMÚS, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² , DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE	Aiuaba	198.500,00



ORDEM	NR CONTRATO	SACC	DESCRIÇÃO DA OBRA	CIDADE	VALOR TOTAL R\$
131	0356/2022	1245782	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇAS NA REGIÃO DO CENTRO SUL, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, BARBALHA 01, NO MUNICÍPIO DE BARBALHA - CE	Barbalha	198.500,00
132	0356/2022	1245782	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇAS NA REGIÃO DO CENTRO SUL, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, BARBALHA 02, NO MUNICÍPIO DE BARBALHA - CE	Barbalha	198.500,00
133	0356/2022	1245782	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇA NA REGIÃO DO CENTRO SUL, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, SABOEIRO 02, NO MUNICÍPIO DE SABOEIRO - CE	Saboeiro	198.500,00
134	0356/2022	1245782	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇA NA REGIÃO DO SERTÃO DE INHAMUNS, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE QUITERIANOPOLIS - CE	Quiterianópolis	198.500,00
135	0356/2022	1245782	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇAS NA REGIÃO DO CARIPI, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE POTENGI - CE	Potengi	198.500,00
136	0362/2022	1245752	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DO SERTÃO DO CRATEÚS, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE PORONGA - CE	Poronga	198.500,00
137	0362/2022	1245752	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DE SERRA DA IBIAPABA, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL - CE	Carnaubal	198.500,00
138	0362/2022	1245752	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACA NA REGIÃO DO LITORAL NORTE, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ - CE	Santana do Acaraú	198.500,00
139	0362/2022	1245752	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇA NA REGIÃO DO LITORAL NORTE, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE MARCO - CE	Marco	198.500,00
140	0362/2022	1245752	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇA NA REGIÃO DO LITORAL NORTE, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE URUOCÁ - CE	Uruoca	198.500,00
141	0362/2022	1245752	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇA NA REGIÃO DO SERTÃO SOBRAL, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	Mucambo	198.500,00
142	0362/2022	1245752	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACA NA REGIÃO DO SERTÃO SOBRAL, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ - CE	Senador Sá	198.500,00
143	0362/2022	1245752	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACA NA REGIÃO DO SERTÃO DE CRATEÚS, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - CE	Hidrolândia	198.500,00
144	0362/2022	1245752	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACA NA REGIÃO DO SERTÃO DE CRATEÚS, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE	Novo Oriente	198.500,00
145	0362/2022	1245752	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACA NA REGIÃO DO SERTÃO DE CRATEÚS, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE	Tamboril	198.500,00
146	0362/2022	1245752	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACA NA REGIÃO DA SERRA DE IBIAPABA, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE IPU - CE	Ipú	198.500,00
147	0362/2022	1245752	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACA NA REGIÃO DA SERRA DE IBIAPABA, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE	Guaraciaba do Norte	198.500,00
148	0362/2022	1245752	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACA NA REGIÃO DA SERRA DE IBIAPABA, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EUCLIDES - ETAPA 02, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE	Sobral	198.500,00
149	0362/2022	1245752	EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRACAS NA REGIÃO DO LITORAL NORTE, COM ÁREA ÚTIL DE 250M ² ; DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE	Acaraú	198.500,00
TOTAL					58.031.475,52

José Valdeci Rebouças
SUPERINTENDENTE

TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL N°028/2025

NUP: 43022.005257/2025-79

TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - CBMCE PARA OS FINOS NELE INDICADOS: A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP), inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, 2775 - Térreo - Castelão, Fortaleza - CE, 60861-211, doravante denominada TRANSMITENTE, neste ato representada por seu Superintendente JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, e, de outro lado, a CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.025.022/0001-90, com sede na Av. Borges de Melo, 690 - Parreão, FORTALEZA - CE, 60415-510, doravante denominado de BENEFICIÁRIA, neste ato representado por JOSÉ CLÁUDIO BARRETO DE SOUSA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL POR MEIO DE DESINCORPOERAÇÃO CONTÁBIL, mediante as cláusulas e condições seguintes: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA Considerando o disposto no art. 1º, §7º, da Lei nº 18.230, de 04 de novembro de 2022, fica estabelecido que, após a emissão do termo de recebimento definitivo de obra, será realizada a desincorporação do bem por meio de celebração de Termo de Transferência Patrimonial com o órgão ou a entidade interessada/demandante da obra executada pela Superintendência de Obras Públicas; Considerando ainda, a aplicabilidade do artigo 1º, § 9º, da Lei nº 18.230, de 04 de novembro de 2022, que prescreve que os ativos imobilizados, adquiridos pela SOP, para a funcionalidade da obra e reformados integrarão contabilmente os bens a serem transferidos, tendo em vista que são incorporados às obras para que se obtenção a plena da funcionalidade do serviço de engenharia/obra; Considerando que a SOP tem como premissa, dentre as suas funções e competências institucionais, a construção, ampliação, remodelação e recuperação de prédios públicos estaduais de interesse social e equipamentos urbanos para os outros entes da Administração Pública direta e indireta com orçamento destinado a essa autarquia estadual; Considerando a necessidade de promover o equilíbrio contábil dos bens desta SOP, a fim de que os saldos refletem a real situação patrimonial da unidade gestora; Considerando, por fim, a Portaria nº 0965/2023/SOP que determina a Comissão Técnica que procederá a desincorporação do bem por meio de celebração de Termo de Transferência Patrimonial. Considerando o que versa a Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações, a Lei Estadual nº. 18.230/2022, que altera a Lei Estadual nº. 16.880/2019, 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto de deste termo a **transferência patrimonial das obras elencadas no Anexo I**, parte integrante deste Termo, bem como seus equipamentos e instalações; Consta no Anexo I as seguintes informações: Número de contrato; Número SACC; Descrição da obra/equipamento contratado; Localização da obra; Valor global da obra e seus ativos imobilizados, adquiridos pela SOP, para a funcionalidade da obra, caso existente para a obra transferida; Total processado contabilmente. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES: A SOP ficará responsável por fornecer à BENEFICIÁRIA o memorial descritivo, conjunto de plantas de engenharia, preenchimento do laudo de avaliação para o item “Caracterização das Edificações” – do Sistema de Gestão de Bens Imóveis (SGBI) dos bens mencionados no Anexo I; Fica estabelecido que a BENEFICIÁRIA, após o recebimento das informações mencionadas no item 2.2., terá a obrigação de cadastrar os bens do Anexo I no SGBI. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO CONTÁBIL E PATRIMONIAL: A transferência contábil ocorrerá por meio da emissão de notas patrimoniais, dos bens elencados no Anexo I, contendo a informação da natureza de despesa do item transferido, valor efetivado, extraídas do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará (Siafe-CE), emitidos pela SOP para a contabilidade da CBMCE. O procedimento contábil para transferência patrimonial ocorrerá entre os setores ou coordenação de contabilidade/financeira de cada órgão com a ciência da SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ) para efetivação da transferência, mediante relatório sintético e analítico para cada obra a ser desincorporada. Ao serem recebidos os bens elencados no Anexo I, a BENEFICIÁRIA observará a tramitação adequada para que haja o efetivo recebimento do bem, com o seu respectivo registro contábil e patrimonial; CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: 4.1.A publicação do extrato deste Acordo será realizada pela TRANSMITENTE no



Diário Oficial do Estado (DOE). CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: 5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir dúvidas ou controvérsias quanto à execução deste Acordo. E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento digitalmente, para que surta seus efeitos na data da última assinatura eletrônica. SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDECIREBOUÇAS (SUPERINTENDENTE DA SOP) e JOSÉ CLÁUDIO BARRETO DE SOUSA (COMANDANTE - GERAL DA CBMCE).

**ANEXO I
LISTA DE OBRAS**

CONTRATO	SACC	DESCRIÇÃO	CIDADE	VALORES		
				CONTRATADO	REAJUSTE	TOTAL
03102022	1231050	CONSTRUÇÃO DE UM BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - 15 DE OUTUBRO, NO LOCAL DO ANTIGO ED. ANDRÉA, EM FORTALEZA - CE	FORTALEZA	R\$ 3.277.081,84	R\$ 0,00	R\$ 3.277.081,84

José Valdeci Rebouças
SUPERINTENDENTE

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE20250056
ORIGINÁRIO DA CAGECE**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando as razões expostas na manifestação da GSUNI - Gerência de Suporte as Unidades de Negócio do Interior e no Parecer PROLIC nº 643/2025 que identificou a necessidade de estruturar um novo certame, de forma a sanar as inconsistências identificadas e assegurar maior segurança jurídica e aderência às boas práticas de contratação pública nos itens no processo, decide **ANULAR por via de consequência**, nos termos do princípio da autotutela, consolidado pelas Súmulas 346 e 473 do STF, e no art. 62 da Lei 13.303/2016, do PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº PE20250056, NUP: 43012.001463/2024-48, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO E ADUTORAS, para que a medida permita que a unidade instrutora responsável pelo processo aperfeioze a fundamentação técnica e econômica que embasou a decisão de mitigar o parcelamento do objeto nos itens no processo e posterior relançamento em nova licitação, por ser a medida que, no contexto, melhor protege o interesse público, resguarda os princípios que regem o processo licitatório e assegura a melhor contratação para a Companhia. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE. Fortaleza – Ceará, 03 de novembro de 2025.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR PRESIDENTE

*** *** ***

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 2966078/SADD**

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 3.563.226,66; PROCESSO Nº: 1069.000090 / 2025-10- Cagece OBJETO: **contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para Execução de Serviços Sistemáticos e Continuados, de Apoio Comercial e Operacional, na Unidade de Negócio Metropolitana Oeste – UNMTO, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do dia seguinte ao término do contrato vigente, ou seja, 10 de outubro de 2025 JUSTIFICATIVA: Considerando e a essencialidade dos serviços prestados pela Cagece à população cearense, na qual esta empresa de saneamento básico garante à sociedade água de qualidade e o tratamento/coleta de esgoto, recursos indispensáveis à manutenção e proteção da saúde e que cabe a administração pública garantir-lhos; Considerando que a Unidade de Negócio Metropolitana Oeste – UNMTO abrange uma área com cerca de 131 quilômetros quadrados, atendendo a uma população projetada de aproximadamente 777.936 habitantes, compreendendo um conjunto de processos e atividades; Considerando que este processo trata de contratação de 4ª dispensa de licitação para Realização de Serviços, Sistemáticos e Continuados, de Apoio Comercial e Operacional, na Unidade de Negócio Metropolitana Oeste – UNMTO; Considerando que os referidos serviços são executados de forma contínua, diariamente, na área de atuação da UNMTO e sua paralisação implicará interrupções nos serviços de atendimento a clientes, cadastros, fraudes, caça vazamentos, além dos serviços de fornecimento de água; Considerando que a paralisação dos serviços objeto desta dispensa acarretaria prejuízos à população, ao meio ambiente, além de prejuízos financeiros a CAGECE devido à multas das Agências Reguladoras e/ou Secretarias de Meio Ambiente Municipal ou Estadual, bem como a imagem da CAGECE perante a opinião pública; Considerando que todo o processo licitatório tem se dado de forma morosa dada a complexidade e todas as intercorrências que ocorrem até seu deslinde, como atualização de termo de referência, planilha de custos, pré-solicitação, cronograma, alçadas de aprovação, alteração de documentação no SGL, parecer jurídico, editorial, juntamente com as intercorrências externas, tais como impugnações, recursos administrativos, suspensões, decisões judiciais, entre outros, contribuem sobremaneira na extensão dos prazos, comprometendo a celeridade dos trâmites inerentes ao processo. Considerando que a continuidade destes serviços é de extrema necessidade, de forma a não comprometer, simultaneamente, a segurança da população em sua dimensão qualitativa e quantitativa; Considerando que o contrato vigente encerra dia 09/10/2025; Considerando, finalmente, que foi publicada a convocação de interessados no site da Cagece e a previsão contratual da possibilidade do encerramento do contrato antes do prazo previsto, a critério da Companhia, caso o processo licitatório PE Nº 20250112 seja homologado VALOR GLOBAL: R\$ 3.563.226,66 (três milhões quinhentos e sessenta e três mil e duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da Cagece FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XV do artigo 29 da Lei 13.303/2016 CONTRATADA: SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA DISPENSA: Autorizada por José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, em Fortaleza, 10 de outubro de 2025. RATIFICAÇÃO: A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, conforme Ata da 2142ª Reunião da Diretoria, ratifica, em cumprimento ao disposto no art. 5º, item “2”, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece de 2021, a dispensa de licitação, objeto do Processo nº 1069.000090/2025-10-Cagece. Fortaleza, 10 de outubro de 2025.

Thomaz Othon de Vasconcelos
PROCURADORIA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 2969499/SADD**

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 3.863.775,72; PROCESSO Nº: 1069.000089 / 2025-31- Cagece OBJETO: **prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) e demais legislações vigentes, para a realização de serviços sistemáticos e continuados de Apoio Administrativo e Comercial nas Áreas de atuação da Unidade de Negócio Bacia do Alto Jaguaribe-UNBAJ, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do dia seguinte ao término do contrato vigente, ou seja, 19 de outubro de 2025 JUSTIFICATIVA: Considerando a essencialidade dos serviços prestados pela Cagece à população cearense, na qual esta empresa de saneamento básico garante à sociedade água de qualidade e o tratamento/coleta de esgoto, recursos indispensáveis à manutenção e proteção da saúde e que cabe a administração pública garantir-lhos; Considerando que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário demandam uma série de rotinas, protocolos e procedimentos, que viabilizam a gestão, a operação e manutenção de sistemas de água e esgoto; Considerando que esse complexo organizacional requer o devido suporte administrativo, para o qual se faz necessária a disponibilização de mão de obra qualificada e quantificada para o desempenho das diversas funções que integram os processos; Considerando a existência de um processo de licitação para contratação dos mesmos serviços objeto desta dispensa, por meio da abertura de Processo Administrativo nº 1069.000100/2024-91, sob a gestão da UNBAJ; Considerando que os serviços, objeto da dispensa pretendida são realizados de forma contínua, na área de atuação da UNBAJ-Cagece, em Acopiara, no interior do estado do Ceará, e sua paralisação implicaria em interrupções nos serviços administrativos e comerciais da unidade; Considerando que a indisponibilidade da requerida contratação poder vir a acarretar problemas de descontinuidade, total ou parcial, dos serviços de esgotamento sanitário e abastecimento de água que, além de imensuráveis agravos de ordem econômico-financeira, pode também expor a Companhia a situações de vulnerabilidade perante entidades de regulação de fiscalização; Considerando que a continuidade destes serviços é de extrema necessidade, de forma a não comprometer, simultaneamente, a segurança da população e os trabalhos desenvolvidos pela unidade; Considerando que o contrato vigente encerra dia 18/10/2025; Considerando, finalmente, que foi publicada a convocação de interessados no site da Cagece e a previsão contratual da possibilidade do encerramento do contrato antes do prazo previsto, a critério da Companhia, caso o processo licitatório PE Nº 20250031 seja homologado VALOR GLOBAL: R\$ 3.863.775,72 (três milhões, oitocentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da Cagece FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XV do artigo 29 da Lei 13.303/2016 CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS È REPRESENTAÇÕES LTDA DISPENSA: Autorizada por José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, em Fortaleza, 21 de outubro de 2025



RATIFICAÇÃO: A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, conforme Ata da 2148ª Reunião da Diretoria, ratifica, em cumprimento ao disposto no art. 5º, item “2”, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece de 2021, a dispensa de licitação, objeto do Processo nº 1069.000089/2025-31-Cagece. Fortaleza, 21 de outubro de 2025.

Thomaz Othon de Vasconcelos
PROCURADORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°12/2022

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2022; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, integrante da Administração Direta do Estado do Ceará, CNPJ n.º 73.642.415/0001-32; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, CEP: 60811-520, Fortaleza - Ceará; IV - CONTRATADA: GRALHA ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.169.089/0001-94; V - ENDEREÇO: Rua Francisco Leônico de Sales, n.º 01, Bairro Santa Clara, Eusébio – CE, CEP: 61760-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e no processo NUP 31001.000819/2024-76; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, prorrogando o prazo de vigência e de execução do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 07 de novembro de 2025, renovados os créditos orçamentários no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 07 de novembro de 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não alteradas por este instrumento; XII - DATA: 17 de outubro de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Nunes Monteiro, Secretária da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, pela CONTRATANTE, e Gilberto Sales Costa, Representante Legal, pela CONTRATADA.

Rafael Arruda Maia
COORDENADOR JURÍDICO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

PRTARIA N°643/2025 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo NUP 31022.000242/2025-35, com fundamento nos arts. 15, 16 e 17, da Lei nº 16.467, de 19 de dezembro de 2017, publicada no D.O.E. de 28 de dezembro de 2017, combinado com os arts. 1º, 2º e 3º, da Resolução Ad Referendum nº 04/2021 – CONSUNI, de 13 de agosto de 2021, publicada no D.O.E. de 21 setembro de 2021, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, através da **PROGRESSÃO POR DESEMPENHO**, o servidor **FRANCISCO ROBERTO DA SILVA MESQUITA**, matrícula nº 0005051-8, ocupante do cargo de Assistente da Gestão em Educação Superior, da referência 30 para 31, nesta Fundação, com vigência a partir de 15/06/2023. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, 04 de setembro de 2025.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***

PRTARIA N°695/2025 - A PRESIDENTE DA FUNDACIÓN UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo NUP 31022.000047/2025-13, com fundamento nos arts. 15, 16 e 17, da Lei nº 16.467, de 19 de dezembro de 2017, publicada no D.O.E. de 28 de dezembro de 2017, combinado com os arts. 1º, 2º e 3º, da Resolução Ad Referendum nº 04/2021 – CONSUNI, de 13 de agosto de 2021, publicada no D.O.E. de 21 setembro de 2021, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, através da **PROGRESSÃO POR DESEMPENHO**, o servidor **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA**, matrícula nº 0004601-9, ocupante do cargo de Assistente da Gestão em Educação Superior, da referência 26 para 27, nesta Fundação, com vigência a partir de 07/01/2025. FUNDACIÓN UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, 15 de setembro de 2025.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***

PRTARIA N°912/2025 - A PRESIDENTE DA FUNDACIÓN UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 31022.001782/2025-36, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO DE **CÍCERO BORGES DE LIMA**, matrícula 000137-1-4, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, referência 21, ocorrido em 10/10/2025, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, de Sobral-CE, com fundamento no Art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14/05/1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11/06/1990. FUNDACIÓN UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, em Sobral-CE, aos 30 de outubro de 2025.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***

PRTARIA N°914/2025 - A PRESIDENTE DA FUNDACIÓN UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a **dispensa do ponto** dos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, e a **vijarem** com a finalidade de participarem do 41º ENPROP 2025 – Encontro Nacional das Universidades Estaduais do Fórum de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação - FOPROP, no período de 04 a 07/11/2025, em Goiânia-GO., concedendo-lhes diárias e passagens aéreas, de acordo com o artigo 1º; art. 2º e seu § 1º, art. 4º e seu § 1º e § 2º, art. 16, Classe IV do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, e Portaria nº 143/2025, de 18 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDACIÓN UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE, aos 30 de outubro de 2025.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO DA PORTARIA N°914/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL			
Antonio Glaudenir Brasil Maia	Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - DNS-3 - Matrícula nº 000781-1-5	II	04 a 07/11/2025	Sobral-CE/ Goiânia-GO/ Sobral-CE	3,5	371,98	35%	1.757,60	371,98	3.930,41	6.059,99
Flávio Maria Leite Pinheiro	Professor Matrícula nº 001172-1-8	II	04 a 07/11/2025	Sobral-CE/ Goiânia-GO/ Sobral-CE	3,5	371,98	35%	1.757,60	371,98	4.077,24	6.206,82
Renato Almeida de Oliveira	Professor Matrícula nº 001180-1-X	II	04 a 07/11/2025	Sobral-CE/ Goiânia-GO/ Sobral-CE	3,5	371,98	35%	1.757,60	371,98	4.077,24	6.206,82

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°023/2025 IG-1416408

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2025 ; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA ; III - ENDEREÇO: Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, 850, Campus Betânia, Alto da Brasília; IV - CONTRATADA: EMPRESA ATTACK SEGURANÇA LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Carolina de Aquino, nº 183, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se: I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 023/2025; II. Nos termos constantes no Processo Administrativo nº 31022.000908/2025-55; III. No disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993; VII- FORO: Comarca de Fortaleza Ce; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **repactuação do Contrato nº023/2025**, em razão dos reajustes decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho da Segurança Privada CE000181/2025 (registrada em 13/02/2025, com efeitos a partir de 01/01/2025), que majorou salários e benefícios da categoria profissional abrangida; IX - VALOR GLOBAL: O valor do contrato, em decorrência da Convenção Coletiva CE000181/2025, passa, no que toca ao valor mensal, de R\$ 47.926,74 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) para o montante de R\$ 50.712,71



(cinquenta mil, setecentos e doze reais e setenta e um centavo). 3.2 O valor do presente Termo Aditivo é, portanto, de R\$ 2.785,97 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais, correspondente a R\$ 33.431,64 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) anuais. 3.3 O valor global atualizado do contrato passa para R\$ 1.183.673,40 (um milhão, cento e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos). X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 023/2025 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Sobral, 28 de Outubro de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Profª. Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque, Reitora da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA e Diógenes Cruz Rolim Esmeraldo Pela contratada.

Emmanuel Pinto Carneiro
ASSESSOR JURÍDICO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORATARIA N°064/2025-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo nº 31012.002931/2024-12, e com fundamento no art. 10 da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008 e no art. 1 e ss. da Lei Estadual nº 15.571, de 07 de abril de 2014, conforme, ainda, a disciplina da Resolução nº 027/2024-CONSUNI, publicada no Diário Oficial de 31 de outubro de 2024, RESOLVE CONCEDER A **GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** em favor do servidor docente **WILLAMES FERREIRA DE MAGALHÃES**, matrícula 300044.8.5, folha 6758, ocupante do cargo de Professor, classe Assistente, referência D, integrante da carreira do Grupo Ocupacional Magistério Superior (MAS), lotado no Colegiado do Curso de Matemática do Campus de Campos Sales, vinculado ao Centro de Ciências e Tecnologia - CCT desta Fundação, com eficácia financeira a partir da publicação desta Portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato(CE), aos 21 de outubro de 2025.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA N°571/2025-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no NUP 31012.002342/2025-15, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) **ISYDÓRIO ALVES DONATO**, ocupante do cargo de professor, matrícula nº 30068653, a viajar à cidade de BELO HORIZONTE-MG, no período de 10 a 14 de novembro de 2025, fazendo o seguinte roteiro: Juazeiro do Norte-CE/Belo Horizonte-MG/Juazeiro do Norte-CE, como o objetivo de participar de Reunião Geral de Coordenações de IPES e de Polos UAB durante o 21º Congresso de Ensino Superior a Distância (ESUD) e o 10º Congresso Internacional de Educação Superior a Distância (CIESUD), concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), de acordo com o art. 1º e art. 2º, anexo "I" e classe "II", a que se refere o art. 12 do Decreto nº 35.922, de 27/03/2024, perfazendo um total de R\$ 1.673,91 (um mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), um acréscimo de 35% sobre o valor das diárias de R\$ 585,87 (quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) referente o anexo III, classe II, do Decreto nº 35.922/2024, mais uma ajuda de custo de acordo com o artigo 1º e artigo 2º, inciso III do Decreto nº 35.922/2024, no valor de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 2.631,76 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos). Além de passagens aéreas no valor de R\$ 3.362,02 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 35.922/2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato-CE, 23 de outubro de 2025.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA N°574/2025-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no NUP 31012.002433/2025-51, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) **GERALDO LIMA DE ARAÚJO**, exercente da função de motorista, matrícula nº 43025511, a viajar à cidade de ARARIPINA-PE, no período de 07 a 10 de outubro de 2025, fazendo o seguinte roteiro: Crato-CE/Arariipa-PE/Crato-CE, como o objetivo de conduzir pesquisadores para realizar coleta de material fossilífero, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), de acordo com o art. 1º e art. 2º, anexo "I" e classe "II", a que se refere o art. 12 do Decreto nº 35.922, de 27/03/2024, perfazendo um total de R\$ 1.301,93 (um mil, trezentos e um reais e noventa e três centavos), mais uma ajuda de custo de acordo com o artigo 1º e artigo 2º, inciso III do Decreto nº 35.922/2024, no valor de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 35.922/2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato-CE, 02 de outubro de 2025.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA N°576/2025-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31012.002427/2025-01, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajar à cidade de FORTALEZA/CE, fazendo o seguinte roteiro: Juazeiro do Norte-CE/Fortaleza-CE/Juazeiro do Norte-CE, com o objetivo de participar do Siará Tech Summit, concedendo-lhes 3,5 (três e meia) diárias para cada servidor, totalizando 7 (sete) diárias, de acordo com o anexo I e classe II, a que se refere o artigo 12 do Decreto nº 35.922 de 27 de maio de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 02 de outubro de 2025.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°576/2025-GR

Matrícula	Nome	Cargo/ Função	Classe	Período	Diárias			Sub - Total (R\$)
					Quantas	Valor (R\$)	Total da Diária (R\$)	
00034118	Alberto Sullivan de Araújo Estrela	Analista de Gestão de T.I.	IV	07 a 10/10/2025	3,5	137,78	482,23	168,78
43050710	Frederico Romel Maia Tavares	Professor Associado	IV	07 a 10/10/2025	3,5	137,78	482,23	168,78
TOTAL GERAL								1.302,02

*** *** ***

PORATARIA N°581/2025-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no NUP 31012.002392/2025-01, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) **FRANCISCO ROBERTO DIAS DE FREITAS**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº43099515, a viajar à cidade de FORTALEZA-CE, no período de 14 a 16 de outubro de 2025, fazendo o seguinte roteiro: Juazeiro do Norte-CE/Fortaleza-CE/Juazeiro do Norte-CE, com o objetivo de participar de solenidade do Conselho Regional de Economia ocasião em que será homenageado, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), de acordo com o art. 1º e art. 2º, anexo "I" e classe "II", a que se refere o art. 12 do Decreto nº 35.922, de 27/03/2024, perfazendo um total de R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos), mais um acréscimo de 35% sobre o valor das diárias de R\$ 72,33 (setenta e dois reais e trinta e três centavos) referente o anexo III, classe II, do Decreto nº 35.922/2024, perfazendo um total de R\$ 279 (duzentos e setenta e nove reais), de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 35.922/2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 30 de setembro de 2025.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA N°590/2025-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no NUP 31012.002390/2025-11, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) **FLÁVIO FRANÇA CRUZ**, ocupante do cargo de professor (a), matrícula nº 4313101X, a viajar à cidade de CAMPO GRANDE - MS, no período de 13 a 18 de outubro de 2025, fazendo o seguinte



roteiro: Juazeiro do Norte-CE/Campo Grande-MS/Juazeiro do Norte-CE, com o objetivo de participar do encontro presencial em Matemática e do Encontro Nacional do PROFMAT – Mestrado Profissional em Matemática e do Encontro Nacional do PROFMAT, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), de acordo com o art. 1º e art. 2º, anexo “I” e classe “II”, a que se refere o art. 12 do Decreto nº 35.922, de 27/03/2024, perfazendo um total de R\$ 2.045,89 (dois mil e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), mais um acréscimo de 35% sobre o valor das diárias de R\$ 716,06 (setecentos e dezesseis reais e seis centavos) referente o anexo III, perfazendo um total de R\$ 2.761,95 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 35.922/2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 30 de setembro de 2025.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA N°591/2025-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no NUP 31012.002388/2025-34, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) **KARINE THIERS LEITÃO LIMA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº30002466, a viajar à cidade de FORTALEZA-CE, no período de 09 a 11 de outubro de 2025, fazendo o seguinte roteiro: Crato-CE/Fortaleza-CE/Crato-CE, com o objetivo de participar do evento XXXVI Outubro Médico, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), de acordo com o art. 1º e art. 2º, anexo “I” e classe “II”, a que se refere o art. 12 do Decreto nº 35.922, de 27/03/2024, perfazendo um total de R\$ 344,45 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), mais um acréscimo de 35% sobre o valor das diárias de R\$ 120,56 (cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos) referente o anexo III, classe II, do Decreto nº 35.922/2024, perfazendo um total de R\$ 465,01 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e um centavo), de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 35.922/2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 30 de setembro de 2025.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA N°593/2025-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no NUP 31012.002310/2025-10, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) **LUÍS ABEL DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de professor (a), matrícula nº 43137611, a viajar à cidade de ILHÉUS-BA, no período de 21 a 24 de outubro de 2025, fazendo o seguinte roteiro: Juazeiro do Norte-CE/Ilhéus-BA/Juazeiro do Norte-CE, com o objetivo de participar do XXIII Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), de acordo com o art. 1º e art. 2º, anexo “I” e classe “II”, a que se refere o art. 12 do Decreto nº 35.922, de 27/03/2024, perfazendo um total de R\$ 1.301,93 (um mil, trezentos e um reais e noventa e três centavos), de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 35.922/2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 22 de setembro de 2025.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA N°594/2025-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31012.002489/2025-13, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajar à cidade de FORTALEZA/CE, fazendo o seguinte roteiro: Crato-CE/Fortaleza-CE/Crato-CE, com o objetivo de conduzirem equipe de docentes, técnicos e discentes envolvidos para a Feira do Conhecimento 2025, concedendo-lhes 4,5 (quatro e meia) diárias para cada servidor, totalizando 9 (nove) diárias, de acordo com o anexo I e classe II, a que se refere o artigo 12 do Decreto nº 35.922 de 27 de maio de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 17 de outubro de 2025.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°594/2025-GR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	DIÁRIAS				SUB - TOTAL (R\$)
					QUANTAS	VALOR (R\$)	TOTAL DA DIÁRIA (R\$)	ACRÉSCIMO DE 35%	
43023616	Edmilson Oliveira Junior	Motorista	V	05 a 09/11/2025	4,5	137,78	620,01	217,00	837,01
43025511	Geraldo Lima de Araújo	Assistente de Administração	V	05 a 09/11/2025	4,5	137,78	620,01	217,00	837,01
TOTAL GERAL									1.674,02

*** *** ***

PORTARIA N°595/2025-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31012.002538/2025-18, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajar à cidade de JUAZEIRO DO NORTE/CE, fazendo o seguinte roteiro: Crato-CE/Iguatu-CE/Crato-CE, com o objetivo de conduzirem discentes e docentes do Curso de Economia do Campus de Iguatu para realizar visita técnica nas empresas Grendene S. A. e Sabão Juá, concedendo-lhes 1,5 (uma e meia) diária para cada servidor, totalizando 3 (três) diárias, de acordo com o anexo I e classe II, a que se refere o artigo 12 do Decreto nº 35.922 de 27 de maio de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 13 de outubro de 2025.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°595/2025-GR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	DIÁRIAS				SUB - TOTAL (R\$)
					QUANTAS	VALOR (R\$)	TOTAL DA DIÁRIA (R\$)	-X-	
43023616	Edmilson Oliveira Junior	Motorista	V	23 a 24/10/2025	1,5	137,78	206,67	-X-	206,67
43025511	Geraldo Lima de Araújo	Assistente de Administração	V	23 a 24/10/2025	1,5	137,78	206,67	-X-	206,67
TOTAL GERAL									413,34

*** *** ***

PORTARIA N°596/2025-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no NUP 31012.002378/2025-07, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) **CLÁUDIA REJANNE PINHEIRO GRANGEIRO**, ocupante do cargo de professor (a), matrícula nº 43037617, a viajar à cidade de MACEIÓ - AL, no período de 19 a 24 de outubro de 2025, fazendo o seguinte roteiro: Juazeiro do Norte-CE/Maceió-AL/Juazeiro do Norte-CE, com o objetivo de participar do evento “XII Seminário de Estudos em Análise do Discurso – Efeitos do capital no discurso: é preciso ousar se revolta”, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), de acordo com o art. 1º e art. 2º, anexo “I” e classe “II”, a que se refere o art. 12 do Decreto nº 35.922, de 27/03/2024, perfazendo um total de R\$ 2.045,89 (dois mil e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), mais um acréscimo de 35% sobre o valor das diárias de R\$ 716,06 (setecentos e dezesseis reais e seis centavos) referente o anexo III, perfazendo um total de R\$ 2.761,95 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 35.922/2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 29 de setembro de 2025.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTEIRA 2348/2025 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 31032.002770/2025-18, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei nº 14.116 de 26/05/2008, publicada no DOE em 27/05/2008, e Lei Estadual nº 15.571, publicada no DOE em 07/04/2014, combinado com a Resolução nº 1929/2023-CONSU, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, com percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento-base, à docente **MARIA GOMES FERNANDES ESCOBAR**, Professor Adjunto, mat. nº 3000248-2, lotada no Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESAS, com vigência a partir da publicação desta Portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 04 de agosto de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTEIRA 2350/2025 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 31032.003654/2025-16, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei nº 14.116 de 26/05/2008, publicada no DOE em 27/05/2008, e Lei Estadual nº 15.571, publicada no DOE em 07/04/2014, combinado com a Resolução nº 1929/2023-CONSU, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, com percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento-base, à docente **NEILA PRISCILA DOS SANTOS COSTA**, Professor Assistente, mat. nº 3000636-4, lotada na Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Litoral Leste - FECIL, com vigência a partir da publicação desta Portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 04 de agosto de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTEIRA N°2637/2025 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31032.005062/2023-69, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, alterado pela Lei nº 18.918/2024, DOE de 17/07/2024 e Resolução nº 1686/2021-CONSU, de 18/06/2021, c.c. a Resolução nº 2068/2025-CONSU, de 19/08/2025, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com eficácia a partir de 24/10/2023, a docente **CRISTIANE MARIA SAMPAIO FORTE**, matrícula nº 0067791-4, lotada no Centro de Ciências e Tecnologia - CCT da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNCECE, da referência N para a referência O, da Classe Associado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 02 de setembro de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTEIRA N°2864/2025 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31032.005771/2025-14, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, alterada pela Lei nº 18.918/2024, publicada no DOE de 17/07/2024 e Lei nº 19.070/2024, publicada no DOE de 27/11/2024, e Resolução nº 1686/2021-CONSU, de 18/06/2021, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com eficácia a partir de 05/06/2025, o docente **EMMANUEL SILVA MARINHO**, matrícula nº 0069891-1, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia - CCT da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNCECE, da referência N para a referência O, da Classe Associado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 22 de setembro de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTEIRA N°3192/2025 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo NUP 31032.010633/2025-49, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **PRISCILLA LEITE CAMPELO DE MEDEIROS**, matrícula nº 3000415-9, Professor Assistente, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, do art. 1.565, § 1º do Código Civil e ainda do art. 3º, II, alínea “a” do Decreto Estadual nº 20.714, de 11/05/1990, **passou a assinar** PRISCILLA LEITE CAMPELO, conforme averbação de divórcio na certidão de casamento, expedida pelo Cartório de Messejana do município de Fortaleza-Ceará, em 19 de dezembro de 2024. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 17 de outubro de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTEIRA N°3344/2025 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos: 31032.011268/2025-90-31032.011264/2025-10-31032.011267/2025-45-31032.011273/2025-01-31032.007804/2025-52-31032.011105/2025-15-31032.010128/2025-02-31032.009376/2025-01-31032.008638/2025-10/31032.010797/2025-76-31032.011271/2025-11-31032.011260/2025-23-31032.010452/2025-12-31032.009118/2025-16-31032.008633/2025-89-31032.009118/2025-16-31032.008634/2025-23-31032.011061/2025-15-NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **PROFESSORES** Formadores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viamarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de encontro presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 09/2022, de acordo com o Convênio nº 948087/2023 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 82. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza-CE, 29 de outubro de 2025.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°3344/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

NOME	MATRÍCULA/CPF	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	PASS.	TOTAL
JOHN PABLO CANDIDO DANTAS SILVA	01208368400	21/11/2025 a 22/11/2025	FORTALEZA BEBERIBE FORTALEZA	01 e ½	0,00	502,50
HUDSON SOUZA PEREIRA	03896296345	21/11/2025 a 22/11/2025	FORTALEZA IGUATU FORTALEZA	01 e ½	0,00	502,50
KELIANE DE MELO RAMALHO	10183229495	21/11/2025 a 22/11/2025	MOSSORÓ LIMOEIRO DO NORTE MOSSORÓ	01 e ½	0,00	502,50
CLAUDIO SOARES DE CARVALHO NETO	79791468320	21/11/2025 a 22/11/2025	FORTALEZA AMONTADA FORTALEZA	01 e ½	99,73	602,23
MARIA JOUSY RODRIGUES GOMES	02592379304	21/11/2025 a 22/11/2025	FORTALEZA BEBERIBE FORTALEZA	01 e ½	0,00	502,50
LINO DELCIO GONÇALVES SCIPIO JUNIOR	85707538372	28/11/2025 a 29/11/2025	FORTALEZA SANTA QUITERIA FORTALEZA	01 e ½	136,44	638,94
CARLOS JOSUE DE ASSIS	00259729361	28/11/2025 a 29/11/2025	FORTALEZA BOA VIAGEM FORTALEZA	01 e ½	119,94	622,44
ALEXANDRINO DA COSTA OLIVEIRA	65706676372	28/11/2025 a 29/11/2025	FORTALEZA ICO FORTALEZA	01 e ½	198,18	700,68



NOME	MATRÍCULA/ CPF	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	PASS.	TOTAL
FRANCISCO MARIO VIANA MARTINS	05754102305	28/11/2025 a 29/11/2025	FORTALEZA BEBERIBE FORTALEZA	01 e ½	0,00	502,50
LUIS CARLOS RIBEIRO ALVES	01678928356	28/11/2025 a 29/11/2025	PENTECOSTE ITAPIPOCA PENTECOSTE	01 e ½	0,00	502,50
CHARLES WASHINGTON COSTA DE ASSIS	46416323320	28/11/2025 a 29/11/2025	FORTALEZA TAUÁ FORTALEZA	01 e ½	0,00	502,50
DAVID HELIO MIRANDA DE MEDEIROS	06143546410	28/11/2025 a 29/11/2025	FORTALEZA IGUATU FORTALEZA	01 e ½	0,00	502,50
DAVID HELIO MIRANDA DE MEDEIROS	06143546410	05/12/2025 a 06/12/2025	FORTALEZA IGUATU FORTALEZA	01 e ½	0,00	502,50
JEAN LOPES ORDEAS NASCIMENTO	04010827335	05/12/2025 a 06/12/2025	FORTALEZA ICO FORTALEZA	01 e ½	225,13	727,63
ANDRE LEONE FACUNDO	03711102330	05/12/2025 a 06/12/2025	FORTALEZA MADALENA FORTALEZA	01 e ½	114,99	617,49
FRANCISCO LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS	02538766303	05/12/2025 a 06/12/2025	FORTALEZA ICO FORTALEZA	01 e ½	198,18	700,68
NATALIA MARIA DE FREITAS DIAS	74200607387	12/12/2025 a 13/12/2025	FORTALEZA TAUÁ FORTALEZA	01 e ½	0,00	502,50

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 197, fls. 39, série 3, ANO XVII, que publicou a Portaria 3096/2025. **Onde se lê:** RESOLVE AUTORIZAR o Professor Coordenador relacionados no Anexo Único desta Portaria **Leia-se:** o servidor JOSE ROBSON MAIA ocupante do cargo Professor Adjunto, M, matrícula nº 017009.1-X, desta Fundação Fortaleza, 30 de outubro de 2025.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°020/2024**

IG N°1416144

I-ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.020/2024;II-CONTRATANTE: NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC, inscrito no CNPJ sob o nº.09.419.789/0001-94;III-ENDEREÇO: Rua Prof.: Rômulo Proença s/n – Campus do Pici, Fortaleza-CE,CEP: 60.440-552;IV-CONTRATADA: EMPRESA NOVE7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.42.866.641/0001-02;V-ENDEREÇO: situada no endereço: Av. Santos Dumont, Nº.2828-Sala1408-Bairro:Aldeota;VI-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo aditivo fundamenta-se no contrato nº. 020/2024 em sua CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 105. Conforme COMUNICAÇÃO INTERNA Nº.000033/2025/NUTEC/NUMEN, subscrita pelo Sr. Rafael Barreto Coutinho, Supervisor do Núcleo de Manutenção e Engenharia e, pelo Sr. Raimundo Nonato Rodrigues Silva, Gerente Administrativo, “justifica-se pela continuidade dos serviços essenciais, pela manutenção das mesmas condições de mercado anteriormente pactuadas e pela especificidade dos materiais e técnicas empregados, que exigem conhecimento prévio do sistema já implantado. A pesquisa de preços realizada no sistema demonstra a inexistência de serviços similares disponíveis com as mesmas condições técnicas e operacionais, reforçando a vantajosidade e economicidade da prorrogação.”VII-FORO: Fica eleito o Foro de Fortaleza-CE, para dirimir as questões porventura surgidas em decorrência do presente Aditivo e que não puderem ser decididas por via extrajudicial, renunciando desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja;VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO de PRAZO, mediante comum acordo entre as partes, por conveniência administrativa, e tomado por base as prerrogativas acima expressas, a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº.020/2024 por 12 (doze) meses, **bem como o seu prazo de execução**, passando a vigor de 02 de novembro de 2025 até 02 de novembro de 2026. Para os efeitos legais, o valor global do contrato permanece em R\$ 814.718,00 (Oitocentos e quatorze mil e setecentos e dezoito reais);IX - VALOR GLOBAL: R\$ 814.718,00 (Oitocentos e quatorze mil e setecentos e dezoito reais);X - DA VIGÊNCIA: 02 de novembro de 2025 até 02 de novembro de 2026;XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS E CONDIÇÕES do Contrato Original, ora aditado, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; XII-DATA: 21 de outubro de 2025;XIII-SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES - Presidente da Nutec - Contratante e FRANCISCA TERESA ARAGÃO ARAÚJO - Representante Legal – Contratada.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA CULTURA

PORATARIA SECULT N°272/2025 (PORTARIA CGE nº 218/2018, §4º do art. 7º) A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 13.811/06, do Decreto Regulamentar nº 28.442/06 e alterações posteriores, da Portaria CGE nº 218/2018, especialmente para fins de atendimento às determinações contidas no inciso V e §4º do seu art. 7º e, no que couber; as disposições do II Edital de Pontos de Cultura, RESOLVE: Art. 1º - Alterar o Gestor do instrumento abaixo listado, que se encontra em processo de análise de prestação de contas, ficando nomeado como Gestor, o Sr. **JEFFERSON DANTAS SANTOS**, matrícula nº 3000928-2.

Nº DO TERMO	CONVENENTE	Nº SACC
Convênio nº 131/2011	Associação Cultural Folclórica e Desportiva Capoeira Regional Lagoa de Jijoca	795375

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Registre-se e publique-se. Fortaleza/CE, 29 de outubro de 2025.

Luisa Cela de Arruda Coelho
SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

PORATARIA SECULT N°273/2025 (PORTARIA CGE nº 218/2018, §4º do art. 7º) A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 13.811/06, do Decreto Regulamentar nº 28.442/06 e alterações posteriores, da Portaria CGE nº 218/2018, especialmente para fins de atendimento às determinações contidas no inciso V e §4º do seu art. 7º e, no que couber; as disposições do II Edital de Pontos de Cultura, RESOLVE: Art. 1º - Alterar o Gestor do instrumento abaixo listado, que se encontra em processo de análise de prestação de contas, ficando nomeado como Gestor, o Sr. **JEFFERSON DANTAS SANTOS**, matrícula nº 3000928-2.

Nº DO TERMO	CONVENENTE	Nº SACC
Convênio nº 126/2011	Associação Comunitária das Mulheres de Curralinho	815143

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Registre-se e publique-se. Fortaleza/CE, 29 de outubro de 2025.

Luisa Cela de Arruda Coelho
SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***



PORTARIA SECULT Nº274/2025 (PORTARIA CGE nº 218/2018, §4º do art. 7º) A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 13.811/06, do Decreto Regulamentar nº 28.442/06 e alterações posteriores, da Portaria CGE nº 218/2018, especialmente para fins de atendimento às determinações contidas no inciso V e §4º do seu art. 7º e, no que couber; as disposições do II Edital de Pontos de Cultura, RESOLVE: Art. 1º - **Alterar o Gestor do instrumento abaixo listado**, que se encontra em processo de análise de prestação de contas, ficando nomeado como Gestor, o Sr. **JEFFERSON DANTAS SANTOS**, matrícula nº 3000928-2.

Nº DO TERMO	CONVENENTE	Nº SACC
Convênio nº 117/2011	Grupo Pantim de Teatro	794800

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Registre-se e publique-se. Fortaleza/CE, 28 de outubro de 2025.

Luisa Cela de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

PORTARIA SECULT Nº275/2025 (PORTARIA CGE nº 218/2018, §4º do art. 7º) A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 13.811/06, do Decreto Regulamentar nº 28.442/06 e alterações posteriores, da Portaria CGE nº 218/2018, especialmente para fins de atendimento às determinações contidas no inciso V e §4º do seu art. 7º e, no que couber; as disposições do II Edital de Pontos de Cultura, RESOLVE: Art. 1º - **Alterar o Gestor do instrumento abaixo listado**, que se encontra em processo de análise de prestação de contas, ficando nomeado como Gestor, o Sr. **JEFFERSON DANTAS SANTOS**, matrícula nº 3000928-2.

Nº DO TERMO	CONVENENTE	Nº SACC
Convênio nº 77/2011	Associação Beneficente do Muquém	805496

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Registre-se e publique-se. Fortaleza/CE, 28 de outubro de 2025.

Luisa Cela de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

PORTARIA SECULT Nº277/2025 (PORTARIA CGE nº 218/2018, §4º do art. 7º) A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 13.811/06, do Decreto Regulamentar nº 28.442/06 e alterações posteriores, da Portaria CGE nº 218/2018, especialmente para fins de atendimento às determinações contidas no inciso V e §4º do seu art. 7º e, no que couber; as disposições do II Edital de Pontos de Cultura, RESOLVE: Art. 1º - **Alterar o Gestor do instrumento abaixo listado**, que se encontra em processo de análise de prestação de contas, ficando nomeado como Gestor, o Sr. **JEFFERSON DANTAS SANTOS**, matrícula nº 3000928-2.

Nº DO TERMO	CONVENENTE	Nº SACC
Convênio nº 089/2014	Associação Cooperativista do P. de Assentamento Coqueirinho	931787

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Registre-se e publique-se. Fortaleza/CE, 28 de outubro de 2025.

Luisa Cela de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO DE INVIALIBILIDADE DE COMPETIÇÃO

NUP: 27001.006006/2025-01 OBJETO: Realização da 2ª Teia Estadual Cultura Viva e do 7º Fórum Cultura Viva FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações; Lei nº 16.602, de 5 de julho de 2018; Lei Estadual nº 18.012, de 1º de abril de 2022; e Decreto Estadual nº 36.862, de 26 de setembro de 2025 INTERESSADO: **INSTITUTO MIRANTE DE CULTURA E ARTE**, CNPJ nº 42.008.329/0001-49, qualificado como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 34.237, de 13 de setembro de 2021, com sede na Rua Dr. José Lourenço, nº 870, 10º andar, Aldeota, CEP 60115-280, Fortaleza/CE A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Constituição Federal de 1988 e na Lei Estadual nº 12.781/1997 e suas alterações, que instituiu o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, bem como no que consta no processo administrativo nº 27001.006006/2025-01; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual nº 36.862/2025, que regulamenta o procedimento de chamamento público para contratação de Organização Social no Estado do Ceará; CONSIDERANDO os trâmites conduzidos pela Coordenadoria da Rede Pública de Equipamentos Culturais do Ceará – COPEC, que promoveu a solicitação de manifestação de interesse das Organizações Sociais qualificadas no Estado do Ceará, visando à execução das ações relativas à 2ª Teia Estadual Cultura Viva e ao 7º Fórum Cultura Viva; CONSIDERANDO que, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação de interesse, ambas as Organizações Sociais apresentaram resposta formal, sendo que o Instituto Dragão do Mar, por meio de ofício, manifestou não possuir interesse na celebração de contrato de gestão para o referido objeto, enquanto o Instituto Mirante de Cultura e Arte manifestou formalmente seu interesse na celebração do contrato de gestão, conforme documentação constante dos autos do processo em epígrafe; RESOLVE: I - **Declarar a INVIALIBILIDADE DE COMPETIÇÃO**, nos termos do art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual nº 36.862/2025; II - Autorizar o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à celebração do contrato de gestão, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. É o que se declara. Fortaleza/CE, 31 de outubro de 2025.

Luisa Cela de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE MECENATO Nº053/2025

NUP: 27001.005081/2025-47

TERMO DE MECENATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SECULT/CE, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SECULT/CE, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural:	FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA
CNPJ:	07.663.719/0001-51
Endereço:	AV. AGUANAMBI, 282 A, JOAQUIM TÁVORA, CEP 60.055-402, FORTALEZA/CE
Representante Legal:	Luciana de Alcântara Dummar
CPF:	***.270.903.**

Devidamente cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos, complementares ao presente termo, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE MECENATO. DADOS DO PROJETO, VALOR E VIGÊNCIA:

EDITAL:	EDITAL MECENAS DO CEARÁ 2024
PROJETO INCENTIVADO:	II PRÊMIO LITERÁRIO DEMÓCRITO ROCHA
CONTRIBUINTE(S) INCENTIVADOR(ES):	Companhia Energética do Ceará - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) - CNPJ nº: 07.047.251/0001-70
MODALIDADE DE CAPTAÇÃO:	DOAÇÃO (100%)
ÁREA CULTURAL:	Conforme item 2.2, alínea g), do EDITAL MECENAS DO CEARÁ 2024: "Outras a exemplo de áreas técnicas - artes integradas (projetos que contemplam mais de uma linguagem artística), arte e cultura digital, moda, etc."
VALOR AUTORIZADO PELA CEIC:	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
VALOR CAPTADO:	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA:	24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da última assinatura do presente Termo.
FISCAL:	João Igor Almeida de Lima / Matrícula: 3000032-3 / Cargo: Analista de Gestão Cultural



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE MECENATO fundamenta-se nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, bem como na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE MECENATO o **fomento às atividades culturais ao projeto incentivado intitulado "II PRÊMIO LITERÁRIO DEMÓCRITO ROCHA"**, selecionado no EDITAL MECENAS DO CEARÁ 2024 por meio da renúncia fiscal, no qual os contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incentivam projetos culturais mediante doação ou investimento, deduzindo o percentual legal do imposto devido no limite de até 2% (dois por cento) do ICMS a ser recolhido mensalmente, a projeto cultural aprovado em Edital de Chamada Pública, com foco no desenvolvimento sociocultural do Estado, na promoção da cidadania cultural, na transmissão de saberes e na sustentabilidade econômica. O Projeto Cultural, Plano de Trabalho e outros anexos integram este termo independentemente de transcrição. DO FORO: Fica eleito o fórum da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE MECENATO. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 30 de outubro de 2025. SIGNATARIOS:

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL: Luciana de Alcântara Dummar
AGENTE CULTURAL
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DO TERMO DE MECENATO Nº058/2025

NUP: 27001.005467/2025-59

TERMO DE MECENATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SECULT/CE, E O **AGENTE CULTURAL** ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SECULT/CE, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural:	INSTITUTO UNIÃO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURAS POPULARES
CNPJ:	04.471.928/0001-05
Endereço:	AV. ENGENHEIRO HUMBERTO MONTE, Nº 2929, SALA 1111, NORTE, ED. PREMIUM, PICI, FORTALEZA/CE
Representante Legal:	Polyana de Loreto Pontes Xavier
CPF:	***.590.203-**

Devidamente cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos, complementares ao presente termo, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE MECENATO. DADOS DO PROJETO, VALOR E VIGÊNCIA:

EDITAL:	EDITAL MECENAS DO CEARÁ 2024
PROJETO INCENTIVADO:	XI FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE DO CEARÁ
CONTRIBUINTE(S) INCENTIVADOR(ES):	CIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - CNPJ nº 73.759.185/0001-96 ADEL COCO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 60.000 (sessenta mil reais) - CNPJ nº 10.567.693/0001-52
MODALIDADE DE CAPTAÇÃO:	DOAÇÃO (100%)
ÁREA CULTURAL:	Conforme item 2.2, alínea g), do EDITAL MECENAS DO CEARÁ 2024: "Outras a exemplo de áreas técnicas - artes integradas (projetos que contemplam mais de uma linguagem artística), arte e cultura digital, moda, etc."
VALOR AUTORIZADO PELA CEIC:	R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)
VALOR CAPTADO:	R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
VIGÊNCIA:	24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da última assinatura do presente Termo.
FISCAL:	Carla Gardênia Oliveira Sousa / Matrícula: 3000958-4 / Cargo: Analista de Gestão Cultural

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE MECENATO fundamenta-se nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, bem como na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE MECENATO o **fomento às atividades culturais ao projeto incentivado intitulado "XI FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE DO CEARÁ"**, selecionado no EDITAL MECENAS DO CEARÁ 2024 por meio da renúncia fiscal, no qual os contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incentivam projetos culturais mediante doação ou investimento, deduzindo o percentual legal do imposto devido no limite de até 2% (dois por cento) do ICMS a ser recolhido mensalmente, a projeto cultural aprovado em Edital de Chamada Pública, com foco no desenvolvimento sociocultural do Estado, na promoção da cidadania cultural, na transmissão de saberes e na sustentabilidade econômica. O Projeto Cultural, Plano de Trabalho e outros anexos integram este termo independentemente de transcrição. DO FORO: Fica eleito o fórum da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE MECENATO. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 30 de outubro de 2025. SIGNATARIOS:

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
INSTITUTO UNIÃO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURAS POPULARES
REPRESENTANTE LEGAL: Polyana de Loreto Pontes Xavier
AGENTE CULTURAL
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
COORDENADORA JURÍDICA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº891/2025

NUP: 27001.005839/2025-47 – PRÉ-RESERVA: 1416276000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) **AGENTE CULTURAL** ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura, em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	RUAN CARLOS DE ASEVÉDO
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.561.543-**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	FRANCISCO ISMAEL **, JAIME LOPES, QUIXERAMOBIM, CE, BR

cadastro(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a **concessão de apoio financeiro** ao projeto cultural “KIERAMOBIM OUTROS TEMPOS; CARTOGRAFIAS DO PERTENCIMENTO”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - ARTES VISUAIS, na categoria PROJETOS R\$ 70.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2720004.13.392.131.11684.09.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 0536-3, Conta Corrente nº **.460-*
1.6 FISCAL	FERNANDA GEORGIA CASIMIRO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3000046-3

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - ARTES VISUAIS; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 24 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

Ruan Carlos de Asevedo

AGENTE CULTURAL FOMENTADO

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°904/2025

NUP: 27001.006136/2025-36 – PRÉ-RESERVA: 1416281000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura, em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL

FRANCISCO ANTONIO BATISTA DA SILVA

CPF DO(A) AGENTE CULTURAL

***.341.503-**

ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL

JESUITAS S/N, JESUÍTAS, BATURITÉ, CE, BR

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “FOTOPINTURA: A MEMÓRIA FOTOGRAFICA DO CEARÁ PINTADA A MÃO”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - ARTES VISUAIS, na categoria PROJETOS R\$ 30.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA

12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

1.3 VALOR DO REPASSE

R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27200004.13.392.131.11684.07.339048.2.7199200000.1

1.5 CONTA BANCÁRIA

Banco do Brasil, Agência nº 0334-4, Conta Corrente nº **.572-*

1.6 FISCAL

FERNANDA GEORGIA CASIMIRO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3000046-3

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - ARTES VISUAIS; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 24 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

Francisco Antonio Batista da Silva

AGENTE CULTURAL FOMENTADO

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°918/2025

NUP: 27001.006283/2025-14 – PRÉ-RESERVA: 1416264000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL

JULIANA MARIA DE ALMEIDA CRAVEIRO

CPF DO(A) AGENTE CULTURAL

***.691.153-**

ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL

RUA GUILHERME MOREIRA *** , AP ***, FÁTIMA, FORTALEZA, CE, BR

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “QUANDO A LUA SANGRAR”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA

12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

1.3 VALOR DO REPASSE

R\$ 100.000,00 (CENTO MIL REAIS)

1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27200004.13.392.131.11685.03.339048.2.7199200000.1

1.5 CONTA BANCÁRIA

Banco do Brasil, Agência nº 3469-X, Conta Corrente nº **622-*

1.6 FISCAL

Annádia Leite Brito, Matrícula nº 3000030-7

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou



e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 29 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
 Juliana Maria de Almeida Craveiro
 AGENTE CULTURAL FOMENTADA
 Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
 COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°924/2025

NUP: 27001.006452/2025-16 – PRÉ-RESERVA: 1416270000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	OTACÍLIO DARLAN DA SILVA DE SOUSA
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.281.732.**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	Rua 341, CONJ. NOVA METRÓPOLE ***** BL 02 AP ** *, PARQUE DAS NACÔES, CAUCAIA/CE, BR

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “REI DA RUA”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 100.000,00 (CENTO MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11685.03.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 1041-3, Conta Corrente nº ***.040.-*
1.6 FISCAL	Josemary Macedo da Silva, Matrícula nº 3000890-1

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 28 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
 Otacílio Darlan da Silva de Sousa
 AGENTE CULTURAL FOMENTADA
 Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
 COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°949/2025

NUP: 27001.006354/2025-71 – PRÉ-RESERVA: 1416420000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura do Estado do Ceará, em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	ANA AMÁLIA DE MORAIS FEITOSA
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.335.253.**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	RUA JAIME BENÉVOLO, Nº ****, AP *** BL B, FATIMA, FORTALEZA, CE, BR

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CINEDRAMATURGIAS: DO CORPO, DA CENA, DA IMAGEM”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11685.03.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 3296-4, Conta Corrente nº ***.043.-*
1.6 FISCAL	Allan Gomes Menezes, Matrícula nº 300090-4-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo



Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 25 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
 Ana Amália de Morais Feitosa
AGENTE CULTURAL FOMENTADA
 Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº950/2025

NUP: 27001.006231/2025-30 – PRÉ-RESERVA: 1416411000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) **AGENTE CULTURAL** ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, douravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura do Estado do Ceará, em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	ANA PAULA VERA CAMURÇA VIEIRA
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	*** 917.083-**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	AVENIDA ANTÔNIO SALES ****, DIONISIO TORRES, FORTALEZA, CE, BR

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CINE BREJO - IMAGENS QUE BROTA MATA”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11685.03.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 2917-3, Conta Corrente nº **180-*
1.6 FISCAL	Allan Gomes Menezes, Matrícula nº 300090-4-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 24 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
 Ana Paula Veras Camurça Vieira
AGENTE CULTURAL FOMENTADA
 Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº951/2025

NUP: 27001.006368/2025-94 – PRÉ-RESERVA: 1416425000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) **AGENTE CULTURAL** ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, douravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura do Estado do Ceará, em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	CARLOS ANTONIO DE SOUZA FILHO
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	*** 593.553-**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	RUA SÃO RAIMUNDO ***, PIRAMBÚ, FORTALEZA, CE, BR

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CINE DE CRIA”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11685.03.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 3469-X, Conta Corrente nº **.071-*
1.6 FISCAL	Allan Gomes Menezes, Matrícula nº 300090-4-5



Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafeado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas.

DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 24 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

Carlos Antônio de Souza Filho

AGENTE CULTURAL FOMENTO

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli

COORDENADORA JURÍDICA

*** * *** *

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°953/2025

NUP: 27001.006253/2025-08 – PRÉ-RESERVA: 1416332000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura, em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL

MARLYA ARRUDA FERREIRA, nome social de FRANCISCO JOCIMARLISON ARRUDA FERREIRA

CPF DO(A) AGENTE CULTURAL

***.914.343-**

ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL

RUA JOAQUIM MACÁRIO ***, ALTO GUARAMIRANGA, CANINDÉ, CE, BR

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CINECLUBE SER TÃO FORTE - DIVERSIDADE E CULTURA - COLETIVO TRASN JS SOL”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA

12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

1.3 VALOR DO REPASSE

RS 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27200004.13.392.131.11685.10.339048.2.7199200000.1

1.5 CONTA BANCÁRIA

Banco do Brasil, Agência nº 0241-0, Conta Corrente nº **.254-*

1.6 FISCAL

Josemary Macedo da Silva, Matrícula nº 3000890-1

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafeado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas.

DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 24 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

Marly Arruda Ferreira,

NOME SOCIAL DE Francisco Jocimarlison Arruda Ferreira

AGENTE CULTURAL FOMENTO

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli

COORDENADORA JURÍDICA

*** * *** *

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°955/2025

NUP: 27001.006236/2025-62 – PRÉ-RESERVA: 1416405000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura do Estado do Ceará, em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL

ANGELA CLAUDIA PEREIRA

CPF DO(A) AGENTE CULTURAL

***.442.073-**

ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL

RUA MAMEDE NOGUEIRA ***, CENTRO, PACAJUS, CE, BR

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CINE MULHERES DO VALE DO CAJÚ”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:



1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11685.03.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 1105-3, Conta Corrente nº **.540.*
1.6 FISCAL	Marcus Antonius Melo de Leopoldino Junior, Matrícula nº 3000045-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 25 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
Angela Cláudia Pereira
AGENTE CULTURAL FOMENTADA
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli
COORDENADORA JURÍDICA

*** * *** *

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°956/2025

NUP: 27001.006237/2025-15 – PRÉ-RESERVA: 1416368000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura do Estado do Ceará, em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	MÁRCIA DANIEL MOREIRA
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.288.386-**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	RUA DA OLÁRIA, ENCANTADA, EUSÉBIO, CE, BR

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CINEMA NA COMUNIDADE”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11685.03.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 3589-0, Conta Corrente nº **249-*
1.6 FISCAL	Marcus Antonius Melo de Leopoldino Junior, Matrícula nº 3000045-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 25 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
Márcia Daniel Moreira
AGENTE CULTURAL FOMENTADA
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli
COORDENADORA JURÍDICA

*** * *** *

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°957/2025

NUP: 27001.006440/2025-83 – PRÉ-RESERVA: 1416437000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura do Estado do Ceará, em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	ANA MÔNICA DE SOUSA SILVA
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.695.073-**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	RUA FRANCISCA FERREIRA MARTINS **, TAÍBA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CE, BR



cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CINE LILI E A CIDADE”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2720004.13.392.131.11685.03.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 2622-0, Conta Corrente nº ***686-*
1.6 FISCAL	Marcus Antonius Melo de Leopoldino Junior, Matrícula nº 3000045-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 23 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
 SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
 Ana Mônica de Sousa Silva
 AGENTE CULTURAL FOMENTADA
 Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
 COORDENADORA JURÍDICA

*** * * * *

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°966/2025
 NUP: 27001.006441/2025-28 – PRÉ-RESERVA: 1416443000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura do Estado do Ceará, em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	VALÉRIA GERCINA DAS NEVES CARVALHO
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.973.133-**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	SITIO BOA VISTA, Nº **, ZONA RURAL, CRATO, CE, BR

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CINEMÁFRICA AO LUAR”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2720004.13.392.131.11685.01.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 0094-9, Conta Corrente nº **.603-*
1.6 FISCAL	Daniel Filipe de Souza Santos, Matrícula nº 300093-6-3

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 23 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
 SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
 Valéria Gercina das Neves Carvalho
 AGENTE CULTURAL FOMENTADA
 Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
 COORDENADORA JURÍDICA

*** * * * *

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°967/2025
 NUP: 27001.006252/2025-55 – PRÉ-RESERVA: 1416358000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura do Estado do Ceará, em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):



NOME DO(A) AGENTE CULTURAL
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL

ARIADILA MATOS MESQUITA
***.345.483-**
RUA 34, Nº ***, JEREISSATI I, MARACANAÚ, CE, BR

cadastro(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CINE SONHO AZUL”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11685.03.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 3302-2, Conta Corrente nº **7654-*
1.6 FISCAL	Marcus Antonius Melo de Leopoldino Junior, Matrícula nº 3000045-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 24 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
Ariadila Matos Mesquita
AGENTE CULTURAL FOMENTADA
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli
COORDENADORA JURÍDICA

**** * ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°968/2025
NUP: 27001.006390/2025-34 – PRÉ-RESERVA: 1416433000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura do Estado do Ceará, em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL

ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA
***.271.563-**
RUA SANTO ANTÔNIO ****, CONJUNTO METROPOLITANO, CAUCAIA, CE, BR

cadastro(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CINE NA ALDEIA: TELA ITINERANTE”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11685.03.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 1041-3, Conta Corrente nº ***.608-*
1.6 FISCAL	Marcus Antonius Melo de Leopoldino Junior, Matrícula nº 3000045-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 24 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
Angélica Rodrigues da Silva
AGENTE CULTURAL FOMENTADA
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli
COORDENADORA JURÍDICA

**** * ***



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°970/2025
NUP: 27001.006256/2025-33 – PRÉ-RESERVA: 1416325000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, dourante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura do Estado do Ceará, em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	MARIA ANGELICA BATISTA DA SILVA
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	*** 813.473-**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	RUA 103, Nº ***, TIMBÓ, MARACANAÚ, CE, BR

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CINE BROCA”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CÍNEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11685.03.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 3302-2, Conta Corrente nº ***.977-*
1.6 FISCAL	Marcus Antonius Melo de Leopoldino Junior, Matrícula nº 3000045-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 23 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
 Maria Angelica Batista da Silva
AGENTE CULTURAL FOMENTADA
 Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli
COORDENADORA JURÍDICA

*** * *** *

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°979/2025
NUP: 27001.006280/2025-72 – PRÉ-RESERVA: 1416304000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, dourante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura do Estado do Ceará, em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	WAGNER NOGUEIRA LIMA
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.330.813-**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	RUA JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS, **, APTO ***, FARIA BRITO, FORTALEZA, CE, BR

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “MÃE MAZÉ”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CÍNEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura.
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11685.03.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 3653-6, Conta Corrente nº **250-*
1.6 FISCAL	Allan Gomes Menezes, Matrícula nº 300090-4-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. PARAGRAFO UNICO - A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 24 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
 Wagner Nogueira Lima
AGENTE CULTURAL FOMENTADA
 Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli
COORDENADORA JURÍDICA

*** * *** *



FSC® C126031

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº984/2025
NUP: 27001.006269/2025-11 – PRÉ-RESERVA: 1416299000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura do Estado do Ceará, em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	GUILHERME CAVALCANTE NASCIMENTO
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.663.513-**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	RUA EDUARDO ANGELIM, ***, MONTESE, FORTALEZA, CE, BR

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “INESQUECÍVEL”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura.
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2720004.13.392.131.11685.03.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 2812-6, Conta Corrente nº ***937-*
1.6 FISCAL	Annádia Leite Brito, Matrícula nº 3000030-7

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. PARÁGRAFO ÚNICO - A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 25 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
Guilherme Cavalcante Nascimento
AGENTE CULTURAL FOMENTO
Adélia Cristina Martins Cavagnoli
COORDENADORA JURÍDICA



*** * *** *

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº988/2025
NUP: 27001.006314/2025-29 – PRÉ-RESERVA: 1416476000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	MIGUEL OLIVEIRA FERREIRA
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.684.863-**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	RUA DAS FLORES ****, ROMEIRÃO, JUAZEIRO DO NORTE, CE, BR

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “O FEIJÃO ENCANTADO”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura.
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2720004.13.392.131.11685.01.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 433-2, Conta Corrente nº **1945-*
1.6 FISCAL	Marcus Antonius Melo de Leopoldino Junior, Matrícula nº 3000045-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. PARÁGRAFO ÚNICO - A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos

jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 29 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
 Miguel Oliveira Ferreira
 AGENTE CULTURAL FOMENTADA
 Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
 COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°993/2025**NUP: 27001.006380/2025-07 – PRÉ-RESERVA: 1416474000**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	YVY ALVES CAVALCANTE, nome social de EVELYNE ALVES CAVALCANTE
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.667.427-**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	RUA PADRE ANTONINO ALENCAR, Nº **** AP ***, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA, CE, BR

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “A PRATA RARA”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura.
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11685.03.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 3653-6, Conta Corrente nº ***605-*
1.6 FISCAL	Allan Gomes Menezes, Matrícula nº 300090-4-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. PARÁGRAFO ÚNICO - A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 28 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
 Yvy Alves Cavalcante, NOME SOCIAL DE Evelyne Alves Cavalcante
 AGENTE CULTURAL FOMENTADA
 Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
 COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°1002/2025**NUP: 27001.006455/2025-41 – PRÉ-RESERVA: 1416473000**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	GABRIEL LUCAS ROCHA MOREIRA
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.592.033-**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	RUA 2 ***, TABAPUÁ, CAUCAIA, CE, BR

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “SLAYER E.D.T”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura.
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11685.03.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 1218-1, Conta Corrente nº ***.977-*
1.6 FISCAL	Marcus Antonius Melo de Leopoldino Junior, Matrícula nº 3000045-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. PARÁGRAFO ÚNICO - A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem



FSC® C126031

aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 28 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Gabriel Lucas Rocha Moreira

AGENTE CULTURAL FOMENTADO

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº1005/2025

NUP: 27001.006296/2025-85 – PRÉ-RESERVA: 1416313000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura do Estado do Ceará, em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL

ANGÉLA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS

CPF DO(A) AGENTE CULTURAL

***.052.433-**

ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL

ALDEIA INDÍGENA TAPEBA DO CIPÓ, CE 085, KM 10, S/N, CIPÓ, CAUCAIA/CE

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “A PRIMEIRA CACIQUE: A REVOLUÇÃO DE CACIQUE PEQUENA”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA

18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura.

1.3 VALOR DO REPASSE

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2720004.13.392.131.11685.03.339048.2.7199200000.1

1.5 CONTA BANCÁRIA

Banco do Brasil, Agência nº 1041-3, Conta Corrente nº **7573-*

1.6 FISCAL

Marcus Antonius Melo de Leopoldino Junior, Matrícula nº 3000045-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. PARÁGRAFO ÚNICO - A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 25 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

Ângela Maria Teixeira dos Santos

AGENTE CULTURAL FOMENTADA

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº1006/2025

NUP: 27001.006320/2025-86 – PRÉ-RESERVA: 1416475000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL

ANTÔNIA ALZENIR DA SILVA FERREIRA

CPF DO(A) AGENTE CULTURAL

***.908.518-**

ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL

COMUNIDADE QUILOMBOLA SÍTIO VEIGA S/N, DOM MAURICIO, QUIXADÁ, CE, BR

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “RAÍZES DE RESISTÊNCIA: A VOZ DOS QUILOMBOS”, contemplado no 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA

18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura.

1.3 VALOR DO REPASSE

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2720004.13.392.131.11685.03.339048.2.7199200000.1

1.5 CONTA BANCÁRIA

Banco do Brasil, Agência nº 0241-0, Conta Corrente nº **249.*

1.6 FISCAL

Marcus Antonius Melo de Leopoldino Junior, Matrícula nº 3000045-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025; na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998,



Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. PARÁGRAFO ÚNICO - A execução das ações observará as disposições do Plano de Ação aprovado, o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 28 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Antônia Alzenir da Silva Ferreira

AGENTE CULTURAL FOMENTADA

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli

COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORATARIA SDA N°449/2025 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR AGOSTINHO FREDERICO TIN CARMO GOMES, representante do Governo do Estado, componente do Conselho de Gestão da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará-EMATERCE, conforme processo NUP 30001.016009/2025-50, OFÍCIO CASA CIVIL nº 625/2025, partir de 29 de setembro de 2025. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 29 de setembro de 2025.

Mosés Braz Ricardo

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORATARIA SDA N°450/2025 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOMEAR JOSÉ ARIMATÉIA GONÇALVES, representante do Governo do Estado, para compor o Conselho de Gestão da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará-EMATERCE, conforme processo NUP 30001.016009/2025-50, OFÍCIO CASA CIVIL nº 625/2025, a partir de 29 de setembro de 2025. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 29 de setembro de 2025.

Moisés Braz Ricardo

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORATARIA N°491/2025 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO RESOLVE DESIGNAR CRISIANA DE ANDRADE NOBRE, GABRIEL AGUIAR MENDES e ANA KARINA CAVALCANTE HOLANDA para, sob a Presidência da primeira, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO da proposta apresentada pela licitante alusiva à aquisição de forno micro-ondas para digestão de amostra em alta e média pressão, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/PSJ III 2ª Fase. EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. A referida Comissão Especial terá vigência até que seja finalizado o processo de contratação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 30 de outubro de 2025.

Moisés Braz Ricardo

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 009/2025

PROCESSO N°: 21001.005683 / 2025-18 OBJETO: **Credenciamento** para contratação de pessoas jurídicas de direito privado especializadas na produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento e transporte de sementes para o Projeto Hora de Plantar, safra 2025/2026. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação haja vista a inviabilidade de competição entre os participantes, tendo em vista que a administração tem o intuito de contratar todas as empresas que satisfazem as condições exigidas no credenciamento, mediante preço previamente fixado, pelo órgão, que demonstre razoabilidade e vantajosidade. VALOR GLOBAL: R\$ 63.190.000,00 (sessenta e três milhões, cento e noventa mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100029.20.608.211.10069.339030.01 1.500.9100000.0.4.01-17862 21100029.20.608.211.10069.339030.02 1.500.9100000.0.4.01-03084 21100029.20.608.211.10069.339030.03 1.500.9100000.0.4.01-15171 21100029.20.608.211.10069.339030.04 1.500.9100000.0.4.01-10437 21100029.20.608.211.10069.339030.05 1.500.9100000.0.4.01-03320 21100029.20.608.211.10069.339030.06 1.500.9100000.0.4.01-08164 21100029.20.608.211.10069.339030.07 1.500.9100000.0.4.01-17646 21100029.20.608.211.10069.339030.08 1.500.9100000.0.4.01-03294 21100029.20.608.211.10069.339030.09 1.500.9100000.0.4.01-03356 21100029.20.608.211.10069.339030.10 1.500.9100000.0.4.01-10451 21100029.20.608.211.10069.339030.11 1.500.9100000.0.4.01-05679 21100029.20.608.211.10069.339030.12 1.500.9100000.0.4.01-15459 21100029.20.608.211.10069.339030.13 1.500.9100000.0.4.01-05655 21100029.20.608.211.10069.339030.14 1.500.9100000.0.4.01-05723 PF: 2100010612025I - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES /SAFRA 25/26 MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, caput da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como nas informações presentes no processo administrativo NUP: 21001.005683/2025-18, Edital nº 003/2025 Parecer Jurídico nº. 947/2025. CONTRATADA: **A OS COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES LTDA**, CNPJ nº: 36.696.816/0001-49; **ADAUTO CESAR FERREIRA MACHADO**, CNPJ nº: 10.893.711/0001-96; **AGRIPLANT SEMENTES EIRELI**, CNPJ nº: 18.661.952/0001-11; **AGRORONDESTE LTDA**, CNPJ nº: 63.342.968/0001-16; **AIRLON GONÇALVES DE SOUSA JUNIOR**, CNPJ nº: 32.982.674/0001-25; **CAIO VINÍCIUS SANTANA SARAIVA**, CNPJ nº: 40.864.451/0001-91; **CLAUDIO BEZERRA SARAIVA JUNIOR**, CNPJ nº: 20.120.501/0001-19; **CLAUDIO VITOR SANTANA SARAIVA**, CNPJ nº: 21.867.481/0001-07; **DOMINGOS SAVIO DE OLIVEIRA LUZ**, CNPJ nº: 09.284.166/0001-51; **ELIANA CECILIA BATISTA VIANA**, CNPJ nº: 22.076.439/0001-30; **F. MACIANO BEZERRA AGROPECUÁRIA**, CNPJ nº: 19.680.571/0001-42; **FERREIRA SEMENTES HORTICULTURA EIRELI**, CNPJ nº: 15.659.796-0001-66; **FRANCISCA DE FATIMA VASCONCELOS**, CNPJ nº: 12.398.766/0001-55; **FRANCISCO JARDEL LEMOS DE CASTRO**, CNPJ nº: 32.559.945/0001-34; **GRANDSEEDS SEMENTES EIRELI**, CNPJ nº: 18.661.969/0001-79; **HELIO LINO MARTINS AGROPECUÁRIA**, CNPJ nº: 38.120.677/0001-36; **J B VIANA MARTINS**, CNPJ nº: 12.304.739/0001-76; **JOAO BERCHMANS V. MARTINS FILHO**, CNPJ nº: 11.129.899/0001-63; **JOSE GERALDO DA SILVA MARTINS FILHO**, CNPJ nº: 10.157.796/0001-44; **JOSEFA MARIA FRANCIELI DA SILVA**, CNPJ nº: 35.822.825/0001-76; **K K M SOUSA**, CNPJ nº: 24.949.424/0001-65; **KCH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº: 41.679.485/0001-79; **ISABEL PALLUNNE FERREIRA PORTELA**, CNPJ nº: 61.122.855/0001-80; **LUIZ ALVES LUZ**, CNPJ nº: 20.547.803/0001-78; **LUIZ ARTUR DE OLIVEIRA LUZ**, CNPJ nº: 08.629.047/0001-20; **M A COSTA DE SOUZA**, CNPJ nº: 33.924.042/0001-78; **MARIA DE JESUS BATISTA VIANA**, CNPJ nº: 47.423.962/0001-44; **ORLANDO TABOSA DA SILVEIRA FILHO**, CNPJ nº: 27.311.112/0001-10; **PASTO BRASIL COM DE INS AGROPECUÁRIO**, CNPJ nº: 44.495.846/0001-15; **PMK CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº: 20.398.866/0001-00; **SAFRAMIS SEMENTES EIRELI**, CNPJ nº: 18.662.093/0001-85; **SANTOS SEMENTES HORTIFRUTI LTDA**, CNPJ nº: 19.795.828/0001-01; **SAO GABRIEL CARCINICULTURA E AGROPECUÁRIA LTDA**, CNPJ nº: 41.704.431/0001-16; **SEMEARES SEMENTES EIRELI**, CNPJ nº: 18.568.908/0001-61; **TROPICAL SEMENTES DO NORDESTE EIRELI - ME**, CNPJ nº: 28.018.659/0001-94 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Sr. Secretário, Declaro inexigível a licitação para o Edital de Credenciamento nº 003/2025 relativo ao Projeto Hora de Plantar, com fundamento no Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, parecer nº 947/2025 – ASJUR, bem como tudo o mais que consta no processo administrativo NUP: 21001.005683/2025-18, visando a contratação de empresas, para o cumprimento do objeto nos termos aqui expressos 21001.005683/2025-18. Assim, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do Art. 72 P. Único da Lei 14.133/2021. GIL FILIPE CAVALCANTE DE MEDEIROS Coordenador Administrativo-Financeiro RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente INEXIGIBILIDADE, em cumprimento ao art. 74, caput da Lei nº Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário.

Anna Karinne Nery Veras
ASSESSORIA JURÍDICA



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

PORTEARIA Nº366/2025 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de NUP 21032.002464/2024-39, com fundamento nos termos do art. 19, da lei Nº 13.779, de 6 de junho de 2006, publicada no Diário oficial do Estado, de 8 de junho de 2006, RESOLVE conceder o percentual da **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO**, de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base, concedido, ao empregado **ÍTALO JUAN LIMA FERREIRA**, matrícula Nº 3001746-3, ocupante do emprego público de Agente Auxiliar de Assistência Técnica e Extensão Rural, lotada neste órgão, portador do título de Mestrado com validade a partir de 14 de outubro de 2024 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 31 de outubro de 2025.

Inácio Mariano da Costa
PRESIDENTE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ****EXTRATO DE CONTRATO Nº06/2025 – NUP: 56032.001626/2025-87 – SACC: 1402975**

IG : 1392846

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, com sede na Av. Pontes Vieira, 220, Bairro São João do Tauape, Fortaleza, Ceará, CNPJ 03.773.788/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente Hugo Santana de Figueirêdo Junior, CPF nº074.XXX.XXX-70. OBJETO: O objeto deste contrato a **prestação de serviços de gestão do processo de transformação de serviços** da Junta Comercial do Estado do Ceará, com foco na inovação, modelagem, padronização e melhoria da experiência do cidadão, com medição por Unidade de Serviço Técnico Avançado (UST-A), garantindo flexibilidade e aderência à realidade da JUCEC, havendo vinculação aos termos da Dispensa de Licitação nº 02/2025, NUP nº 56032.001203/2025-67, ao Termo de Referência, e à proposta da contratada e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo contratual fundamenta-se na declaração de Dispensa de Licitação nº 02/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 13/08/2025, nas disposições contidas na Lei nº 16.727, de 26 de dezembro de 2018, nas disposições contidas no inciso IX do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: e R\$ 339.122,04 (trezentos e trinta e nove mil, cento e vinte e dois reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 56200007.23.126.421.20339.03.339140.1.501.1200070. Data da assinatura: 21/10/2025 SIGNATÁRIOS: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO - PRESIDENTE DA JUCEC (Contratante) e HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR – PRESIDENTE DA ETICE (Contratada).

João Lucas Arcanjo Carneiro
PROCURADOR AUTÁRQUICO

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR – DEA -
PROCESSO SUITE Nº56032.002075/2025-79**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC, CNPJ 09.453.523/0001-68, com sede e endereço nesta Capital, à Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste – Portão D, bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP 60811-341, com fulcro no art. 37. da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, e em conformidade com os termos do processo SUITE nº 56032.002075/2025-79, resolve reconhecer a dívida junto à **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**, CNPJ nº 07.040.108/0001-57, no montante de R\$2.774,73 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), tendo em vista que, as despesas em questão referem-se a exercícios anteriores, abrangendo competências que datam de abril de 2021, março de 2022, além de competências de 2020 (Abril, Maio e Julho), e a despesa não foi processada no momento adequado, mas se refere a exercícios anteriores, insere-se na hipótese legal de DEA. O débito com a CAGECE refere-se ao fornecimento de serviços essenciais de água e esgoto para unidades da JUCEC, as despesas são relativas a serviços de água e esgoto, que estavam albergados pelo Contrato nº 03/2017 e seus subsequentes aditivos. Os débitos se referem a competências de 2020, 2021 e 2022. A JUCEC se compromete a pagar a presente obrigação sob seguinte Classificação Orçamentária: 56200007.23.122.421.20217.03.339092.1.501.1200070.1.1.01 a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. FUNDAMENTAÇÃO: art. 37. da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Eduardo Jereissati de Azevedo
PRESIDENTE

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2025**

IG: 1416268

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (ADAGRI), E DO OUTRO, A EMPRESA TARGET BONES E SERIGRAFIA EIRELI PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA; II - CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia especial, criada pela Lei estadual nº 13.496/2004, alterada pela Lei nº 14.481, de 08 de outubro de 2009 e pela Lei nº 17.745, de 04 de novembro de 2021, com CNPJ nº 07.421.806/0001-00, de um lado, neste ato representada por seu Presidente, ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR, com RG nº 1003203, SSP/CE, e CPF nº139.638.643-20, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará; III - ENDE-REÇO: sede e endereço nesta Capital, na Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, Portão D, Edson Queiroz, Fortaleza, CEP: 60811-341; IV - CONTRATADA: Empresa **TARGET BONES E SERIGRAFIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.849.277/0001-32, representada pela Sôcia, MILA FERREIRA MACIEL TAVARES, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF sob nº 064.109.583-07, RG nº 2008009254915 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza-CE; V - ENDEREÇO: com sede na Rua Paulo Setubal, nº 185 - Messejana, Fortaleza - CE, CEP 60.842-250; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente no disposto nos artigos 124, I, "b" e 125 ambos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, no Parecer ASJUR/ADAGRI nº 370/2025 e em todas as informações contidas no Processo SUÍTE NUP 56022.001404/2025-83; VII- FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO é o **acréscimo de 24,74%** (vinte e quatro vírgula setenta e quatro por cento), **correspondente a fardamentos para suprir a necessidade de vestuário** dos 120 (cento e vinte) novos servidores, sobre o valor global do Contrato nº 027/2025 celebrado entre CONTRATANTE E CONTRATADA, na data de 08 de maio de 2025; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 81.743,40 (oitenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO entrará em vigor na data da assinatura da Presidência da Adagri e respeitará o prazo de vigência do contrato inicial; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 28 de outubro de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR - PRESIDENTE DA ADAGRI; MILA FERREIRA MACIEL TAVARES - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA TARGET BONES E SERIGRAFIA EIRELI .

Rafael Fernandes de Alcântara
ASSESSOR JURÍDICO

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 051/2025**

IG: 1416414

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, criada pela Lei estadual nº 13.496/2004, alterada pelas Leis nº 14.481, de 08 de outubro de 2009, e 17.745, de 04 de novembro de 2021, com sede e endereço à Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, Portão D, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP: 60811-341, inscrita no CNPJ nº 07.421.806/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR, com RG nº 1003203, SSP/CE, e CPF Nº 139.638.643-20, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará CONTRATADA: Empresa **GMED EMPREENDIMENTOS & SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.516.873/0001-46 , com sede na Rua Manoel Tavares Lopes, nº 250, Bairro Vila Real, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63.044-090, representada pela Sôcia, MARIA EDUARDA DA SILVA DE CASTRO, brasileira, solteira, empresária, nº do CPF: 621.629.513-63, RG: 20150096067, órgão expedidor: SSPDS-CE, residente e domiciliada em Juazeiro do Norte-CE. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Material Permanente, sendo 02 (dois) Estereomicroscópios Trinoculares LED e 02 (duas) Câmeras Digitais para microscopia**, em conformidade com as

especificações. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamentação no processo NUP 56022.001494/2025-11, na Cotação Eletrônica nº 2025/29931 e no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 56200006.20.609.214.12447.03.449052.1.7531200070.1-10302 56200006.20.609.214.12447.03.449052.1.5011200070.1 – 05468. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2025 SIGNATÁRIOS: ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR - PRESIDENTE DA ADAGRI E MARIA EDUARDA DA SILVA DE CASTRO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA GMED EMPREENDIMENTOS & SAÚDE LTDA.

Rafael Fernandes de Alcântara
ASSESSOR JURÍDICO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

PORTARIA N°146/2025.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROJETO IMPACTO PRODUTIVO E DESIGNA OS REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE CEARÁ S.A. - ADECE, respondendo no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual no 12.781 de 30 de dezembro de 1997 e à lei Estadual no 15.356 de 04 de junho de 2013, ainda CONSIDERANDO a atribuição de gerenciar, supervisionar e acompanhar a execução do Projeto, garantindo a utilização eficiente dos recursos e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no referido TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA No 01/2025 – ADECE , RESOLVE DESIGNAR, Eduardo Neto Moreira de Souza - matrícula 30000145 (Gerente da ADECE), Luana Bandeira Araújo – matrícula 30000196 (Assessora da ADECE); Sarah Monteiro Galdino - matrícula 300000439 (Coordenadora de Empreendedorismo e Inovação da SECITECE); Camila Lima Arruda – matrícula 30000242, (Orientadora de Célula da SECITECE), Carlos Roberto Screta (Representante do ICE) e Mariana de Queiroz Brunelli (Representante do ICE), como membros do Comitê Gestor do Projeto Impacto Produtivo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA No 01/2025 – ADECE, celebrado entre a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE, SECRETARIA DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE e o INSTITUTO DE CIDADANIA EMPRESARIAL – ICE, todos considerados membros titulares, para sob a Presidência do Primeiro, comporem o referido do Termo de Cooperação Técnica com vigência a partir da data da publicação até 30 de junho de 2026.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A., em Fortaleza, 28 de outubro de 2025.

Luís Eduardo Fontenelle Barros

DIRETOR-PRESIDENTE ,RESPONDENDO

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE

Carla M. C. Duprat

DIRETORA DO INSTITUTO DE CIDADANIA EMPRESARIAL – ICE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.

PORTARIA 067/2025 - A DIRETORA PRESIDENTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias: Resolve autorizar a servidora ALESSANDRA ROMANO GRANGEIRO, matrícula nº 00820, ocupante do cargo de Gerente de Negócios Industriais do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP, a viajar à Brasília-DF, no período de 27 a 30 de outubro do ano corrente, a fim de participar como expositor com estande no Fórum Nacional Brasil Export Infraestrutura 2025, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), acrescidas de 50%; mais 01 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos); e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$5.469,59 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); perfazendo um total de R\$7.794,47 (sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o disposto no Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, e Anexo I da Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM - CIPP, São Gonçalo, 21 de outubro de 2025. Atenciosamente,

Rebeca do Carmo Oliveira

VICE - PRESIDENTE FINANCEIRA

PORTARIA 068/2025 - A DIRETORA PRESIDENTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias: Resolve autorizar os servidores RAUL NERIS VIANA, matrícula nº 00824, ocupante do cargo de Gerente de Negócios Portuários e RUBENS OLIVEIRA DE COUTO, matrícula nº 00546, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Logístico da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP, a viajarem à Salvador - BA, no período de 27 a 31 de outubro do ano corrente, a fim de participar do evento EXPOSIBRAM 2025, concedendo-lhes 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), acrescidas de 35%; mais 01 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos); e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Salvador/Fortaleza, no valor de R\$3.465,43 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos); perfazendo um total de R\$6.097,18 (seis mil e noventa e sete reais e dezóito centavos), para cada, de acordo com o disposto no Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, e Anexo I da Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM - CIPP, São Gonçalo, 16 de maio de 2025. Atenciosamente,

Rebeca do Carmo Oliveira

VICE - PRESIDENTE FINANCEIRA

SECRETARIA DA DIVERSIDADE

ERRATA

CORREÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N°008 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 DA SECRETARIA DA DIVERSIDADE. **Onde se lê:** “EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N°006/2025 – SECRETARIA DA DIVERSIDADE PLANO DE TRABALHO N°PT1496079/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68000.000565/2025-97 CONCEDENTE: Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Diversidade, CNPJ nº 50.188.190/0001-90, representada por Michelle Benevides Meira. CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE BAILARINOS, COREÓGRAFOS E PROFESSORES DE DANÇAS DO CEARÁ – PRODANÇA, inscrita no CNPJ nº 06.097.361/0001-84, com sede na Rua Dona Leopoldina, nº 199, Centro, Fortaleza/CE, doravante CONVENENTE, representada por William Deimyson Pereira da Silva, CPF nº 029.239.073-45, resolvem firmar o presente instrumento.” Corrija-se a numeração do extrato e **Leia-se:** “EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N°008/2025 – SECRETARIA DA DIVERSIDADE PLANO DE TRABALHO N°PT1496079/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68000.000565/2025-97 CONCEDENTE: Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Diversidade, CNPJ nº 50.188.190/0001-90, representada por Michelle Benevides Meira. CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE BAILARINOS, COREÓGRAFOS E PROFESSORES DE DANÇAS DO CEARÁ – PRODANÇA, inscrita no CNPJ nº 06.097.361/0001-84, com sede na Rua Dona Leopoldina, nº 199, Centro, Fortaleza/CE, doravante CONVENENTE, representada por William Deimyson Pereira da Silva, CPF nº 029.239.073-45, resolvem firmar o presente instrumento.” As demais disposições do Extrato permanecem inalteradas. Fortaleza – CE, 31 de outubro de 2025.

Michelle Benevides Meira
SECRETARIA DA DIVERSIDADE



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 68000.000564/2024-61 INTERESSADO: Secretaria da Diversidade do Estado do Ceará – SEDIV ENTIDADE PARCEIRA: INSTITUTO DE APOIO A TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, GESTÃO E INOVAÇÃO – CNPJ nº 49.869.136/0001-21 OBJETO: **Prorrogação do prazo** de execução em 6 (seis) meses e inclusão da dotação orçamentária nº 68100001.14.422.166.11800.15.335041.2.501.1100000.0.4.01 – 1543663 no Termo de Fomento nº 001/2024, referente ao Plano de Trabalho nº PT1337754/2024. JUSTIFICATIVA: Houve necessidade de suplementação orçamentária e atraso no repasse, o que comprometeu o prazo inicial de execução. VIGÊNCIA: O prazo de vigência passa a ser de 18 (dezoito) meses, a contar da data de assinatura do Termo original. ASSINATURA: 30 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: Michelle Benevides Meira – Secretária da Diversidade do Estado do Ceará MARIA HELENA RODRIGUES DE LIMA – Instituto de Apoio a Tecnologia, Educação, Gestão e Inovação.

Pedro Ygor Sousa Silva
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS**EXTRATO DO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº010/2024**

PROCESSO NUP 63000.001197/2025-81

PRÉ-RESERVA: 141610200

A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Rua da Assunção, 1100 - Fortaleza/CE, CEP 60.050-011 inscrita no CNPJ sob o nº 50.066.112/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretaria dos Direitos Humanos, Sra. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, portadora do CPF nº 324.556.233-00, residente e domiciliada nesta Capital, RESOLVE lavrar o QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 010/2024, celebrado com a empresa **PONTUAL RENT A CAR LTDA**. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto **REAJUSTAR o valor do contrato**, baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado, qual seja, 29/08/2023, em razão do previsto na Cláusula Sexta – Do Valor da Contratação e do Reajuste do Contrato nº 010/2024. DOS VALORES: O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado, entre o período de agosto/2024 a julho/2025, foi de 5,225220%. 3.2. O valor total global reajustado é de R\$ 373.366,33 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos). Data de assinatura: 29/10/2025. SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza - CE, 30 de outubro de 2025.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA COADM NÚMERO: 457/2025 - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR OS **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o DECRETO Nº35.922, de 27 de março de 2024, publicado no D.O.E de 04/04/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRÍÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DE TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. PASSAGEM	VR. TOTAL
CLAUDIANA PINHEIRO GOMES 22000147962110/K020 DNS-3	JAGUARIBE 25/11/2025 a 28/11/2025	JAGUARIBARA 3,5	137,78	0,00	482,23
ACOMPANHAMENTO SPAECE - REALIZAR ACOMPANHAMENTO AS ACOES DO SPAECE.		VEICULO SEDUC			
IRENE DULCINEIA DOS REIS 22000115878911/K020 DAS-1	JAGUARIBE 25/11/2025 a 28/11/2025	JAGUARETAMA 3,5	137,78	0,00	482,23
ACOMPANHAMENTO SPAECE - REALIZAR ACOMPANHAMENTO AS ACOES DO SPAECE.		VEICULO SEDUC			
JOSEANE LIMA MUNIZ 2200014808112/K020	JAGUARIBE 25/11/2025 a 28/11/2025	ERERE 3,5	137,78	0,00	482,23
ACOMPANHAMENTO SPAECE - REALIZAR ACOMPANHAMENTO AS ACOES DO SPAECE.		VEICULO SEDUC			
MARIA DE LOURDES FARIAZ DA COSTA PINHEIRO 2200011192221X/K020 DAS-1	JAGUARIBE 25/11/2025 a 28/11/2025	IRACEMA 3,5	137,78	0,00	482,23
ACOMPANHAMENTO SPAECE - REALIZAR ACOMPANHAMENTO AS ACOES DO SPAECE.		VEICULO SEDUC			
MARIA ELIETE DA SILVA SALDANHA 22000111924212/K020 DAS-2	JAGUARIBE 25/11/2025 a 28/11/2025	PEREIRO 3,5	137,78	0,00	482,23
ACOMPANHAMENTO SPAECE - REALIZAR ACOMPANHAMENTO AS ACOES DO SPAECE.		VEICULO SEDUC			
STENIO PINHEIRO RODRIGUES 2200014790871X/K020 DAS-1	JAGUARIBE 25/11/2025 a 28/11/2025	POTIRETAMA 3,5	137,78	0,00	482,23
ACOMPANHAMENTO SPAECE - REALIZAR ACOMPANHAMENTO AS ACOES DO SPAECE.		VEICULO SEDUC			
TOTAL: 2.893,38					

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM JAGUARIBE, 29 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº2192/2025 – GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art.93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.091655/2025-78, em conformidade com o art.23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE promover com titulação, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível F ESPECIALIZAÇÃO, a partir de 05 de Junho de 2025, o(a) servidor(a) **ERIKA MARIA MOREIRA BESSA**, matrícula nº 97947201, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº2202/2025 – GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.149964/2025-44, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, §1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, alterada pela Lei 17.938, de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de maio de 2017, RESOLVE **prorrogar o afastamento** do(a) servidor(a) **JOSE GLEISSON DA COSTA GERMANO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível N, matrícula(s) nº 48106714, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM ENSINO, ministrado pelo(a) IFCE - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIAS E TEC. DO CEARÁ, pelo período de 07 de Dezembro de 2025 a 05 de Abril de 2026, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse



fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constarão: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará a imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** * *** *

PORTARIA Nº2205/2025 - GAB - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0671/2019-GAB, da lavra da Secretaria da Educação do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de maio de 2019, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do §3º, do art.6º, do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês novembro/2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 30 de outubro de 2025.

José Iran da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2205/2025-GAB, DATADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2025

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CREDE	TIPO	QUANTIDADE
1	220001979459-4-2	ADELIA MARIA CARVALHO BARBOSA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	76
2	220001306135-6-2	ADILA PRISCILA ARAUJO PEREIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	38
3	220001306135-6-2	ADILA PRISCILA ARAUJO PEREIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	38
4	220001479765-1-0	ADINAR SILVA RODRIGUES	Professor	CREDE 1	E	38
5	220001479765-1-0	ADINAR SILVA RODRIGUES	Professor	CREDE 1	E	38
6	220001161664-1-3	ADRIANA RANGEL VIEIRA	Professor	CREDE 1	E	76
7	220001306113-1-4	ALESSANDRA PAULA SOARES LIMA CARDOSO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	76
8	220001159807-1-0	ALESSANDRO DE CASTRO AQUINO	Diretor Escolar DNS 3	SEFOR 1	E	38
9	220001159807-1-0	ALESSANDRO DE CASTRO AQUINO	Diretor Escolar DNS 3	SEFOR 1	E	38
10	220001138175-1-0	ALEX VICENTE DA CRUZ	Professor	SEFOR 2	E	38
11	220001306164-8-0	ALEXANDRE DE LIMA SENA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	76
12	220001306155-3-0	ALEXSANDRA RODRIGUES DE LIMA SANTOS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	76
13	220001306108-1-4	ALINI BARBOSA SANTOS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	38
14	220001306108-1-4	ALINI BARBOSA SANTOS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	38
15	220001300265-9-4	ALLAN VITOR SILVESTRE DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	E	51
16	220001306118-6-1	AMANDA GARCIA DO NASCIMENTO DIAS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	76
17	220001306107-7-6	AMANDA KELLY DE SOUSA FERREIRA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	38
18	220001306107-7-6	AMANDA KELLY DE SOUSA FERREIRA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	38
19	220001123401-1-7	AMERICA ALMADA DE OLIVEIRA	Professor	SEFOR 1	E	38
20	220001123401-1-7	AMERICA ALMADA DE OLIVEIRA	Professor	SEFOR 1	E	38
21	220001300125-3-4	ANA BEATRIZ NOGUEIRA CITO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	76
22	220001306188-5-8	ANA CARINA DOS SANTOS TRINDADE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	76
23	220001306134-5-7	ANA CAROLINA FERREIRA VERCOSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	38
24	220001306134-5-7	ANA CAROLINA FERREIRA VERCOSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	38
25	220001048883-1-6	ANA CELIA CARTAXO ROLIM	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	E	76
26	220001478951-1-1	ANA CRISTINA ARAÚJO DE VASCONCELOS	Professor	SEFOR 3	E	76
27	220001300146-0-X	ANA GABRIELA DE ANDRADE CAMPOS TEIXEIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	E	76
28	220001300277-5-2	ANA KEZIA BEZERRA BERNARDINO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	E	76
29	220001035072-1-1	ANA LUIZA MOREIRA DE GOIS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	E	38
30	220001035072-1-1	ANA LUIZA MOREIRA DE GOIS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	E	38
31	220001979470-5-8	ANA MARIA DE ARAUJO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	76
32	220001024940-1-9	ANA MARIA GERALDO SALES	Agente de Administração	SEFOR 1	E	76
33	220001159513-1-1	ANA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA	Professor	SEFOR 3	E	76
34	220001306145-7-7	ANA PAULA BARROSO DIAS	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	76
35	220001306174-9-5	ANA PAULA MARQUES PEREIRA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	E	76
36	220001300016-0-5	ANA SARAH XAVIER LEITE MOREIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	76
37	220001300253-6-9	ANAILA INACIO DOS SANTOS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	76
38	220001303424-1-0	ANAJARA CAVALCANTE DA SILVA	Professor	CREDE 1	E	37
39	220001300054-5-7	ANDERSON RAPHAELL SOUSA DE OLIVEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	E	76
40	220001306163-2-4	ANDREIA CICERA MATOS DE ARAUJO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	76
41	220001300311-2-1	ANDRESSA CUNHA LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	76
42	220001306139-9-6	ANGELA FERNANDA BENTO FERREIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	76
43	220001300279-5-7	ANNY RAQUEL FERREIRA FELIX	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	E	76
44	220001300022-2-9	ANTONIA CLEIDE LOPES DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	76
45	220001034375-1-5	ANTONIA ROSANGELA BARBOSA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	76
46	220001979336-2-6	ANTONIO ALBERT VIDAL ALMEIDA	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	38
47	220001979336-2-6	ANTONIO ALBERT VIDAL ALMEIDA	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	38
48	220001482099-1-2	ANTONIO CARLOS GUERREIRO DE SOUSA	Professor	CREDE 9	E	51
49	220001481875-1-3	ANTONIO CARLOS PEREIRA ROCHA	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	76
50	220001480905-1-6	ANTONIO CLEITON DA SILVA SANTANA	Professor	SEFOR 2	E	76
51	220001027607-1-1	ANTONIO DAVI MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	E	76
52	220001978362-1-3	ANTONIO ENIS DO NASCIMENTO	Dirектор Escolar DNS 3	SEFOR 1	E	76
53	220001300262-6-8	ANTONIO GESSE COELHO DE ANDRADE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	76
54	220001161403-1-7	ANTONIO HELIO DA SILVA FERNANDES	Professor	SEFOR 2	E	38
55	220001161403-1-7	ANTONIO HELIO DA SILVA FERNANDES	Professor	SEFOR 2	E	38
56	220001979380-3-2	ANTONIO MARCOS ALVES	Professor	SEFOR 2	E	38
57	220001305340-1-8	ANTONIO OSVALDO BARBOSA DE SOUSA	Professor	CREDE 1	E	38
58	220001305340-1-8	ANTONIO OSVALDO BARBOSA DE SOUSA	Professor	CREDE 1	E	38
59	22000130006-2-1	ANTONIO PAULO MATIAS BRITO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	76
60	220001300131-8-2	ANTONIO WELLINGTON TARGINO PONTE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	38
61	220001300131-8-2	ANTONIO WELLINGTON TARGINO PONTE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	38
62	220001121181-1-2	ARMANDO LUCAS NUNES MARTINS	Professor	SEFOR 3	E	76
63	220001159925-1-4	ARTUR SERGIO DE SOUSA BARBOSA	Professor	SEFOR 1	E	38
64	220001003606-1-9	BEATRIZ MARIA DE MELO	Agente de Administração	SEFOR 2	E	76
65	220001002324-1-6	BRASILEA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	E	76
66	220001300261-5-2	BRENDA MELO DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	38
67	220001300261-5-2	BRENDA MELO DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	38
68	220001306183-5-1	BRENNNA SAVIA DE CARVALHO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	76
69	220001306138-3-X	BRUNNO RODRIGUES DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	76
70	220001306111-2-8	BRUNO GOMES BARROSO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	E	76



ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CREDE	TIPO	QUANTIDADE
71	220001300319-3-8	CAMILA APARECIDA GOMES DE LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	37
72	220001300319-3-8	CAMILA APARECIDA GOMES DE LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	37
73	220001306133-9-2	CARLA CATRINE MOTA SANTANA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	38
74	220001306133-9-2	CARLA CATRINE MOTA SANTANA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	38
75	220001306130-8-2	CARLA KATIANE DA SILVA	Secretária Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	76
76	220001138132-1-3	CARLOS RICARDO RODRIGUES DA SILVA	Professor	SEFOR 1	E	38
77	220001138132-1-3	CARLOS RICARDO RODRIGUES DA SILVA	Professor	SEFOR 1	E	38
78	220001138195-1-3	CARMELIA MARIA MARQUES FERREIRA	Professor Ensino Técnico	SEFOR 1	E	76
79	220001159265-1-1	CARMEM JACQUELINE DO NASCIMENTO SILVA	Professor	SEFOR 1	E	72
80	220001979465-8-2	CECILIA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	76
81	220001094861-1-9	CELIO NONATO LOPES DA CUNHA	Auxiliar de Serviços Gerais	CREDE 1	E	76
82	220001300300-4-4	CIBELLY RIANE FERREIRA CARVALHO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	76
83	220001159600-1-9	CICERA MARIA SILVA	Professor	SEFOR 1	E	38
84	220001481854-1-X	CLARICE DE OLIVEIRA TANIMOTO ISII	Professor	SEFOR 2	E	38
85	220001306124-2-6	CLAUBERSON LOBO SILVA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	76
86	220001014991-1-4	CLAUDIA ENEIDA GONCALVES MENDES	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	E	76
87	220001095447-1-2	CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	Professor	SEFOR 1	E	76
88	220001306127-6-0	CLAUDIANE ROCHA SILVESTRE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	76
89	220001138017-1-1	CLAUDIO REGIO CARVALHO DE ARAUJO	Professor Ensino Técnico	SEFOR 1	E	38
90	220001306111-3-6	CLEBIA MARIA DE MELO NUNES	Secretária Escolar DAS-1	SEFOR 2	E	76
91	220001480230-1-0	CLEBIO CANDIDO DE AGRELA	Professor	SEFOR 1	E	76
92	220001300190-9-1	CLEIA MARIA RODRIGUES PINHEIRO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	76
93	220001979455-6-X	CLEIDIANE OLIVEIRA FREIRE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	E	76
94	220001306146-1-5	CRISTIANO SILVA CASTRO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	76
95	220001120444-1-0	DANIEL SILVA BARROS	Professor	SEFOR 1	E	76
96	220001306126-5-5	DANILSON COSTA BARBOSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	76
97	220001300215-2-5	DANYELLI MARIA DE SOUSA HOLANDA	Professor	CREDE 1	E	59
98	220001120408-1-4	DECELIS MARIA RODRIGUES CAMELO	Professor	SEFOR 1	E	76
99	220001300332-0-5	DENIZUENE TEIXEIRA DE ABREU	Secretária Escolar DAS-1	CREDE 1	E	76
100	220001479758-1-6	DIANA VIEIRA DE SOUSA	Professor	SEFOR 1	E	76
101	220001149855-1-4	DIONIZIO PIRES DE MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	CREDE 1	E	76
102	220001306174-7-9	EDICARLA BARROS SALDANHA NOGUEIRA	Secretária Escolar DAS-1	CREDE 9	E	76
103	220001121396-1-6	EDILBERTO PEREIRA DOS SANTOS	Professor	SEFOR 3	E	38
104	220001306108-6-5	EDILENE LIMA FREITAS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	E	76
105	220001306119-1-8	EDIVANIA DOS SANTOS SOUSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	76
106	220001306110-3-9	EDNA MARIA RODRIGUES FREIRE DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	E	76
107	220001087088-1-9	EDSON SIDNEY DUTRA	Agente de Administração	SEFOR 2	E	38
108	220001306114-8-9	EDUARDO MARINHO DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	E	38
109	220001306114-8-9	EDUARDO MARINHO DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	E	38
110	220001079457-1-X	EDVANIA MARIA MAIA DE FREITAS	Assistente de Biblioteconomia	SEFOR 2	E	76
111	220001026752-1-8	ELIA LIMA PINHO	Agente de Administração	SEFOR 1	E	76
112	220001306121-7-5	ELIANE DOS SANTOS DA CUNHA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	38
113	220001306121-7-5	ELIANE DOS SANTOS DA CUNHA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	38
114	220001300275-3-1	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA DE SOUZA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	76
115	220001136730-1-2	ELILUCIA DE OLIVEIRA BILHAR	Professor	SEFOR 2	E	76
116	220001300006-8-4	ELIS RIDAN RODRIGUES LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	E	59
117	220001120647-1-3	ELISABETE CAMELO CHAVES	Professor Ensino Técnico	SEFOR 1	E	38
118	220001306146-7-4	ELISANGELA MARIA DE MENDONCA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	38
119	220001306146-7-4	ELISANGELA MARIA DE MENDONCA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	38
120	220001306116-4-0	ELISANGELA SOUSA DE SALES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	76
121	220001306118-2-9	ELIZABETH FERREIRA DE MELO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	76
122	220001979475-4-6	ELIZANGELA OLIVEIRA DE FREITAS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	38
123	220001979475-4-6	ELIZANGELA OLIVEIRA DE FREITAS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	38
124	220001306112-2-5	ELIZANGELA SILVA DOS REIS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	38
125	220001306112-2-5	ELIZANGELA SILVA DOS REIS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	38
126	220001481886-1-3	ELOISIO MARQUES DE MORAES	Professor	SEFOR 2	E	76
127	220001300304-4-3	EMANUEL FERREIRA CARVALHO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	76
128	220001306121-1-6	EMANUELLA FELIX LOPES DE OLIVEIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	E	76
129	220001480442-1-2	EMIDIO FONTENELE DE BRITO	Professor	SEFOR 3	E	76
130	220001306164-2-1	EMMANUELLE LIMA DE MATOS	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	38
131	220001306164-2-1	EMMANUELLE LIMA DE MATOS	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	38
132	220001306147-6-3	ERICO BANDEIRA DE SA RORIZ	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	38
133	220001306147-6-3	ERICO BANDEIRA DE SA RORIZ	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	38
134	220001300007-3-0	ESTER SANTOS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	76
135	220001306152-4-7	EURENI SIQUEIRA FARIAS MARTINS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	38
136	220001306152-4-7	EURENI SIQUEIRA FARIAS MARTINS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	38
137	220001031882-1-3	EVANDRO DA SILVA SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	E	76
138	220001300050-6-6	EVILENE DE SOUSA PINTO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	76
139	220001979453-1-4	EXODO GENESSES VITORIANO DE SOUZA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	E	76
140	220001479694-1-7	FABIA SANTOS DE MATOS	Professor	CREDE 1	E	76
141	220001306120-7-8	FABIOLA SILVA DE OLIVEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	76
142	220001161194-1-5	FELIPE JOSE DANTAS DA SILVA	Professor	SEFOR 2	E	76
143	220001300130-6-9	FERNADA MAYARA ABREU DE MENDONCA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	38
144	220001300130-6-9	FERNADA MAYARA ABREU DE MENDONCA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	38
145	220001306113-0-6	FERNANDA MARIA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	76
146	220001306160-4-9	FLAVIO ALVES VIEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	76
147	220001300017-3-7	FRANCISCA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	76
148	220001122578-1-3	FRANCISCA ANDREA DE OLIVEIRA SOARES	Professor	CREDE 1	E	38
149	220001036627-1-3	FRANCISCA ARETUSA MACHADO LEITE	Datilografo	SEFOR 3	E	76
150	220001075061-1-2	FRANCISCA CELIA MOREIRA DE OLIVEIRA	Secretária Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	76
151	220001300050-8-2	FRANCISCA DAMIANA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	E	59
152	220001478490-1-2	FRANCISCA ELISANDRA FARIAS DA SILVA DIAS	Professor	CREDE 9	E	37
153	220001478490-1-2	FRANCISCA ELISANDRA FARIAS DA SILVA DIAS	Professor	CREDE 9	E	37
154	220001138159-1-7	FRANCISCA FRANCIMEIRE FERNANDES DAMASCENO	Professor	SEFOR 2	E	38
155	220001300167-6-9	FRANCISCA GILVANIA FELIPE DA SILVA	Professor	CREDE 9	E	76
156	220001306154-1-7	FRANCISCA IRANEIDE BORGES DOS SANTOS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	38



ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CREDE	TIPO	QUANTIDADE
157	220001306154-1-7	FRANCISCA IRANEIDE BORGES DOS SANTOS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	38
158	220001123301-1-1	FRANCISCA ISABEL UMBELINO SILVA	Professor	CREDE 1	E	38
159	220001137653-1-6	FRANCISCA LEINE DE SENA	Professor	SEFOR 3	E	38
160	220001300266-0-8	FRANCISCA LINDERVANIA DE HOLANDA SANTOS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	38
161	220001300266-0-8	FRANCISCA LINDERVANIA DE HOLANDA SANTOS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	38
162	220001306115-5-1	FRANCISCA MARA GOMES DE LIMA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	38
163	220001306115-5-1	FRANCISCA MARA GOMES DE LIMA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	38
164	220001306132-4-4	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	76
165	220001123566-1-7	FRANCISCA NEUMANN RODRIGUES GOMES	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	76
166	220001306170-9-6	FRANCISCA SIBEIRE DE ABREU FIGUEREDO	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	76
167	220001979463-0-2	FRANCISCA TALIENE DE BRITO LUCIANO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	76
168	220001137610-1-9	FRANCISCA VALEMIR DE OLIVEIRA	Professor	SEFOR 1	E	76
169	220001306110-0-4	FRANCISCO ADRIANO DA SILVA ALVES	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	76
170	220001136806-1-2	FRANCISCO ALBENIR MOREIRA	Professor	SEFOR 2	E	76
171	220001087126-1-1	FRANCISCO CARLOS DANTAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	E	76
172	220001015417-1-4	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA LIMA	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	E	76
173	220001306108-9-X	FRANCISCO EDIVAR MONTEIRO DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	76
174	220001300079-5-6	FRANCISCO EMANUEL DA SILVA ALVES	Professor	CREDE 1	E	59
175	220001160470-1-5	FRANCISCO ERNANI BARROS MOREIRA	Professor	SEFOR 2	E	38
176	220001300041-2-4	FRANCISCO FELIPE DA SILVA SOUSA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	38
177	220001300041-2-4	FRANCISCO FELIPE DA SILVA SOUSA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	38
178	220001300274-9-3	FRANCISCO KEVEN DE OLIVEIRA SARAIVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	76
179	220001053574-1-1	FRANCISCO ODIMAR MOREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	E	76
180	220001159917-1-2	FRANCISCO PAULO CEZAR LIMA	Professor	SEFOR 1	E	76
181	220001306110-5-5	FRANCISCO RUBENS CARNEIRO OLIVEIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	E	76
182	220001159363-1-2	FRANCISCO UBIRAJU FERREIRA DE SOUSA	Professor	SEFOR 3	E	76
183	220001306013-5-1	FRANCISCO VALBER ABREU DA SILVA	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	E	76
184	220001087673-1-9	FRANCISCO WELLINGTON SA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	E	76
185	220001087151-1-4	GERALDO FABIANO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 2	E	38
186	220001087151-1-4	GERALDO FABIANO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 2	E	38
187	220001306133-7-6	GERLANE DA ROCHA SIQUEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	76
188	220001306135-9-7	GERVANIA MARIA TEIXEIRA SOARES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	76
189	220001161525-1-X	GETULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR	Professor	SEFOR 1	E	38
190	220001161525-1-X	GETULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR	Professor	SEFOR 1	E	38
191	220001306118-5-3	GILMARA DOS REIS FERREIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	76
192	220001481216-1-6	GILMARIA DE SENA	Professor	SEFOR 1	E	38
193	220001481216-1-6	GILMARIA DE SENA	Professor	SEFOR 1	E	38
194	220001306107-3-3	GIZELE STEFF SOARES MENEZES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	76
195	220001300025-9-8	GLENNDNA MAGDA RODRIGUES AMARAL	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	59
196	220001306122-1-3	GLORIA DA SILVA SOUSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	76
197	220001113514-1-7	GLORIA MARIA RABELO COSTA	Professor	SEFOR 1	E	38
198	220001306151-2-3	GUSTAVO HENRIQUE LAURENTINO DE SOUSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	76
199	220001481228-1-7	HELENICE NOGUEIRA DE ARAUJO MENEZES	Professor	SEFOR 2	E	38
200	220001003550-1-1	HELENIR MARIA GOES DE MEDEIROS	Auxiliar de Administração	SEDUC	E	76
201	220001300300-5-2	HELINE CRISTINA RODRIGUES BARBOSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	76
202	220001161077-1-9	HENRIQUE GOMES DE LIMA	Professor	SEFOR 3	E	76
203	220001306113-6-5	HERCILIA MARIA GOMES DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	76
204	220001979458-4-5	HUMBERTO GONDIM BARBOSA NETO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	E	59
205	220001168950-1-6	ILIANE CRISTINA CAVALCANTE FROTA	Professor	SEFOR 3	E	76
206	220001306190-7-2	INGRIDI SILVA SANTOS	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	E	51
207	220001159422-1-5	IRACEMA OLIVEIRA DA SILVA CORDEIRO	Professor	SEFOR 1	E	38
208	220001300196-4-4	IRLANY WILLIANIKA BATISTA PAZ	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	38
209	220001300196-4-4	IRLANY WILLIANIKA BATISTA PAZ	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	38
210	220001300019-0-7	ISABEL CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	76
211	220001300222-4-6	ITALO DE ABREU VALENTE	Professor	CREDE 9	E	59
212	220001300339-9-X	IVERLAN DIEGO DA SILVA CLAUDIO	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	38
213	220001300339-9-X	IVERLAN DIEGO DA SILVA CLAUDIO	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	38
214	220001120522-1-9	JACQUELINE SAMPAIO DE ANDRADE	Professor	CREDE 1	E	38
215	220001120522-1-9	JACQUELINE SAMPAIO DE ANDRADE	Professor	CREDE 1	E	38
216	220001306118-8-8	JAEFSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	76
217	220001482453-1-5	JANAINA LIMA BELO	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	E	34
218	220001482453-1-5	JANAINA LIMA BELO	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	E	34
219	220001053624-1-5	JANE KATHIA NUNES SALES	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	E	76
220	220001015000-1-5	JANETE SOARES EVANGELISTA FARIA	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	E	16
221	220001306118-9-6	JANY KAROLINY LIMA SOARES	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	76
222	220001160396-1-6	JEANNE MARIA MORAES SOUSA	Professor	SEFOR 2	E	76
223	220001025045-1-0	JEANNE XAVIER DA COSTA	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	E	76
224	220001979449-1-1	JESSICA PRUDENCIO DA SILVA LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	76
225	220001138184-1-3	JESUS DO NASCIMENTO BRILHANTE	Professor	SEFOR 3	E	38
226	220001306132-7-9	JOAO FABIO FARIA MACIEL	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	76
227	220001306112-4-1	JOELIA MACIEL DE ALCANTARA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	76
228	220001300337-9-5	JONATAS RODRIGUES LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	38
229	220001300337-9-5	JONATAS RODRIGUES LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	38
230	220001159476-1-6	JORGE FELIPE ALBUQUERQUE PAIXAO	Professor	SEFOR 2	E	76
231	220001160401-1-8	JORGE LUIZ DE SOUSA	Professor	SEFOR 2	E	76
232	220001979406-9-X	JOSE CARLOS DE SA MARQUES	Professor	SEFOR 1	E	24
233	220001080374-1-8	JOSE EDILBERTO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	E	38
234	220001080374-1-8	JOSE EDILBERTO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	E	38
235	220001121540-1-1	JOSE EDNARDO ABREU GADELHA	Professor	SEFOR 2	E	38
236	220001121230-1-9	JOSE HELDER DE MESQUITA FILHO	Professor Ensino Técnico	SEFOR 1	E	76
237	220001088474-1-X	JOSE LUZARDO BARRETO FILHO	Agente de Administração	SEFOR 1	E	76
238	220001306133-4-1	JOSE MARCELO DE CASTRO ARAUJO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	38
239	220001306133-4-1	JOSE MARCELO DE CASTRO ARAUJO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	38
240	220001138106-1-3	JOSE MARCOS BRAGA DA SILVA	Professor	SEFOR 1	E	76
241	220001979453-4-9	JOSE REVELINO PEREIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	E	76
242	220001302230-1-2	JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA ALVES	Professor	SEFOR 2	E	38

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CREDE	TIPO	QUANTIDADE
243	220001121326-1-1	JOSELEIDO BOMFIM SANTANA	Professor	SEFOR 1	E	38
244	220001979459-6-9	JOSELINIA DOS SANTOS DANTAS	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	E	59
245	220001138081-1-2	JOSEMAR GABRIEL MOREIRA D AVILA	Professor	SEFOR 3	E	38
246	220001306140-3-8	JOSENEIDE ABREU DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	76
247	220001306132-5-2	JOSIANO LIRA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	76
248	220001979466-5-5	JOSIAS BARROS ROCHA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	E	59
249	220001478850-1-9	JUDMARCI VIEIRA DA SILVA	Professor	CREDE 1	E	76
250	220001306146-2-3	KAMILA FERREIRA GOMES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	38
251	220001306146-2-3	KAMILA FERREIRA GOMES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	38
252	220001306197-3-0	KARINA ALVES LIMA MARISCAL	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	76
253	220001022858-1-9	KARLA ROSITA PEREIRA ROLA	Secretária Escolar DAS-1	SEFOR 2	E	76
254	220001161090-1-0	KATIA VITOR DE SOUSA ROCHA	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	76
255	220001306145-5-0	KATYUSSIA WEEENA ALVES GUANABARA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	76
256	220001306106-0-1	KEILIANE GOMES SILVA	Secretária Escolar DAS-1	CREDE 1	E	76
257	220001159413-1-6	KELMA WALDNEY ALVES DE CARVALHO LIMA	Professor	SEFOR 1	E	76
258	220001306147-8-X	LANA MARA FERREIRA ALEXANDRE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	76
259	220001306135-7-0	LARISSA KAREN HOLANDA DA SILVA	Secretária Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	76
260	220001306147-1-2	LARISSA RIFANE DE OLIVEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	76
261	220001306107-4-1	LEIDIANE DA SILVA BORGE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	76
262	220001002464-1-7	LEILA LIMA CAVALCANTE ROCHA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	76
263	220001306111-7-9	LEONARDO PEREIRA ALMEIDA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	76
264	220001300066-4-1	LETICIA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	E	76
265	220001481879-1-9	LETICIA FELIX DO REGO	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	76
266	220001306119-2-6	LIDIA RAQUEL DA SILVA LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	76
267	220001300260-4-7	LILIENE MENDES E SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS 1	CREDE 1	E	38
268	220001300260-4-7	LILIENE MENDES E SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS 1	CREDE 1	E	38
269	220001300186-7-2	LOURIVANIA MOURA FERREIRA	Secretária Escolar DAS-1	CREDE 1	E	76
270	220001306128-6-8	LUCIA MARIA LIMA MACIEL	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	76
271	220001138325-1-X	LUCIANO DE LIMA JERONIMO	Professor	SEFOR 1	E	38
272	220001024050-1-6	LUIS CLAUDIO DE SOUSA BARBOSA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	76
273	220001121384-1-5	LUIS HENRIQUE TORRES DE CARVALHO	Professor	SEFOR 1	E	38
274	220001169095-1-3	LUISA DE MARILAC BELEM FALCAO RABELO	Professor	CREDE 1	E	38
275	220001169095-1-3	LUISA DE MARILAC BELEM FALCAO RABELO	Professor	CREDE 1	E	38
276	220001306168-9-8	LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	E	59
277	220001115539-1-5	LUIZA MARIA ARAGAO PONTES	Professor	SEFOR 1	E	76
278	220001077042-1-6	LUIZA MARIA DE ALMEIDA FARIAZ	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	E	76
279	220001304352-1-4	LUIZA PAULA ESCUDEIRO BRAVEZA	Professor	SEFOR 3	E	76
280	220001306131-3-9	LUZANIRA ROMAO MEDEIROS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	76
281	220001306126-8-X	Luzia LOPES DE QUEIROZ	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	38
282	220001306126-8-X	Luzia LOPES DE QUEIROZ	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	38
283	220001306126-4-7	LYANDRA MARIA SOARES DE SOUSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	38
284	220001306126-4-7	LYANDRA MARIA SOARES DE SOUSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	38
285	220001301993-1-6	MAGNO DE MENEZES ROCHA	Professor	CREDE 1	E	51
286	220001138258-1-5	MAGNOLIA VIANA SALGADO	Professor Ensino Técnico	SEFOR 3	E	76
287	220001306119-0-X	MAIRLON DO NASCIMENTO COSTA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	76
288	220001027027-1-1	MANOEL MESSIAS DA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	E	76
289	220001306115-8-6	MARA AMORIM AMADO PORTELA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	76
290	220001306153-5-2	MARA CRISTINA LOPES RODRIGUES	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	76
291	220001121346-1-4	MARCELO DE MENEZES ROCHA	Professor Ensino Técnico	SEFOR 3	E	38
292	220001121346-1-4	MARCELO DE MENEZES ROCHA	Professor Ensino Técnico	SEFOR 3	E	38
293	220001159483-1-0	MARCIA MARIA BEZERRA DA ROCHA	Professor	SEFOR 3	E	76
294	220001032203-1-1	MARCIA MARIA CAVALCANTE DE FREITAS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	E	76
295	220001033825-1-6	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 2	E	38
296	220001979445-3-9	MARCIA NOGUEIRA MARTINS SOUSA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	76
297	220001300132-5-5	MARCIA REGINA NASCIMENTO RAMOS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	38
298	220001300132-5-5	MARCIA REGINA NASCIMENTO RAMOS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	38
299	220001301679-1-0	MARCILENE FERREIRA ALVES	Professor	SEFOR 2	E	76
300	220001025379-1-5	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	E	76
301	220001306113-5-7	MARCUS RONKALLY CASTELO BRAGA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	38
302	220001306113-5-7	MARCUS RONKALLY CASTELO BRAGA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	38
303	220001038524-1-5	MARGARIDA RODRIGUES PRUDENCIO	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	E	76
304	220001306121-6-7	MARIA ADRIANA SOUSA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	76
305	220001306114-3-8	MARIA AGENICE SILVEIRA PEREIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	76
306	220001032292-1-1	MARIA ALVES DAS GRACAS CORDEIRO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	76
307	220001030410-1-8	MARIA APARECIDA ALENCAR DO VALE	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	E	76
308	220001048862-1-6	MARIA APARECIDA SANTOS LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	E	76
309	220001306139-0-2	MARIA APARECIDA SILVEIRA DA COSTA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	76
310	220001300247-8-8	MARIA AURELIA ANDRADE DA ROCHA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	E	76
311	220001300011-9-2	MARIA AURILENE ARRUDA CASTRO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	76
312	220001306107-1-7	MARIA CELIA ABREU SALES	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	76
313	220001034026-1-4	MARIA CELIA LIMA ALENCAR	Agente de Administração	CREDE 1	E	76
314	220001306131-8-X	MARIA CELIA OLIMPIO DE OLIVEIRA	Secretária Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	76
315	220001160959-1-5	MARIA CRISTINA SARAIWA MAPURUNGA DE MENEZES	Professor	SEFOR 1	E	38
316	220001160959-1-5	MARIA CRISTINA SARAIWA MAPURUNGA DE MENEZES	Professor	SEFOR 1	E	38
317	220001300257-4-1	MARIA DA CONCEICAO ALVES PINHEIRO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	76
318	220001306196-6-8	MARIA DA CONCEICAO DE CASTRO ANDRADE	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	76
319	220001032238-1-7	MARIA DA CONCEICAO NUNES CASTRO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	E	76
320	220001033237-1-4	MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	E	76
321	220001090705-1-6	MARIA DE FATIMA FERREIRA	Auxiliar de Administração	SEDUC	E	76
322	220001004732-1-9	MARIA DE FATIMA FERREIRA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 2	E	76
323	220001306153-0-1	MARIA DE FATIMA FIRMINO CARNEIRO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	76
324	220001306160-0-6	MARIA DE FATIMA MONTEIRO DE SOUZA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	76
325	220001159299-1-X	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS	Professor	SEFOR 1	E	38
326	220001306184-2-4	MARIA DO SOCORRO LEAL DA SILVA	Secretária Escolar DAS-1	CREDE 1	E	76
327	220001300040-6-X	MARIA DOS NAVEGANTES DE SOUZA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	76
328	220001089022-1-6	MARIA EDINETE DE LIMA	Agente de Administração	SEFOR 3	E	56



ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CREDE	TIPO	QUANTIDADE
329	220001032784-1-7	MARIA ELIZABETE ANCHIETA MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	E	76
330	220001032915-1-0	MARIA EUGENIA CHAVES MAIA LEITAO	Agente de Administração	SEFOR 2	E	76
331	220001031653-1-0	MARIA GERHILDE PINTO LIMA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	38
332	220001031653-1-0	MARIA GERHILDE PINTO LIMA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	38
333	220001300284-2-2	MARIA IOLANDA DE OLIVEIRA AMBROSIO	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	E	76
334	220001087587-1-9	MARIA IVANIZA DE LUCENA IBIAPIINO	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	76
335	220001085666-1-5	MARIA JAILZA UCHOA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 3	E	76
336	220001306107-0-9	MARIA JAIRILENE CORREIA PORTELA DE SENA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	76
337	220001306126-3-9	MARIA JOSE DINIZ BACELAR	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	76
338	220001080402-1-4	MARIA JOSE LOPES MATEUS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	E	38
339	220001080402-1-4	MARIA JOSE LOPES MATEUS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	E	38
340	220001300250-4-0	MARIA KAMILA OLIVEIRA FERREIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	76
341	220001023857-1-6	MARIA LIDUINA FLORIANO TEIXEIRA	Assistente de Biblioteconomia	SEFOR 2	E	76
342	220001300138-6-7	MARIA LILIANE MARTINS RODRIGUES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	76
343	220001085635-1-9	MARIA NAILCE RABELO DE BRITO	Agente de Administração	SEFOR 2	E	76
344	220001038948-1-9	MARIA NEIDE BARROS DIAS	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	76
345	220001306136-4-3	MARIA NICOLE CABRAL DE ARAUJO ANDRADE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	76
346	220001306115-1-9	MARIA RONIELY PINHEIRO	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	59
347	220001087543-1-4	MARIA ROSALIA BERNARDO CANDIDO DA SILVA	Agente de Administração	SEFOR 2	E	38
348	220001087543-1-4	MARIA ROSALIA BERNARDO CANDIDO DA SILVA	Agente de Administração	SEFOR 2	E	38
349	220001034615-1-3	MARIA ROSANA CARNEIRO DE LAVOR	Agente de Administração	SEFOR 2	E	76
350	220001032763-1-7	MARIA SELMA GONCALVES FERREIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	E	76
351	220001979459-9-3	MARIA SILVIANE DE SOUZA LEITE	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	76
352	220001074473-1-0	MARIA SOCORRO FARIAS DOS SANTOS	Assessor Técnico DAS-1	SEFOR 3	E	76
353	220001137973-1-5	MARIA VALERIA LEITE DA COSTA CAMPOS	Professor	SEFOR 3	E	76
354	220001979464-4-2	MARIANA ROCHA FERREIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	E	51
355	220001978819-1-X	MARIO FAGNER LOUREIRO DA ROCHA	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 9	E	51
356	220001306111-6-0	MARLENE COELHO DOS SANTOS FERREIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	E	76
357	220001300023-2-6	MARLUCE QUEIROZ DE PAIVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	76
358	220001160113-1-2	MARTA MARIA CORREIA SILVA	Coordenador Escolar DAS 1	SEFOR 3	E	76
359	220001138199-1-2	MARTA ROSANY DUTRA ALMEIDA	Professor	CREDE 1	E	38
360	220001138199-1-2	MARTA ROSANY DUTRA ALMEIDA	Professor	CREDE 1	E	38
361	220001300324-4-6	MATHEUS BATISTA MARIANO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	76
362	220001979376-7-2	MATHEUS MAGALHAES DE ALMEIDA RODRIGUES	Professor	SEFOR 2	E	76
363	220001481420-1-X	MAURICIO LIMA BASTOS	Professor	CREDE 1	E	38
364	220001481420-1-X	MAURICIO LIMA BASTOS	Professor	CREDE 1	E	38
365	220001113674-1-0	MAURO ARAUJO CHAVES	Professor	SEFOR 1	E	76
366	220001120951-1-2	MAX JORGE PEREIRA DA SILVA	Professor	SEFOR 2	E	38
367	220001979462-1-3	MAYANNE FERREIRA LIMA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	76
368	220001306145-3-4	MEIRILENE DE ALMEIDA MENDONCA	Secretário Escolar DAS1	CREDE 9	E	59
369	220001306136-1-9	MICHEL CAVALCANTE DE LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	76
370	220001306136-9-4	MILENA MARIA TEIXEIRA ARAGAO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	76
371	220001306106-9-5	MILENE DA SILVA MARISCAL	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	76
372	220001979464-5-0	MONICA SANTOS DA COSTA DE MESQUITA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	59
373	220001306136-7-8	MONIQUE DIAS PEREIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	76
374	220001300006-3-3	NADGILA KILVYA DA SILVA LIMA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	E	59
375	220001306153-6-0	NAILA ESTEVAN DE FREITAS	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	E	59
376	220001306116-0-8	NARA MARIA PEREIRA BARBOSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	76
377	220001306113-7-3	NATALICIO FERREIRA DA CRUZ	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	E	76
378	220001306146-6-6	NILSON GLAUCIO COSTA BARROS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	38
379	220001306146-6-6	NILSON GLAUCIO COSTA BARROS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	38
380	220001306108-0-6	NOELI MARA DA SILVA JUCA DE QUEIROZ	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	76
381	220001034926-1-3	OLGA MARIA CASTRO E SOUSA	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	E	76
382	220001306129-9-X	PAOLA DOS SANTOS ROCHA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	76
383	220001088007-1-5	PATRICIA REGINA MOTA DE SOUSA FREITAS	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	E	38
384	220001088007-1-5	PATRICIA REGINA MOTA DE SOUSA FREITAS	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	E	38
385	220001300315-9-8	PAULA FUMURA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	76
386	220001306186-7-X	PAULO DA SILVA VITORINO	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	76
387	220001306165-4-5	PAULO RICARDO DE GOIS PEREIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	E	38
388	220001306165-4-5	PAULO RICARDO DE GOIS PEREIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	E	38
389	220001159748-1-8	PAULO SERGIO RODRIGUES AMARO	Professor	SEFOR 1	E	76
390	220001300175-0-1	PEDRO IGOR TEIXEIRA FARIAS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	38
391	220001300175-0-1	PEDRO IGOR TEIXEIRA FARIAS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	38
392	220001138255-1-3	PEDRO SIQUEIRA MARTINS	Professor	SEFOR 1	E	76
393	220001300015-0-8	RAIMUNDA SILVANA MACIEL SOUZA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	38
394	220001300015-0-8	RAIMUNDA SILVANA MACIEL SOUZA	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	E	76
395	220001032148-1-8	RAIMUNDO VALDISIO COSTA	Professor	SEFOR 2	E	38
396	220001114375-1-6	RALCINEY MARCIO CARVALHO BARBOSA	Professor	CREDE 1	E	37
397	220001302029-1-0	RAQUEL DA SILVA MARTINS	Professor	CREDE 1	E	37
398	220001302029-1-0	RAQUEL DA SILVA MARTINS	Professor	CREDE 1	E	38
399	220001482587-1-9	RAQUEL DE BRITO CRUZ	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	76
400	220001482587-1-9	RAQUEL DE BRITO CRUZ	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	38
401	220001300303-3-8	RAQUEL LIMA RODRIGUES DE ALENCAR	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	76
402	220001300302-7-3	RAYLLANE LIMA NOGUEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	E	76
403	220001136784-1-3	RICARDO CEZAR ALVES BEZERRA	Professor	SEFOR 2	E	76
404	220001137630-1-1	RITA DE CASSIA SILVA DOS SANTOS	Professor	SEFOR 1	E	38
405	220001306126-9-8	RITA MARIA MONTEIRO ARAGAO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	76
406	220001089412-1-1	RITA OREANA CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	E	76
407	220001300252-4-5	ROBERT GOMES DE MORAES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	38
408	220001300252-4-5	ROBERT GOMES DE MORAES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	38
409	220001306159-9-9	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	E	51
410	220001306151-1-5	RODRIGO SANTOS DE ANDRADE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	76
411	220001306122-5-6	RONEY DE HOLANDA JUCA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	76
412	220001306125-7-4	RONILSON EVARISTO DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	38
413	220001306125-7-4	RONILSON EVARISTO DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	38
414	220001306116-7-5	ROSANGELA NOGUEIRA BRAGA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	38

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CREDE	TIPO	QUANTIDADE
415	220001306116-7-5	ROSANGELA NOGUEIRA BRAGA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	38
416	220001306187-6-9	ROSEMARY MODESTO SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	76
417	220001072595-1-4	ROSSINEIDE COSTA PONTES	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	E	76
418	220001138190-1-7	RUI BARBOSA JUNIOR	Professor	SEFOR 3	E	38
419	220001300145-4-5	SAMARA MARIA HOLANDA GENTIL	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	76
420	220001306158-2-4	SAMARA TAIANY FRANCA COSTA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	38
421	220001306158-2-4	SAMARA TAIANY FRANCA COSTA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	38
422	220001300338-0-9	SAMIRIS MARQUES DE LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	38
423	220001300338-0-9	SAMIRIS MARQUES DE LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	38
424	220001306157-1-9	SAMUEL BRITO DE OLIVEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	76
425	220001306146-3-1	SAMUEL PIRES CHAVES NETO	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	38
426	220001306146-3-1	SAMUEL PIRES CHAVES NETO	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	38
427	220001306119-6-9	SANDRA MARA ARAUJO SOUZA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	76
428	220001032324-1-7	SANDRA MARA MARTINS SOARES	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	E	76
429	220001306149-8-4	SANDRA MARIA SALES FRANCA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	76
430	220001121419-1-2	SANDRO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	Professor	SEFOR 1	E	76
431	220001300127-6-3	SARAH DA SILVA LIMA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	E	76
432	220001306176-8-1	SERGIANA OLIVEIRA AZEVEDO	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	E	51
433	220001159957-1-8	SERGIO CLAUDIO TAVARES DE SOUZA	Professor	SEFOR 3	E	59
434	220001032060-1-7	SILVANA MARIA SANTIAGO MARTINS	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	E	76
435	220001089966-1-X	SIVANILDE ARAUJO ALBANO	Professor	SEFOR 3	E	38
436	220001121212-1-0	SKENE HESS AMORIM PEREIRA	Professor Ensino Técnico	SEFOR 1	E	114
437	220001067826-1-2	SOLANGE MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	37
438	220001067826-1-2	SOLANGE MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	37
439	220001300271-5-9	SOLEIDE SELMA MOURA FREITAS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	E	76
440	220001306133-6-8	SONIA BESERRA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	76
441	220001090265-1-7	SONIA REGINA NOGUEIRA PORTELA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 2	E	76
442	220001036608-1-8	SONLIA MARIA AZEVEDO DE MESQUITA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	E	76
443	220001120894-1-4	SORAIA DO ROSARIO OLIVEIRA RIBEIRO	Professor	SEFOR 3	E	12
444	220001306161-6-2	STEFFANIE DA SILVA ARAUJO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	76
445	220001979459-3-4	SULAMITA ALVES DA SILVA GOMES	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	E	51
446	220001024810-1-4	SUSANA LOURDES VASCONCELOS DA SILVEIRA	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	E	76
447	220001300251-8-0	SUYANE BARBOSA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	76
448	220001306113-8-1	TAMARA JENNY DE FREITAS	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	76
449	220001306135-1-1	TAMIRIS MARIA DA SILVA LIMA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	76
450	220001031614-1-2	TANIA MARIA DOS SANTOS ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 2	E	24
451	220001306168-0-4	TATIANA DE FREITAS PAULO	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	76
452	220001064094-1-5	TATIANA MARIA BARBOSA DE BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	E	38
453	220001064094-1-5	TATIANA MARIA BARBOSA DE BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	E	38
454	220001306119-3-4	TATIANE BATISTA FERREIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 2	E	76
455	220001300319-6-2	TATYANE DE SOUSA PAIVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	59
456	220001003554-1-0	TERESA CRISTINA ALEXANDRE DE FREITAS MACHADO	Agente de Administração	SEFOR 2	E	76
457	220001306195-2-8	THAILA BARATA BENICIO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	76
458	220001306191-6-1	THAMYRES LIMA MAIA SOBREIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	76
459	220001979448-1-4	THIAGO SILVA SANTOS	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 9	E	59
460	220001300323-7-3	TIAGO BARBOSA PORDEUS VIEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	38
461	220001300323-7-3	TIAGO BARBOSA PORDEUS VIEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	38
462	220001090266-1-4	TISSIANA MARIA DA SILVA NUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 2	E	76
463	220001161058-1-3	VALESCA PAULO DA SILVA	Professor	SEFOR 2	E	38
464	220001120505-1-8	VALMIR ARRUDA DO NASCIMENTO	Professor	SEFOR 3	E	38
465	220001120505-1-8	VALMIR ARRUDA DO NASCIMENTO	Professor	SEFOR 3	E	38
466	220001300247-2-9	VANESSA BIANCA GOMES LOPES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	76
467	220001300266-5-9	VANESSA JANUARIO NEPOMUCENO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	E	59
468	220001300138-7-5	VANESSA NICOLY MONTEIRO REIS XAVIER	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	59
469	220001159283-1-X	VANUSA DA SILVA LIMA	Professor	SEFOR 1	E	38
470	220001120275-1-6	VERA LUCIA BRAGA ALVES	Professor	SEFOR 1	E	76
471	220001075924-1-8	VERA LUCIA FRAGA FERREIRA	Secretário Escolar DAS-1	SEFOR 1	E	76
472	220001137468-1-8	VERA LUCIA LEITE ARNALDO	Professor	CREDE 1	E	38
473	220001306106-8-7	VERIDIANA DINIZ DA SILVA	Secretário Escolar DAS-1	CREDE 1	E	76
474	220001306126-7-1	VERONICA BARBOSA DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 2	E	76
475	220001300125-7-7	VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	76
476	220001306106-7-9	VICTOR NERY DE ARAUJO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	76
477	220001300315-4-7	VINICIUS NORBERTO MARINHO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	76
478	220001306155-5-7	VITORIA KARINE DA PENHA FEITOSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 1	E	76
479	220001305449-1-9	WAGNER SILVA DE ANDRADE	Professor	CREDE 1	E	38
480	220001305449-1-9	WAGNER SILVA DE ANDRADE	Professor	CREDE 1	E	38
481	220001028367-1-8	WANDERLEY RODRIGUES DOS REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	CREDE 1	E	76
482	220001300138-9-1	WILAME SANTIAGO DA COSTA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	CREDE 9	E	59
483	220001079625-1-7	WISMILEY ALVES FRANCO	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	E	76
484	220001306131-9-8	YALIS SPINOSA DA PONTE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 3	E	76
485	220001306123-9-6	YANE CLAUDIO VIEIRA DA COSTA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	SEFOR 1	E	76
486	220001979386-1-X	YURE CEZAR DE MOURA ALMEIDA	Professor	CREDE 1	E	38

*** * *** *

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2025/00144
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250030
PROCESSO N° 22001.001620/2025-55**

Na sede da Secretaria da Educação do Estado do Ceará foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20250030, do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 21/10/2025, às fls. 1.422, do processo nº 22001.001620/2025-55, que vai assinada pelo titular da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuros e eventuais serviços de Transporte Escolar** para a Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios da CREDE 19 (Barbalha / Caririáu / Farias Brito / Granjeiro / Jardim / Juazeiro Do Norte), por demanda, cujas especificações e quantitativas encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20250030, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 22001.001620/2025-55. 1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1. O presente instrumento fundamenta-se: I- No Pregão



Eletrônico nº 20250030. II- Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações. III- Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES 3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023. 3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será a Secretaria da Educação do Estado do Ceará. 3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela Seplag, desde que limitadas ao objeto licitado. 3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima. 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP. 4.1.1. Caso o remanejamento seja para execução de serviço em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens. 4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado. 4.1.2.1. A facultade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual. 4.1.3. A adesão à ata observará os seguintes requisitos: I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão; II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado. 4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado. 4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata. 5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes. 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021. 5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado. 5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto nº 35.323/2023. 5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021. 5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital. 5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços: I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência. II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que: a) Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e b) Mantiverem sua proposta original. III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata. a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021. 5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação. 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada. 6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS. 6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023. 6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado. 6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação. 6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes. 6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato. 6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa. 6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato. 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023. 7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços. 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação. 7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade na prestação dos serviços. 7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação. 8. DAS PENALIDADES 8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal. 8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados. 8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução. 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato. 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte dos itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023. 10. DO FORO Fica eleito o fórum do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições. Signatários: Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata. Secretaria da Educação (SEDUC) - CNPJ 07.954.514/0001-25 Nome do Titular: ELIANA NUNES ESTRELA Cargo: Secretária da Educação CPF:



473.400.533-87 RG: 216562291 SSP/CE Assinatura Detentores Adjudicatários do Reg. de Preços :DIEGO FALCÃO SERVIÇOS LTDA CNPJ 39.405.398/0001-81 Nome do Representante: DIEGO MORAIS FALCÃO DE CARVALHO Cargo: Representante Legal CPF: 015.211.703-20 RG: 97002138622 SSP/CE Endereço:Av. Oliveira Paiva, nº 1.600, loja 11, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE – CEP 60.822-130. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver. Fortaleza/CE, 29 de outubro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de outubro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

ATO DE ANULAÇÃO NUP 22001.136917/2025-31

A Diretora da Escola DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, resolve declarar **ANULADO o Contrato n°21/2025** datado de 13 de OUTUBRO de 2025, celebrado com a empresa **EXCELENCIA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, referente ao processo licitatório procedido sob a modalidade de Cotação Eletrônica nº 2025/26827, cujo objeto é Aquisição de Serviços de Terceiros - Festividades e homenagens, tornando sem efeito a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Ceará de 24 de outubro de 2025, página 83. Justifica-se a anulação do contrato, devido à infringência de erro no objeto do contrato, que ficou como Aquisição de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. O respaldo legal para o presente Ato encontra-se no Art. 71, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 nº 14.133/2021 e suas alterações. Jardim – Ceará, 29 de outubro de 2025. Cícera Santana Belém- Diretora Geral da Escola de Ensino Médio Em Tempo Integral Governador Adaauto Bezerra. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°562/2024/NUP 22001.147060/2025-84 IG: 1416086; SACC: 1340803

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 562/2024; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA NUNES ESTRELA, Secretário(a) da Educação, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CÉ, inscrito(a) no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: a **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800 - Cajazeiras, Fortaleza/Ce, CEP: 60.864-520, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Crateús, estado do Ceará, portador do RG nº 20075155243 SSP/CE, inscrito no CPF nº 057.674.223-62, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito a Rua Professor Wilson Aguiar, nº 380, Apto. 1302, Ed. Ilha do Mel, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60.811-590; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 562/2024, publicado no D.O.E de 03/10/2024, de acordo com NUP 22001.147060/2025-84, regulamentado no art. 57, §1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes:; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução do contrato, ora aditado, que tem por objetivo o serviço de manutenção predial preventiva e corretiva na EEEP PROFESSOR MOREIRA DE SOUSA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.; IX - VALOR GLOBAL: Permanece as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. ; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA OITAVA que trata da vigência e de execução ao contrato ora aditado, fica prorrogado a sua vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 31 de outubro de 2025 até 27 de fevereiro de 2026 e o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 04 de outubro de 2025 até 31 de janeiro de 2026, conforme justificativa exarada no Despacho – COINF/SEDUC, datado em 20/10/2025, fls. 05/06.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. ; XII - DATA: 29 de outubro de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA Secretário(a) da Educação Contratante FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS Salinas Empreendimentos e Construções Ltda Contratada TESTEMUNHAS: 1 JACQUELINE PIMENTA SOARES.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001.120732/2025-12/IG: 1397976

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 01/2025; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MANUEL MATOSO FILHO inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0229-51, com o endereço Avenida Maria Ramalho, nº 336, Bairro Centro, Município Russas/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora a Sra. Márcia Freire da Silva; III - ENDEREÇO: Russas/CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA MOURA FILHO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.258.154/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cláudir Ferreira de Moura; V - ENDEREÇO: Russas/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Cotação Eletrônica nº 2024/22045 publicado no DOE de 09/04/2025 e de acordo com o processo nº 22001.086279/2024-19 e regulamentado nos Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; VII- FORO: Russas/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de Execução do contrato, que tem por objetivo CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, item 4.2 que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24/08/2025 até 22/10/2025.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 21/10/2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Márcia Freire da Silva- CONTRATANTE, Cláudir Ferreira de Moura - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Maria Ilnar Almeida da Silva Matoso, 02 - Diele Karine da Silva. Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001.143575/2025-13/IG: 1415934

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0015/2024; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NAZARÉ GUERRA, estabelecida à Avenida Vereador Raimundo Junior, s/nº - Conjunto Lúcia de Fátima – Lagoa do Mato no município de Itatira-Ceará CEP: 62.725-000, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0323-29, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Antonia Alzeleny Viana Nunes; III - ENDEREÇO: Itatira-Ceará ; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA SERTANEJA CEARENSE – FAPE**, situado à Rua Jacinto Ferreira Paiva, s/n, Distrito de Lagoa do Mato, Itatira-CE, CEP 62.725-000 inscrita no CNPJ sob n.º 17.071.170/0001-60, representado neste ato pela Sra. Jaqueline Sousa Uchôa; V - ENDEREÇO: Itatira-Ceará ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública 0003/2024 publicado no DOE de 28/10/204 e de acordo com o processo nº 22001.109133/2024-59 e regulamentados nos Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; VII- FORO: Itatira-Ceará; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência do contrato, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA ; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 28 de outubro de 2025 até 24 de fevereiro de 2026.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 20/10/2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Antonia Alzeleny Viana Nunes - CONTRATANTE, Jaqueline Sousa Uchôa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Maria Valdiana Ferreira Oliveira, 02 - Delleon França Maciel. Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001.137136/2025-63/IG: 1408955

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 15/2025; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA ANASTÁCIO ALVES BRAGA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0034- 93, com o endereço Av. Duque de Caxias, nº888., o bairro: Centro Município: Itapipoca /CE, doravante denomi- nada



CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Onofre Fausto Melo Filho; III - ENDEREÇO: Itapipoca -ceara; IV - CONTRATADA: **CSV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.029.926/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Ribamar Marques Farias; V - ENDEREÇO: Itapipoca -ceara; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Cotação Eletrônica de nº 2025/07344, publicado no DOE de 05/05/2025 e de acordo com o processo nº 22001.137136/2025-63, regulamentado no art 124, inciso I, b c/c Art.125 da lei 14.133/21 e suas alterações; VII- FORO: Itapipoca -ceara; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade o **acrescimo de valor**, que tem por objetivo a aquisição de serviço de festividades e homenagens da Escola Anastácio Alves Braga, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SÉTIMA, que trata do valor, será acrescido no valor de R\$ 1.024,00 (Mil e vinte e quatro reais), que representa 11.57% (Onze vírgula cinquenta e sete por cento), e será pago em 1 (Uma) parcela de acordo com o cronograma de fornecimento.; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 13/10/2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Onofre Fausto Melo Filho - CONTRATANTE, José Ribamar Marques Farias - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- RAIMUNDA IRANEIDE TEIXEIRA MARQUES, 02- FRANCISCO FABIO EUFRASIO DE SOUSA. Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001.143788/2025-37/PRE-RESERVA : 1408904

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 09/2024 ; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL WLADIMIR RORIZ inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0399- 27, Município de Chorozinho/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. CÉZAR AUGUSTO ALBANO DE ALMEIDA ; III - ENDEREÇO: Chorozinho/CE; IV - CONTRATADA: **CAEFCE COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIAR DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 47.169.658/0001-95, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CARLOS ALEXANDRE BATISTA DE ALENCAR ; V - ENDEREÇO: Chorozinho/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada pública 20240003 publicado no DOE de 19/11/2024 e de acordo com o processo nº 22001.122231/2024-81 e regulamentado nos Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; VII- FORO: Chorozinho/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência e de execução do contrato, que tem por objetivo aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 200(duzentos) dias, a partir de 19/11/2025 até 06/06/2026. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 200(duzentos) dias, a partir de 19/11/2025 até 06/06/2026. ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 29 DE OUTUBRO DE 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-CÉZAR AUGUSTO ALBANO DE ALMEIDA , CONTRATADA-CARLOS ALEXANDRE BATISTA DE ALENCAR. TESTEMUNHAS 01-ILEGIVEL , 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 30 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 311/2025/NUP 22001.106679/2025-39 IG: 1358995 SACC: 1401736

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em CONTRATADA: 33-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, e a empresa **L'CHEF SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 30.038.256/0001-59, estabelecida na Rua 02, Lot. Stª Terezinha S/N Lote 54 Quadra H - Jangurussu, CEP: 60.870-844 Fortaleza - Ceará, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sra. MARIANA FREIRE DE SOUZA, Brasileira, solteira, Gastrônomia, inscrita no CPF sob nº 001.697.563-43 e RG nº 99002207000 SSP - CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS AOS ALUNOS DA EEEP FRANCISCA ROCHA DA SILVA (JAGUARUANA)**, NO GRUPO 5, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250003, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE., VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. 4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.. VALOR GLOBAL: R\$ 711.720,00 O valor total da contratação é de R\$ 711.720,00 (setecentos e onze mil setecentos e vinte reais) pagos em conformidades com contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.231.20979.01.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.231.20979.02.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.231.20979.03.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.231.20979.10.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.231.20979.11.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.231.20979.12.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.231.20979.13.339039.1.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: 23 de Outubro de 2025 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA Secretária da Educação Contratante MARIANA FREIRE DE SOUZA L'Chef Serviços em Alimentação LTDA Contratada e Testemunhas: ALANA FLAVIA FERNANDES DOS SANTOS Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 401/2025/NUP 22001.149407/2025-23 IG: 1416160 SACC: 1403289

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: a empresa **KG CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Francisco Nogueira da Silva (Lot Esplanada Castelão), n.º 545, Bairro: Boa Vista castelão, Fortaleza/CE, CEP: 60.867-670, inscrita no CNPJ sob o nº 10.922.543/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sra. MARIA CANILDES VIEIRA SALES, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2000020044799 SSP/CE, inscrita no CPF nº 416.149.683-49, residente e domiciliada no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito a Rua do Bosque, nº 115, Bairro: Guararapes, CEP: 60.810-200, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de manutenção predial** na EEEP Professor Francisco Aristóteles de Sousa, com serviços comum de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas predial do imóvel.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240001 – SOP, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.. VALOR GLOBAL: R\$ 788.207,07 O valor total da contratação é de R\$ 788.207,07 (setecentos e oitenta e oito mil duzentos e sete reais e sete centavos). pagos em conformidades com contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.11292.03.339039.1.5449200000.1. DATA DA ASSINATURA: 28 de Outubro de 2025 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA Secretária da Educação Contratante MARIA CANILDES VIEIRA SALES Kg Construções Ltda Contratada e Testemunhas: 1. PATRICIA MARIA DE ABREU MARTINS Fortaleza, 30 de outubro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.109736/2024-51/IG: 140019000

CONTRATANTE: A EEM de Curimatã, situada(o) na Rodovia CE-253,Bairro:Curimatã,Cep: 62870-000,Município:Pacajus-Ce, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0849-81, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Diretora Déborah Mayara da Silva Ferreira CONTRATADA: **INTERLOC EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Estrada de Damasco Nº 549,Área Rural de Pacatuba/CE,CEP:61.814-899,Fone:(85) 99702-1113, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 46.154.250/0001-87,doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Rinomarson Silva Costa. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **contratação de Construção de Sala de Aula**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 001/2025, Termo de Participação nº 20250001, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 001/2025, Termo de Participação nº 2025/0001 e Termo de Referência.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 001/2025 e Termo de Participação nº 2025/0001, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** Pacajus/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias corridos, contado a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.O prazo de execução do objeto contratual é de 60 (Sessenta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviços pela Contratado (a), cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual em sítio oficial/Diário Oficial.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 89.586,62 (Oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.11291.03.449051.544001.1 - 27599 (2025). **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2025 **SIGNATÁRIOS:** DEBORAH MAYARA DA SILVA FERREIRA - CONTRATANTE, Rinomarson Silva Costa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - FERNANDA DA SILVA DE ASSUNCAO, 02 - ALLAN VITOR SILVESTRE DA SILVA. Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.134815/2024-08/IG: 1409134

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI PROFESSORA MARIA LUÍZA SABÓIA RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0149-32, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) ALVERLUCY DA SILVA MARTINS CONTRATADA: **VIBOX EMPREENDIMENTOS LTDA**,Avenida Lair Felix Nunes, no 290, Bairro – Centro, Cep.: 62.320-045, Tianguá CE, inscrita no CNPJ sob o no 22.138.971/0001-35, Telefone: (88) 9.9765-2041, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo ERICLYS GABRIEL ARAÚJO DIAS. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **contratação de obras e serviços de engenharia REFORMA DA ESTRUTURA DA COBERTA DA QUADRA** nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/33194, Termo de Participação nº 19/2024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/33194, Termo de Participação nº 19/2024 e Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** .O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/33194 e Termo de Participação nº 19/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto **FORO:** Paracuru-Ce. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contado a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviços pela Contratado (a), cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual em sítio oficial/Diário Oficial.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 89.114,00 (Oitenta e nove mil, cento e quatorze reais), pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.11292.03.339039.544001.1 - 1259 (2024). **DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2025 **SIGNATÁRIOS:** ALVERLUCY DA SILVA MARTINS - CONTRATANTE, ERICLYS GABRIEL ARAÚJO DIAS - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- MARIA DA CONCEICAO MENEZES, 02 - VALDINEIDE BRAUNA DE SOUSA. Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001146070/20241 - IG -1413597

CONTRATANTE: A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ZULMIRA AGASSIS, situada (o) na Rua Luiza Leoniza, S/N, no Distrito de Araticum, município de Ubajara inscrita (o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0763-77, doravante denominada (o) CONTRATANTE, neste ato representado (o) pelo FRANCISCO RICARDO DE AGUIAR CONTRATADA: **RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL LTDA** com sede na Rua Deputado Manoel Francisco, Nº 707 Bairro centro Tianguá-Ceará, CEP: 62320-000, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 02.268.603/0001-02, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sra. Ana Cristina Pinto De Aguiar. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO- proteínas**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/27910 e Termo de Participação nº 20250019, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/27910 e Termo de Participação nº 20250019, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023 FORO: UBAJARA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 200 (duzentos) dias, contado do(a) publicação no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 100 (cem) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.011,20 (vinte e cinco mil onze reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.08.33 9030.55200.1 - 15256. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Outubro de 2025 **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO RICARDO DE AGUIAR - CONTRATANTE - Ana Cristina Pinto De Aguiar, - CONTRATADA e TESTEMUNHA 01 - ILEGIVEL -TESTEMUNHA 02 - ILEGIVEL - Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.137557/2025-94/IG: 1405083

CONTRATANTE: A JAVAN RODRIGUES DE SOUSA ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL DO CAMPO situada na CE 257, Assentamento Conceição, distrito de Salitre, Canindé- Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 07954514/0860-97, doravante denominada (o) CONTRATANTE, neste ato representada pelo (a) Francisca Silania Santos do Nascimento, CONTRATADA: **M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI**, com sede na rua Mozart Pinto, nº 167, Centro; Canindé- CE, CEP: 62.700-000, Fone: (85) 98501-0542, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 15.368.126/0001-90, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo (a) Francisco Luis dos Santos Almeida. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **contratação de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (PROTEÍNAS E ITENS DIVERSOS)**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/19915, Termo de Participação nº 2025/0018, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/19915, Termo de Participação nº 2025/0018, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/19915, Termo de Participação nº 2025/0018 e Termo de Referência. . **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** .O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/19915 e Termo de Participação nº 2025/0018, e seus



anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Canindé/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da publicação em Diário Oficial ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. 4.2 O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da publicação em Diário Oficial ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 23.168,00 (vinte e três mil cento e sessenta e oito reais). pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20967.10.339030.55200.1 - 5485. DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025 SIGNATÁRIOS: Francisca Silania Santos do Nascimento - CONTRATANTE, Francisco Luis dos Santos Almeida - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - : Marniele Alves Nascimento, 02- Antonia Celimar Sousa Cruz. Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001134993/202510 - IG - 1412328

CONTRATANTE: A EEMTI JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA , situada na RUA INÁCIO MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0777-72, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CLÁUDIO BRITO ARAUJO CONTRATADA: Y.A. MONTEIRO SOLUTION, , com sede na Rua(Av) Dom Pedro II, nº 148, Bairro, Cruzeiro, CEP: 62400-000, Fone (88) 99975.0973, inscrita no CNPJ sob o nº 50.949.285/0001-80, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Yuri Araújo Monteiro. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CURSO, TREINAMENTO, PALESTRA - REALIZACAO DE OFICINAS E TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO** nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/26108 Termo de Participação nº 20250016 Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/26108 e Termo de Participação nº 20250019, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023 FORO: QUIXERÉ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura do contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 330 (TREZENTOS E TRINTA) , dias a contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 1.560,00 (Mil Quinhentos e Sessenta Reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.11283.03.339039.55 000.1 - 82866. DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2025 SIGNATÁRIOS: JOSÉ CLÁUDIO BRITO ARAUJO - CONTRATANTE - Yuri Araújo Monteiro, - CONTRATADA e TESTEMUNHA 01 - ILEGIVEL -TESTEMUNHA 02 - ILEGIVEL - Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.146503/2025-10/IG: 141538000

CONTRATANTE: A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL JAIME LAURINDO DA SILVA, situada na Travessa do Campo, nº 101, Centro, Barroquinha-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0299-64, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Carlos Vinícius Rocha Veras CONTRATADA: IF3 EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na rua Sargento Evaldo Nº 378, apto Altos, Santo Antônio - Tianguá/CE, CEP: 62.324-135, Fone: (88) 9402-4678, inscrita no CNPJ sob o nº 46.521.451/0001-75, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. Paulo Victor de Aguiar Santos. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição dos serviços de manutenção e conservação de bens imóveis**, instruída por meio do NUP: 22001.146503/2025-10, para atender a demanda da EEMTI Jaime Laurindo da Silva, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/30110, Termo de Participação nº 20250023, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/30110, Termo de Participação nº 20250023 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/30110 e Termo de Participação nº 20250023, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Barroquinha/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta), contado da publicação do diário oficial, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. 4.2 O prazo de execução do objeto contratual é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. . VALOR GLOBAL: R\$ \$ 19.118,25 (dezenove mil cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100 022.12.362.144.20976.05.339039.50000.0 - 2527. DATA DA ASSINATURA: SIGNATÁRIOS: Carlos Vinicius Rocha Veras - CONTRATANTE, Paulo Victor de Aguiar Santos - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Elicildo Alves da Costa, 02- Samuel de Brito Araújo. Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.148848/2025-16/IG-1411203

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MANUEL MATOSO FILHO, estabelecida à Rua Avenida Maria Ramalho, nº 336, Bairro Centro, Município de R u s s a s /CE, CEP: 62.900-000, Telefone: (88) 3411-2132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.514/0229-51, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Márcia Freire da Silva CONTRATADA: LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA, CPF sob n.º 316.158.483-04, residente na Fazenda Canaã, Zona Rural, Município de Russas - CE, CEP: 62.900-000 , daqui por diante denominado CONTRATADO. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 2 0 2 5 0 0 0 1 , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações FORO: Russas/ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 12.236,00 (Doze mil duzentos e trinta e seis reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20967.14.339030.50000.0 - 17519 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e Fonte do Tesouro. DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: Márcia Freire da Silva- CONTRATANTE – Luiz Adriano de Oliveira – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Maria Ilinar Almeida da Silva Matoso , 02-Diele Karine da Silva . Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.145215/2025-48/IG: 1413488

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da EEMTI MARIA DOLORES PETROLA, situada(o) na Rua Raimundo Nonato de Araújo,S/N, Santa Luzia, Arneiroz-CE, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0654-13, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Diretor(a) Geral, Maria Leoneide Oliveira de Araújo CONTRATADA: empresa **M A PINHEIRO PAPELARIA** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 02.342.254/0001-13, com sede na Rua Eduardo Lavor, 93,Centro, Iguatu-CE, Fone; (88) 3581-1560 doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. Marcos Alcantara Pinheiro. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO- SALDO**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/29440, Termo de Participação nº 2025/0015, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/29440, Termo de Participação nº 2025/0015 e Termo de Referência.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/29440 e Termo de Participação nº 2025/0015, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: ARNEIROZ-CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) publicação no D.O.E, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. O prazo de execução do objeto contratual é de 320 (trezentos e vinte) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. . **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.873,80 (Onze mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos) pagos em **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.144.2 0976.13.339030.50000.0. **DATA DA ASSINATURA:** 20 DE OUTUBRO DE 2025 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: MARIA LEONEIDE OLIVEIRA DE ARAÚJO E CONTRATADO: Marcos Alcantara Pinheiro e TESTEMUNHAS: 01- NATÁLIA GOMES NUNES E 02-HELENA VERRISSIMO PAIVA SILVA. Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.140878/2025-76 IG 1413437

CONTRATANTE: O 2º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ CEL. PM HERVANO MACÊDO JÚNIOR, situado na Av. Castelo Branco, Nº 401, Bairro Santa Tereza, Município de Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.050-405, Telefone (88) 31021136, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.514/0592-86, doravante denominada (o) CONTRATANTE, neste ato representado pela, Sra. AUREA CONCEIÇÃO BASTOS DONATO CONTRATADA: ACE ASSES-SORIA CONTÁBIL LTDA, com sede à Av Santos Dumont, nº 1687, Bairro Aldeota, Município de Fortaleza/CE, CEP. 60150-160, Fone: (85) 3224-2025, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 11.977.190/0001-18, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. ANDRÉ LUIS MELO DO NASCIMENTO. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO – SERVIÇO DE TERCEIROS - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 26509/2025, Termo de Participação nº 0012/2025, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 26509/2025 e Termo de Participação nº 0012/2025, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Juazeiro do Norte/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 120,00 (Centro e vinte reais) pagos em **CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.143.20970.01.339039.50000.0 - 5533. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Outubro de 2025 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE – AUREA CONCEIÇÃO BASTOS DONATO CONTRATADA - ANDRÉ LUIS MELO DO NASCIMENTO e TESTEMUNHAS: 1 - RODRIGO FERREIRA DE ALBUQUERQUE BARROS 2 - LUIS ROBERTO ALENCAR MARÇAL JÚNIOR Fortaleza 31 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.146758/2025-82 IG 1413489

CONTRATANTE: A(O) GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO CEARÁ/ EEMTI FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA, situada(o) na Rua Carmosita Ferreira Cassiano, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0717-31, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Edivaldo Bessa Pereira CONTRATADA: **DISTRIMIX SOLUCOES & SERVICOS BRASIL LTDA**, com sede na Rua 20 nº 80,Bairro: Alto Alegre I, CEP:61.922-190, Fone: (85) 99978-6149, inscrita no CNPJ sob o nº 51.044.835/0001-84, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Fábio dos Santos Silva. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **contratação de Gêneros de Alimentação**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/29915, Termo de Participação nº 2025/018, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/29915 e Termo de Participação nº 2025/018, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Horizonte/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contado do(a) Publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto contratual é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.997,20 (oito mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) pagos em **CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.144.20974.04.339030.55200.1- 12550. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Outubro de 2025 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE – Edivaldo Bessa Pereira CONTRATADA - Fábio dos Santos Silva e TESTEMUNHAS: 1 - Gean Guedes dos Santos 2 - Maria Vilani do Nascimento Fortaleza 31 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.117589/2025-73/IG-1407682

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEMTI INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO, estabelecida à Rua Antônio Pinto, nº 301, Bairro Centro, Município de Jaguaretama/CE, CEP 63.480-000, Telefone (88) 357-1203, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0201-50, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Cláudia Maria Alves da Silva CONTRATADA: **GERLANDIA ROGERO DE OLIVEIRA**, situado à Sítio Cumbe, n.º S / N , município de Jaguaretama/CE, CEP 63.480-000 inscrita no RG nº 2019096778-6, CPF sob nº. 812.381.693-68, daqui por diante denominada CONTRATADA. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 20250003, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações FORO: Jaguaretama/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data



de publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.14.339030.55200.1 – 5340 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e Fonte do Tesouro. DATA DA ASSINATURA: 20 de Outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: Cláudia Maria Alves da Silva - CONTRATANTE – GERLANDIA ROGERO DE OLIVEIRA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-EULAYNE BEATRIZ FEITOSA DIÓGENES, 02-FRANCISCO IRAPUAN PINHEIRO NETO. Fortaleza, 30 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001133940/202573 - IG - 1406622

CONTRATANTE: A(O) EEMTI EDITE ALCÂNTARA MOTA, situada(o) na Rua Fidelquina Mendes, S/N – Pecém – São Gonçalo do Amarante - Ce, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0293-79, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Francisa Charleny Lima Sales Castro CONTRATADA: PARTENAIRE CONTABILIDADE AUDITORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO SS, com sede a Rua Vicente Linhares, nº 521 – sala 1503, Bairro Aldeota, Município Fortaleza - Ceará, CEP 60.135-270, Fone: (85) 98112-1212, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 38.276.354/0001-36, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. Rafael Albuquerque Cavalcante. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Outros Serviços de Terceiros – Serviços Contábeis**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/25759, Termo de Participação nº 0023/2025, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/25759 e Termo de Participação nº 0023/2025, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023 FORO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) a partir da sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 799,00 (Setecentos e noventa e nove reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.03.339030.50000.0 – 17336. DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2025 SIGNATÁRIOS: Francisa Charleny Lima Sales Castro - CONTRATANTE - Rafael Albuquerque Cavalcante, - CONTRATADA e TESTEMUNHA 01 - ILEGIVEL -TESTEMUNHA 02 - ILEGIVEL - Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001141515/202558 - IG - 1411563

CONTRATANTE: A ESCOLA INDÍGENA TAPEBA CAPOEIRA, situada na RUA 05 DE MARÇO Nº 13 PADRE JÚLIO MARIA II, CAUCAIA-CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0146-90, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo ERNANDES ALVES DANTAS CONTRATADA: ANTONIO EVERTON MARTIS BATISTA, com sede na RUA PETRONILIO BARBOSA Nº 2380 BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA CANINDÉ -CE , CEP: 62.700-000, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 57.690.663/0001-00, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Antônio Everton Martins Batista. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/26462, Termo de Participação nº 18/2025, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/26462 e Termo de Participação nº 18/2025, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023 FORO: CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias corridos, contado a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (TREZENTOS) DIAS, contado a partir do recebimento da ordem de serviços pela Contratado (a), cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual em sítio oficial/Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 1.175,00 (UM MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20970.03.3390 39.50000.0 - 3257. DATA DA ASSINATURA: 16 de Outubro de 2025 SIGNATÁRIOS: ERNANDES ALVES DANTAS - CONTRATANTE - Antônio Everton Martins Batista, - CONTRATADA e TESTEMUNHA 01 - ILEGIVEL -TESTEMUNHA 02 - ILEGIVEL - Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001151444/202500 - IG - 1413166

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEMTI ANA NORONHA estabelecida à Rua Justino Duarte, S/N,Bairro Centro, Município de P a r a m b u /CE, CEP 63.680- 000 Telefone (88) 3448-1669, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0269-49, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sr ª Edigleuma do Socorro Barbosa Amador Silva CONTRATADA: COOPESQUI – COOPERATIVA DOSPRODUTORES RURAIS E PESCADORES DA REGIÃO OS INHAMUNS LTDA , situado à Rua Dondon Feitosa , nº 1385, bairro Nova Aldeota , município de Tauá –CE, CEP 63.660.000, inscrita no CNPJ sob n.º 44.866.208/0001-63, representado neste ato pela Srª Andreia da Silva Holanda. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 2 0 2 5 0 0 0 2 , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Distrital , Município de Tauá – CE, CEP: 63.660-000, daqui por diante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 20250002 FORO: PARAMBU/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.13.339030.55200.1 – 12149 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 20 de Outubro de 2025 SIGNATÁRIOS: Edigleuma do Socorro Barbosa Amador Silva - CONTRATANTE - Andreia da Silva Holanda, - CONTRATADA e TESTEMUNHA 01 - ILEGIVEL -TESTEMUNHA 02 - ILEGIVEL - Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.146296/2025-01/IG-1413404

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEMTI OTACÍLIO MOTA, estabelecida à Rua Coronel Manoel Mourão, nº 389, Bairro Centro, Município de Ipueiras/CE, CEP 62.230-000, Telefone (88) 3685-1542, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0369-01, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO CONTRATADA: ANTÔNIA VEBEANE DE ALMEIDA CONTABILIDADE, com sede na RUA DR. JOÃO PESSOA, Nº 570, IGUATU/CE - CEP 63.500-092, Fone: (85) 99237-7568, inscrita no CNPJ sob o nº 11.761.562/0001-74, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo



(a) ANTÔNIA VEBEANE DE ALMEIDA. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – ASSESSORIA CONTÁBIL**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/29958, Termo de Participação nº 2025/0016, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/29958, Termo de Participação nº 2025/0016, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Ipueiras-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação no D.O.E., na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.144.20976.12.339039.50000.0 – 7889. DATA DA ASSINATURA: 20 de Outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO- CONTRATANTE –ANTÔNIA VEBEANE DE ALMEIDA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-FRANCISCO MACIEL LIMA CARVALHO, 02-MARIA MARIELLY LIMA CARVALHO. Fortaleza, 30 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO **Nº DO DOCUMENTO 22001.145791/2025-95/IG-1412972**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA EEMTI INTEGRADA 2 DE MAIO, situada na Avenida da Saudade, S/N, Bairro Passaré, Município de Fortaleza/CE, Telefone (85) 3101.3076, inscrita no CNPJ Nº 07.954.514/0534-07, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Senhora JOENE MARIA UCHÔA MONTEIRO BARBOSA CONTRATADA: MC TEC SERVICO DE TELECOMUNICACOES LTDA, com sede na Rua Mario de Andrade – 1530 – Pici – Fortaleza/Ce, Fone: (85) 99826-0211, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 14.599.629/0001- 04, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. ERICK HENRIQUE RIBEIRO TELMOS. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de MERENDA ESCOLAR**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/29611, Termo de Participação nº 39/2025, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/29611, Termo de Participação nº 39/2025 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/29611 e Termo de Participação nº 39/2025, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da publicação do contrato em diário oficial, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 340 (Trezentos e quarenta) dias, contado da publicação do contrato em diário oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 15.236,00 (Quinze mil e duzentos e trinta e seis reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.03.339030.55200.1 - 12109. DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: JOENE MARIA UCHÔA MONTEIRO BARBOSA- CONTRATANTE – ERICK HENRIQUE RIBEIRO TELMOS – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Cibelly Riane Ferreira Carvalho, 02-Antonia Raquel Santos de Andrade. Fortaleza, 30 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO **Nº DO DOCUMENTO 22001147401/202511 - IG - 1413191**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da EEMTI MARIA CELESTE DE AZEVEDO PORTO, situada(o) na Avenida Miguel Pinto Ferreira, 501, Planalto Norte, Trairi, Ceará, 62.690-000, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0045-46, neste ato representada(o) Normalúcia Maciel Dutra Souto CONTRATADA: CSV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Firmino Martins, SN, Bairro Cruzeiro, Município Itapipoca, CEP: 62.503-118, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 53.029.926/0001-76, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo José Ribamar Marques Farias. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Material de Consumo – Ferramentas e Utensílios** nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/30104 e Termo de Participação nº 2025/0030, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/30104 e Termo de Participação nº 2025/0030, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023 FORO: TRAIRI/CE. VIGÊNCIA: prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) publicação em Diário Oficial, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.03.339030.50000.0 - 17333. DATA DA ASSINATURA: 20 de Outubro de 2025 SIGNATÁRIOS: Normalúcia Maciel Dutra Souto - CONTRATANTE - José Ribamar Marques Farias, - CONTRATADA e TESTEMUNHA 01 - ILEGIVEL -TESTEMUNHA 02 - ILEGIVEL - Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO **Nº DO DOCUMENTO 11337.082025/35/IG-1413178**

CONTRATANTE: A Escola Estadual de Educação Profissional Marwin, situada na Avenida Monsenhor Hélio Campos, S/N, Bairro Cristo Redentor, Município Fortaleza, Ceará, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0434-44, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sra. Ana Fabíola Ribeiro de Sousa CONTRATADA: CAMILA ALVES ARAUJO, com sede na Rua José Maria Veras, nº 2267, Centro, Camocim, Ceará, CEP: 62.400-000, Fone: (85) 8617-1798, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 44.084.013/0001-61, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pela Camila Alves Araujo. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de Repasse para Manutenção de Escola**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/25661 e Termo de Participação nº 2025/0038 Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/25661 e Termo de Participação nº 2025/0038e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/25661 e Termo de Participação nº 2025/0038, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do contrato em Diário Oficial, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.231.20980.03.339039.50000.0 - 3077. DATA DA ASSINATURA: 20 de Outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: Ana Fabíola Ribeiro de Sousa- CONTRATANTE – Camila Alves Araujo- CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-PAULO DE ASSIS MELO, 02-TALITA AQUINO DE FREITAS. Fortaleza, 30 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

